



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **1-189/2017**
 DISPENSA Nº. **023/2017**

Com fundamento no caput do art. 26 e no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 023/2017, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **GRÁFICA EPA EIRELI - ME.**

CNPJ sob nº 13.299.917/0001-80.

Valor global: R\$ 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e três reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 Secretária Executiva

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
 Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador: BDD3B869

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITACAO Nº 023/2017

Processo nº.: 1-189/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, encadernação, fachada e cartão de visita.

Vem a esta Superintendência de Licitações o processo nº 1-189/2017 para análise da peça processual, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, encadernação, fachada e cartão de visita. Passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias entranhadas nos autos processo), incluindo:

Solicitação da contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, encadernação, fachada e cartão de visita o que ensejou a abertura do processo administrativo (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);

Termo de abertura do processo (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);

Justificativa para a aquisição (caput do art. 26, da Lei 8.666/93);

Projeto Básico (inciso I, do art. 7º, da Lei 8.666/93);

03 (três) orçamentos (inciso III, do art. 26, da Lei 8.666/93);

Quadro comparativo de preços;

Documentação da empresa e CNDs, Arts. 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93, §3º, do art. 195, da CF/1988);

Declaração de que atende o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Reserva orçamentária (art. 14 e caput, do art. 38, da Lei 8.666/93);

Comprovação de que não houve extrapolação do limite estabelecido no art. 24, II, conjugado com o §8º do art. 23, da Lei 8.666/93.

Comprovante de que estão inscritas no CNPJ e que consta do seu ramo de atividade o objeto da aquisição;

Consulta ao Portal da Transparência e ao Tribunal de Contas da União, para verificação se as empresas não estão inscritas no cadastro de empresas inidôneas.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de contratação de despesa dentro dos limites financeiros, enquadrando-se nos precisos termos do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, conjugado com a alínea a, do inciso II, do art. 23, acrescido do § 8º do mesmo artigo, que regulamenta as aquisições de bens e serviços, bem como a formalização dos contratos administrativos, no âmbito da administração pública.

Lei 8.666/93

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Conforme a justificativa apresentada pelo Coordenador Administrativo e aprovada pela Secretária Executiva, expõem a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de

fotocópias, encadernação, fachada e cartão de visita, sendo uma prática comum dos órgãos fiscalizadores do governo a solicitação por parte deles, de documentos de propriedades do Consórcio, sendo então necessário a produção de cópias integrais dos mesmos, que na maioria das vezes são compostos de vários volumes. Justifica também a confecção de nova lona para a fachada da sede do CIMCERO, substituindo a atual, visto que a mesma se encontra desgastada devido a alta incidência solar, fato é que a fachada da Sede do Consórcio encontra-se apagada e desbotada. Ainda neste procedimento, justifica a confecção de Cartões de Visita para a Secretária Executiva do CIMCERO, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, por motivos de identificação, no qual os cartões constara os dados e contatos do CIMCERO.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

Extraí-se da dissertação do ilustre doutrinador, que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. No caso em análise, esta fica evidenciada não só pelo custo da contratação ser inferior ao limite fixado pelo inciso II, do artigo 24, conjugado com a alínea a, do inciso II, do art. 23 e § 8º do mesmo artigo, caracterizando despesa de pequeno vulto, sendo por isso interesse público com vistas a adoção de meio simplificado de contratação, atendendo o princípio da eficiência e economicidade, petrificados no artigo 37, da Carta Magna, mas também é interesse da administração reduzir os custos futuros da manutenção do bem que tende a se deteriorar mais a medida que o tempo passa. Nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

I - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Constam documentos de comprovando a reserva orçamentária suficiente para suportar a despesa nos elementos/sub elementos de despesa 33.90.39.00, atendendo o disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93. O valor já alocado no elemento/sub elemento de despesas comprova que o limite previsto para dispensa de licitação não foi extrapolado.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Quanto à justificativa do preço a ser pago, esta está satisfeita pelas pesquisas de preços realizadas no de mercado local, anexadas ao processo, na forma de propostas comerciais, a fim de comprovar que a Administração não está contratando preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

Foram consultadas as seguintes empresas:

JM COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 17.489.404/0001-93;
O.L. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 63.765.416/0001-10;
GRÁFICA EPA EIRELI - ME - CNPJ nº 13.299.917/0001-80.

III - DA PROPOSTA VENCEDORA:

Das empresas do mercado local, que trabalham neste ramo de atividade, e apresentaram proposta, elegeu-se a proposta emitida pela empresa GRÁFICA EPA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.299.917/0001-80, estabelecida à Avenida Marechal Rondon, 1505, Sala 02, bairro Centro, Ji-Paraná/RO, por ofertar o menor preço, para o fornecimento do objeto deste processo, conjugado com a

apresentação da documentação comprobatória da regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, sendo que as vencedoras apresentaram os seguintes valores:

GRÁFICA EPA EIRELI - ME. - R\$ 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e três reais).

IV - DA PUBLICAÇÃO

As dispensas previstas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, não deverão ser publicadas, conforme o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário, dando vazão ao princípio da economicidade.

2. A intenção do art. 26 da Lei 8.666/93, quando exclui os incisos I e II do art. 24, da mesma lei, da obrigação de publicação dos atos a que se referem tais incisos na imprensa oficial, é de louvar o princípio da economicidade.

No entanto a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM - é gratuita, afastando o dispêndio financeiro, mantendo o princípio da economicidade e dando ampla publicidade à sociedade dos atos da Administração.

V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa GRÁFICA EPA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.299.917/0001-80, estabelecida à Avenida Marechal Rondon, 1505, Sala 02, bairro Centro, Ji-Paraná/RO, apresentou o menor valor para a prestação dos, conforme os termos explicitados no projeto básico.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada não demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal quanto aos débitos Municipal e Estadual.

Ressalto por oportuno que a bem da verdade e correta aplicação do direito posto, sequer se faria necessária a apresentação de certidão alguma.

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Apesar de o dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário que o dispositivo também se aplica aos casos de dispensa em razão do valor.

Assim, também nessas hipóteses de contratação direta é possível dispensar parte dos documentos de habilitação.

Cabe para o momento trazer o sempre abalizado é lúcido entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 15.^a ed., São Paulo: Malheiros, 2003, pp.538/9):

“Entendemos, ademais, que a existência de débitos fiscais só poderá ser inabilitante se o montante deles puder comprometer a ‘garantia do cumprimento das obrigações’ que possam resultar do eventual contrato. Isto porque o art. 37, XXI, da Constituição só admite exigências que previnam este risco. [nr]À vista deste dispositivo constitucional, Maria Sylvia Zanella di Pietro advertira, ainda no tempo do Decreto-lei 2.300, que a exigência de regularidade fiscal ‘não encontra abrigo na Constituição atual, já que a regularidade jurídico-fiscal não se enquadra nos conceitos de capacidade técnica e econômica a que se refere o art. 37, XXI’ (Direito Administrativo, 3.^a ed., São Paulo, Atlas, p.244). A mesma lição está expressa em comentadores do Decreto-lei 2.300, após a promulgação da Lei Magna de 1988. Toshio Mukai, pelo mesmo fundamento, averbou: ‘já a exigência de regularidade fiscal escapa àquele fim, pois, enquanto o débito eventual estiver na via administrativa, este fato não tem repercussão direta na situação econômica da empresa; tê-lo-á quando o débito estiver em execução judicial, porque aqui há a penhora de bens daquela (representando ‘execução patrimonial’). Além disso, a regularidade fiscal constitui uma coação indireta do Poder Público para que a empresa se mantenha em dia com os cofres públicos. Portanto, de um lado, não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo excessiva e não proporcional ao fim visado pelo texto, e, de outro lado, nada tem que ver com esse fim.”

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a *“pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”*.

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida sempre.

Aliás, mais recentemente, o tema foi objeto de análise em sede de resposta à consulta, pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se:

“[Voto]

O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.

Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal, poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Permanece, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.

O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.

Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:

‘A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.’

[Acórdão]

9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;

9.2. responder ao consulente, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:

‘A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.’” (TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, **grifamos**.).

A partir disso, tem-se que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

Tal situação, contudo, merece ser vista *cum grano salis*, pois hoje vigora a incidibilidade das certidões de débitos junto ao fisco federal e a previdência federal, assim podem existir casos em que a empresa, em relação a débitos federais que não previdenciários esteja em dívida, porém no tocante a débitos previdenciários seu recolhimento esteja regular.

Então necessariamente a contratante estaria em débito com débitos acerca dos quais o ordenamento inexistente para contratação com o poder público, e regular em relação àqueles que são imprescindíveis para que com esse se contrate. Não se mostra nesse caso razoável que não se contrate com o fornecedor, pois está apto a estabelecer relação contratual com o poder público.

Tal situação inclusive pode exsurgir quando pelo próprio sítio da receita federal, possa se extrair a informação de que há pendências cadastrais que impedem a emissão a certidão, ou seja, são situações que refogem a esfera de controle do empresário, pois este está regular, porém dado a entraves burocráticos não possui certidão.

Cabe também salientar que não é porque houve a unificação das atividades fiscalizatórias, que houve a cisão dos tributos, pelo contrário continuam possuindo base cálculo, hipótese de incidência distintos, e portanto seu recolhimento ocorre de forma separada, o que denota as suas diferenciações.

Por fim cabe dizer que em situações como essas, de contratação direta, o que se exige é que possua a contratante certidão, porém não coloca o momento em que a mesma deve ser apresentada, se antes ou depois do processo de dispensa, cumprindo inclusive deixar plenamente evidenciado que se pode a todo momento no processo licitatório, efetuar diligências no sentido de sanar problemas (art. 43, § 3º da LGL).

Nesse sentido cabe trazer a colação esclarecedor julgado do TCU n. 472/95-Plenário com relatoria do Ministro **ADHEMAR PALADINI GHISI**, que demonstra de maneira inequívoca, que devemos nos afastar de rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei, num primeiro momento:

“Na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração ou aos licitantes.”

Assim em se tratando de contratação direta sem licitação, todo quesito relativo a documentação de habilitação deve ser observada com ressalvas, e mais atento a finalidade do ato do que ao formalismo, pois na esteira do teorizado a simples certidão não apontam incapacidade da empresa na entrega dos produtos.

XII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Portanto, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, encaminhamos para parecer da Procuradoria Jurídica do CIMCERO, solicitando o retorno dos autos após parecer para análise e correção, se necessário, sendo posteriormente encaminhado à autoridade competente para retificação e homologação da dispensa de licitação em termo próprio.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Ji-Paraná 05 de setembro de 2017.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA

Superintendente de Licitações

CIMCERO

Portaria 172/2017

JOÃO BATISTA LIMA

Membro da CPL

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Stenio Augusto w G Ferreira

Código Identificador:8E9F91EE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/CISAN/2017

Tendo em vista a **ORDEM DE REINICIO Nº 001/CISAN/2017**, constante no Processo nº 024/CISAN/2017, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 001/CISAN/2017** e a necessidade de paralisação dos serviços, o **CISAN CENTRAL/RO** determina a empresa **3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 25.247.421/0001-42** a **PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** com a Escavadeira Hidráulica, a partir do recebimento desta.

Ariquemes/RO, 12/09/2017.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Superintendente

CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:3E6D9E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CARLOS BORGES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Art 24 II, art XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

Processo;	813/2017
Licitação;	26/2017
Modalidade	Dispensa de Licitação
Data Adjudicação;	13/09/2017
Objetivo ;	Aquisição de peças e serviços para REVISAO de Veiculo Toyota Hilux placa NCZ 1062 2017.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total Homologado - R\$ 2.081,49

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA, 13 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:7CF59DC8

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CARLOS BORGES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Art 24 II, art XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo parecer Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

Processo;	814/2017
Secretaria;	SEMSAU
Licitação;	27/2017
Modalidade	Dispensa de Licitação
Data Adjudicação;	13/09/2017
Objetivo ;	Aquisição de peças e serviços para REVISAO de Veiculo Toyota Hilux placa NDG 6361 ANO 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total Homologado - R\$ 1.368,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA, 13 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:6841A65D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 565/2017/GAB

PODER EXECUTIVO

Portaria n.º 565/2017/GAB De 04 de setembro de 2017

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Nelson Batista dos Santos	302.906.942-72	Serviços Gerais	SEMIE	01/08/17 a 01/10/17
Genilce Gonçalves Cruz	629.179.192-72	Pedagogo 40 horas	SEMED	01/08/17 a 01/10/17
Eroni Model Behenck Santos	229.137.182-72	Professor de Matemática	SEMED	01/08/17 a 01/10/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E49ADB9B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 566/2017/GAB

PODER EXECUTIVO

Portaria n.º 566/2017/GAB De 04 de setembro de 2017

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Amelia Machado da Silva Boldt	580.916.022-00	Pedagogo horas	20 SEMED	01/09/17 01/11/17
Osmi Francelino da Silva	625.191.402-59	Agente de Endemias	SEMSAU	01/09/17 01/11/17
Cristiane do Carmo Santos Francisco de Souza	698.051.302-82	Zeladora	SEMED	01/09/17 01/11/17
Marlene Ferreira da Silva	696.038.042-15	Pedagogo horas	40 SEMED	01/09/17 01/11/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B75CB5A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 583/2017/GAB

Portaria n.º 583/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Vanderley Raasch, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Vanderley Raasch**, inscrito no CPF/MF n.º 422.715.762-53, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadoria de Controle de Estoque**, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho do Departamento de Manutenção Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:663F05DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 584/2017/GAB

Portaria n.º 584/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Diona Darc Michelli da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Diona Darc Michelli da Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em comissão de **Coordenadoria de Controle de Estoque**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:14E52ED6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 586/2017/GAB

Portaria n.º 586/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Nomeação do Sr. Aparecido Pedro da Silva, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I da Coordenação Centro de Referência de Assistência, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Aparecido Pedro da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 409.556.992-15, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I da Coordenação Centro de Referência de Assistência**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:56C5E47A

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 587/2017/GAB**

Portaria n.º 587/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Nomeação da Sra. Inês Sartoro, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenador de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Inês Sartoro**, inscrita no CPF/MF n.º 618.713.112-68, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenador de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:867F1CC2

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 588/2017/GAB**

Portaria n.º 588/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Exoneração da Sra. Sonia Aparecida Alves de Oliveira Casimiro, ocupante do cargo em comissão de Analista Nível I da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Sonia Aparecida Alves de Oliveira Casimiro**, inscrita no CPF/MF n.º 040.513.338-33, ocupante do cargo em comissão de **Analista Nível I da Secretaria Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:46C412A3

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 589/2017/GAB**

Portaria n.º 589/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. MAURO PEDRO PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a **CEDÊNCIA** ao servidor municipal **MAURO PEDRO PAZ**, RG n.º 112081 SSP RO e CPF/MF n.º 151.990.452-53, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática 40 horas, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º - O prazo da referida cedência será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogada caso haja necessidade do referido servidor ou da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:1A8B2972

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 590/2017/GAB**

Portaria n.º 590/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“DETERMINA RETORNO DO SERVIDOR CRINTES TEODORO DE SOUZA, AFASTADO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 885/2008;

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** o retorno do servidor Crintes Teodoro de Souza, inscrito no CPF/MF n.º 338.728.462-72, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e afastado por licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:D1D96C0D

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 591/2017/GAB**

Portaria n.º 591/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Paulo Ricardo Dumer Bressa”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 802/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Paulo Ricardo Dumer Bressa**, concursado e nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:989F6D34

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 572/2017/GAB**

Portaria n.º 572/2017/GAB De 11 de setembro de 2017

“Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Izilene da Silva Faldin, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Izilene da Silva Faldin**, inscrita no CPF/MF n.º 012.390.242-82, ocupante do cargo em comissão de **Supervisor da Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **Izilene da Silva Faldin**, inscrita no CPF/MF n.º 012.390.242-82, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por erro material.

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:CF3A5A0F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro centro, Inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, referente à Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Compreendendo construção de HPP/Hospital de Pequeno Porte 1ª Etapa), Avenida Marechal Rondon Esquina com a Rua Papa Pio XII, com extensão 841,08 m², zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 13 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:F62BB8EC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-878/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS BATISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esse Termo tem como objeto aditar o contrato de locação de Imóvel, realizado através do Processo Administrativo nº 1-878/2013, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (01.09.2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o valor mensal de **R\$ 1.711,42** (mil setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 01 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:6D974F4B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 091/IMPRES/2017**

“Dispõe sobre a readaptação profissional da servidor Sr.” “Clemilde Ferreira dias Siqueira.”

A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea “e” da Lei Municipal 641/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **Encaminhar** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, Sr.ª. **Clemilde Ferreira dias Siqueira**, ocupante do cargo de cozinheira 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Para readaptação em outra atividade profissional atendendo a perícia médica e orientação do parecer jurídico a partir de 17 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Setembro de 2017.

ISABEL FRANCELINO

Superintendente
IMPRES.

Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:

Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0FA454C2

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE PORTARIA 094/IMPRES/2017

“Dispõe sobre a concessão de diária para servidores do Impres.”

O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1º **Concede 01(uma)** diária no valor R\$ 65,21(sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) ainda ajuda de custo no valor R\$ 100,00 (cento e reais) para o servidor **Israel Ferreira de Miranda** CPF 631.563.182-72 no cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para o dia 14 de Setembro de 2017.

Art.2º **Concede 01(uma)** diária no valor R\$ 65,21(sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para servidora **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** CPF: 686.062.302-00 no cargo de Diretora de Invest. E Aplicações Financeiras, para o dia 14 de setembro de 2017.

Art.3º **Concede diárias para que os servidores a cima citado possa se deslocar até o município de Ji-Paraná, onde estarão junto a Cecam tratando assunto referente ao Instituto de Previdência - IMPRES.**

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Setembro de 2017

ISABEL FRANCELINO

Superintendente
IMPRES

Portaria. Nº446/GAB/2017

Publicado por:

Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BDE3481D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 714/FMS/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO 3ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/2017, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado **pelo menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Departamento de Endemias e da Rede Pública Municipal de Saúde, podendo ser abastecidos nas cidades de Ariquemes, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari ou Capital do Estado Porto Velho/RO, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R\$ 117.690,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas até o dia: 26/09/17 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 26/09/17 às 09:00 hs.

Início do pregão: 26/09/17 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL:

www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 714/FMS/2017.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2037	3.3.90.30-01	PAB	482
10.302.0009.2038	3.3.90.30-01	AIH'S	494

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 13 de setembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4352877D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 13.427, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.427 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.50.000002/2017-83

Decreto nº 13.427, de 12 de setembro de 2017.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRÉDITO

**SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200,00,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do memorando 016/GOF/SEMPOG/2017 do dia 12 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.50.000002/2017-83.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no mesmo anexo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO****DECRETO Nº 13.427/2017**

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2078 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	594	02.010.17.512.0015.2078.339039000000	200,00
6-REDUÇÃO	593	02.010.17.512.0015.2078.339030000000	-100,00
6-REDUÇÃO	596	02.010.17.512.0015.2078.449052000000	-100,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CREDITO ESPECIAL			200,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-200,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva

Código Identificador: 6FC2452D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO Nº 4708/2016**

Objetos: Aquisição e Instalação de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da rede hospitalar e das unidades básicas de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: TR REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.147.401/0001-67

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº. 1482, Setor 02

Ariquemes-RO

Após regular processo licitatório na modalidade Pregão, referente ao processo administrativo nº. 4708/SEMSAU/2016, cujo objeto é aquisição de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi-Wall, com capacidade para 12.000 e 18.000 mil Btus, conforme Edital do Pregão Eletrônico 113/SEMPOG/2016, onde foi classificada a proposta da empresa **TR REFRIGERAÇÃO LTDA**.

O valor global proposto foi de R\$ 83.548,00 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais), a contratação foi formalizada

através do contrato 20/2017 (fls. 226/234) com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e instalação dos produtos/equipamentos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão das notas de empenho, sendo estes na data de 13/03/2017 conforme se verifica às fls. 226/236, tendo como prazo máximo de entrega o dia 12/04/2017.

Nota-se que foram empenhados 51 aparelhos de ares condicionados, conforme notas de empenhos 773, 776 e 778 (fls. 233/235). Porém a empresa não cumpriu com prazo de entrega, sendo notificada pela primeira vez no dia 19/04/2017 às fls. 240/244, assim, foram entregues 9 aparelhos no dia 31/05/2017 e no dia 26/06/2017 a empresa entregou mais 8 aparelhos conforme se verifica às fls. 259/280.

Ocorre que ficaram faltando 34 aparelhos e apesar dos pedidos e notificações, à empresa ainda não cumpriu com os prazos contratuais. Verifica-se que no dia 10/07/2017 em resposta à notificação extrajudicial, a empresa respondeu via e-mail, justificando que entregaria na mesma semana alguns aparelhos, o que não ocorreu até o momento.

Assim se procedeu com a terceira notificação extrajudicial às fls. 325/326, não houve manifestação por parte da empresa quanto a não entrega. Em todas notificações foi concedido prazo de 72 horas para empresa realizar a entrega. Verifica-se que foi devidamente oportunizado o princípio do contraditório e ampla defesa, porém, mesmo após as notificações a empresa não cumpriu com o prazo contratual, uma vez que os demais aparelhos não foram entregues.

Eis o breve relatório, consoante o qual **DECIDO**.

A conduta da empresa **TR REFRIGERAÇÃO LTDA** se revela grave, pois a mesma participou de uma licitação para entrega e instalação dos produtos e equipamentos e não honrou até o momento com a obrigação contratual de entrega, sendo notificado por três vezes sem manifestação por parte da empresa.

Ao participar do certame a empresa anuiu com todas as regras impostas, dentre as quais encontram-se àquelas atinentes aos prazos e forma de entrega e instalação dos produtos/equipamentos. Significa dizer, que a empresa concordou com todas as cláusulas editalícias, sem impugná-las, e, portanto, encontra-se vinculada ao cumprimento das regras erigidas no instrumento convocatório.

Ademais, cumpre destacar que esta Administração Pública encontra-se condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, *in verbis*: “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” Por assim ser, não caberá a esta Secretaria preterir a regra do prazo de entrega previsto no edital em favor da empresa em questão, que deixou de atender tal prazo. Descumprir regra editalícia afigura-se cabal afronta ao princípio da vinculação do Instrumento Convocatório e, também desprestígia o princípio constitucional da Igualdade.

Diga-se, ainda, que tal inexecução contratual acaba por gerar problemas de saúde pública, uma vez que os ambientes das redes hospitalares precisam dos produtos/equipamentos licitados, entregue e instalados com devido funcionamento para melhor atender os usuários.

É de se registrar, por outro lado, que o administrador também está vinculado ao princípio da Legalidade, que restringe a sua atividade aos estreitos limites traçados pela Lei. Assim sendo, prevendo o edital e contrato, punição para eventual descumprimento de suas disposições, não pode o Administrador deixar de aplicá-las, já que a sua atuação na hipótese é vinculada, não resultando, portanto, deum mero juízo de discricionariedade.

Pelo exposto e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpru a obrigação contratual de entrega/instalação no prazo legal (Cláusula Terceira, do Contrato 20/2017), considerando, ainda, que a empresa foi devidamente notificada por três vezes com prazo para realizar a entrega e instalação dos produtos/equipamento descumprindo com tal prazo, **DECIDO** aplicar as seguintes penalidades **ADVERTÊNCIA, MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% sobre o valor total da contratação, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, por um prazo de 2 anos a contar da data de elaboração do Termo de Suspensão e, **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, na forma do Edital 113/SEMPOG/2016.

As multas foram calculadas conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R\$ 16.709,60** (dezesseis mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Determino, ainda, que a empresa seja notificada sobre a imposição da penalidade, advertindo-a que o valor da multa moratória será computado da data de inadimplência até a data de efetiva entrega dos produtos ou, acaso esta não seja feita, até que seja atingido o limite acima referido.

Acaso a mora persista os autos devem ser feitos conclusos a este subscritor para análise quanto à imposição de outras penalidades.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Ariquemes, RO, 13 de setembro de 2017.

FABRICIO SMAHA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:B7D4A831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº **7497/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR FRACASSADOS NO PE N.º 017/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS MANDADOS JUDICIAIS.**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 7497/SEMSAU/2017**, cujo objeto é, durante o período de 06 meses, em favor das empresas: Fornecedor: **FARMACIA CANAÃ LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de **R\$ 4.762,80** (Quatro Mil, setecentos e sessenta e dois Reais e oitenta Centavos.); Fornecedor: **YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44**, cujo valor é da ordem de **R\$ 9.202,70** (Nove Mil, duzentos e dois Reais e setenta centavos.); Fornecedor: **RN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 07.708.064/0001-90**, cujo valor é da ordem de **R\$ 1.245,60** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco Reais e sessenta Centavos.); **Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 15.211,10** (Quinze mil, duzentos e onze reais e dez centavos). **Consubstanciado no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 13 de Setembro de 2017

FABRICIO SMAHA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:BA1E284D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA EMPRESA: TR
REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.147.401/0001-67**

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Empresa: **TR REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.147.401/0001-67**

Tendo em vista que esta empresa cometeu faltas e infringiu o disposto no Edital 113/SEMPOG/2016 e Lei 8.666/93, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de

qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis.

Ariquemes, 13 de setembro de 2017.

FABRICIO SMAHA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 12.572/PGM/2017

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a Cláusula Décima Quarta do Contrato 20/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

14.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

14.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

14.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

14.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

14.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5B1033AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde FABRICIO SMAHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 4035769-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.629.509-71, vem por meio do presente, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93, 1.520/2002 e disposições contidas no Edital 113/2016, Termo de Referência, Proposta e Contrato 20/2017 e demais documentos apresentados nos autos do processo Administrativo sob nº. 4708/2016.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange a cláusula Terceira do **Contrato 20/2017**, e Edital 113/2016 para fornecimento de **APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, TIPO SLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE PARA 12.000 E 18.000 MIL BTU'S**.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações extrajudiciais, onde foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, o que não ocorreu até a presente data.

Considerando o disposto no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e item 16 do Edital 113/2016.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar, por dispensa ou inexigibilidade, com a Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 2 anos, A EMPRESA **TR REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.147.401/0001-67, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº. 1482, Setor 02 em Ariquemes-RO. O período da suspensão será contado a partir da data de publicação deste termo.

Comunica-se a Superintendência Municipal de Licitação.

Ariquemes, RO, 13 de setembro de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:23F3966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde FABRICIO SMAHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 4035769-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.629.509-71, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO

Nº. 20/2017, firmado com a empresa **TR REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.147.401/0001-67, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº. 1482, Setor 02 em Ariquemes-RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 830.213.882-72, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93, 1.520/2002 e disposições contidas no Edital 113/2016, Termo de Referência, Proposta e Contrato 20/2017 e demais documentos apresentados nos autos do processo Administrativo sob nº. 4708/2016.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange a cláusula Terceira do **Contrato 20/2017**, e Edital 113/2016 para fornecimento de **APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, TIPO SLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE PARA 12.000 E 18.000 MIL BTU'S**.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações extrajudiciais, onde foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, o que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR O CONTRATO 20/2017, firmado com a empresa **TR REFRIGERAÇÃO LTDA**, em razão do descumprimento das condições prevista no Contrato e Edital 113/2017, que consiste especificadamente nos Empenhos 773 e 778 de 2017.

O presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

Ariquemes, RO, 13 de setembro de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C05E0714

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-47/2017.

Buritit, 11 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 12.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 13.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3AA50973

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras

providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D7F69945

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 11 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 12.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 13.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CEBBF6B1

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E6320307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/CPLMS PROCESSO Nº 1251/SEMPPLAN/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio do Presidente, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, COMUNICAMOS em forma de Errata que onde se lê: DATA DE ABERTURA: 04 de Outubro de 2017, às 09h00min. **No Aviso de Licitação da Tomada de Preço 004/2017/CPLMS/PMB/RO publicado na Gazeta no dia 13/09/2017, Leia se: DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2017, às 09h00min.** O edital está disponível no site www.buritis.ro.gov.br.

Buritis, 13 de Setembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:D26DBB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017/CPLMS -SRP PROCESSO Nº 1257/SEMA/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis torna Público para conhecimento dos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017, que o mesmo sofreu alteração no item descrito no sistema Comprasnet. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Data de abertura da sessão: 26/09/2017 às 09h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis – RO, 13 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:E6377170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/CPLMS PROCESSO Nº1289/2017/SEMMAS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 7462/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta Seletiva de fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos mediante sistema porta a porta ou ponto de entrega voluntária**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11h00min (horário local) do dia 26/09/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no site oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 13 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:C120BCE2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº.002

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do Município, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 141/2012, Art. 36, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 21 de Setembro de 2017 às 19h30min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Cacoal, nº 1314 setor 02, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a **Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2017, (Maio a Agosto), do Fundo**

Municipal de Saúde. Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o orçamento vigente.

Buritis/RO, 11 de Setembro de 2017

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município

Dec.6981/GAB/PMB/2016

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:DE1382BA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO.

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 06 de setembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”.

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados União, Estado e Município em garantir, promover, proteger, recuperar e dar melhores condições de vida a seus indivíduos.

CONSIDERANDO: a necessidade de aquisição de insumos médicos, para melhor resolutividade aos serviços oferecidos, permitindo o desenvolvimento das ações planejadas e atividades afins junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO: a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 06 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a proposta de Emenda Parlamentar de Nº **11079.071000/1170-13** para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais no valor de **R\$: 449.950,00** (Quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) conforme a seguinte descrição:

PROPOSTA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CNES	Valor total
01	Centro de Saúde de Buritis Buritis	Aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a Unidade Básica de Saúde que recebe a equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF Rural.	2806630	
02	Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis	Aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a Unidade Básica de Saúde que recebe a equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF Rural.	5141176	
				R\$: 449.950,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 06 de setembro de 2017.

Registrada,
Publicada,
CUMpra-SE.

Buritis - RO, 06 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA SOUZA FRAZ

Vice - Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:862963EB

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”.

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados União, Estado e Município em garantir, promover, proteger, recuperar e dar melhores condições de vida a seus indivíduos.

CONSIDERANDO: a **CONCEDENTE** o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, representada por seu Secretário de Estado **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 085.341.442-49, na forma prescrita no ART. 30, IV da Lei complementar 827 de 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO: o **CONVENIENTE**, o município de Buritis, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, representado por seu atual Prefeito, **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPMF/MF nº 459.593.582-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos de fls. 26/32

CONSIDERANDO: o processo administrativo nº 01-1712.04507-000/2017, que da origem à realização do Convênio entre Estado de Rondônia e o Município de Buritis, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do administrador Público.

CONSIDERAÇÃO: as disposições da Portaria Interministerial nº 507/2011, da Lei nº 8.666, de 21/06/1933, do Decreto Federal nº 6.170, de 25/07/2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19/12/2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1712.04507-0000/2017.

CONSIDERAÇÃO: que o objeto do Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação entre **CONVENIENTE e CONCEDENTE**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado, acostado às fls. 09/25, do procedimento administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

CONSIDERAÇÃO: o apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de veículo tipo “Van”.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 06 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** o Convênio que entre si celebram a **CONCEDENTE/Estado de Rondônia** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, representada por seu Secretário de Estado o Sr. **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** e a **CONVENIENTE/Município de Buritis – RO**, representado por seu respectivo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para aquisição de 01 (um) veículo tipo “Van” especialmente para atender o transporte de pacientes oncológicos e eventualmente outras demandas de uso de acordo com as necessidades do município de Buritis/RO.

Art. 2º o valor global de **R\$ 175.250,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** devendo ser destinado exclusivamente ao objeto do que se trata, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado.

Art. 3º a participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 4º a contrapartida do **CONVENIENTE** no valor de **R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma íntegra e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de 06 de setembro de 2017.

Registrada,
Publicada,
CUMPRADA-SE.

Buritis - RO, 06 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA SOUZA FRAZ
Vice - Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5172C85B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 007/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”.

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados União, Estado e Município em garantir, promover, proteger, recuperar e dar melhores condições de vida a seus indivíduos.

CONSIDERANDO: a **CONCEDENTE** o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, representada por seu Secretário de Estado **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 085.341.442-49, na forma prescrita no ART. 30, IV da Lei complementar 827 de 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO: o **CONVENIENTE**, o município de Buritis, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, representado por seu atual Prefeito, **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPMF/MF nº 459.593.582-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos de fls. 26/31

CONSIDERANDO: o processo administrativo nº 01-1712.04719-000/2017, que da origem à realização do Convênio entre Estado de Rondônia e o Município de Buritis, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do administrador Público.

CONSIDERAÇÃO: as disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21/06/1933, do Decreto Federal nº 6.170, de 25/07/2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19/12/2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1712.04719-0000/2017.

CONSIDERAÇÃO: que o objeto do Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação entre **CONVENIENTE e CONCEDENTE**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado, acostado às fls. 10/19, do procedimento administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

CONSIDERAÇÃO: o apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A”.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 06 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** o Convênio que entre si celebram a **CONCEDENTE/Estado de Rondônia** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, representada por seu Secretário de Estado o Sr. **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** e a **CONVENIENTE/Município de Buritis – RO**, representado por seu respectivo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, o apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A” visando à promoção das ações de saúde desenvolvidas com atendimentos na simples remoção de pacientes para a Unidade Básica de Saúde São Gabriel (CNS 7416695) do município de Buritis/RO.

Art. 2º o valor global de **R\$ 89.274,00 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais)** devendo ser destinado exclusivamente ao objeto do que se trata, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado.

Art. 3º a participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 4º a contrapartida do **CONVENIENTE** no valor de **R\$ 9.274,00 (nove mil e duzentos e setenta e quatro reais)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma íntegra e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de 06 de setembro de 2017.

Registrada,
Publicada,
CUMPRADA-SE.

Buritir - RO, 06 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA SOUZA FRAZ
Vice - Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1CADCC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017

PROCESSIONº 0768/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Auto Posto Matão LTDA

OBJETO: Processo referente a aquisição de combustíveis pertencentes a frota da SEMAP, bem como outros veículos e máquinas que vierem a fazer parte da frota, seja de forma permanente ou temporária.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520.

PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a contar a partir da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Projeto Atividade:

2.065 – Agropecuária;

Elemento de Despesa: material de consumo

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 62.457,33.

33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 01 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUTO POSTO MATÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:6EE56764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 Pertinente ao Processo nº 071/2017, quem tem o objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mídia (Filmagens e Fotografia) de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, com Edição e Vinculação no Site Oficial do Poder Legislativo, fotos inseridas no Site Oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia no Período de 12 (doze meses)**, que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: Evando Silva - CNPJ - 14433856/000165

VALOR TOTAL R\$ 15,960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, sito à Rua João Boava 1424 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 13 de Setembro de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Agrielle da Silva Souza
Código Identificador:A56AF31D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à ata de registro de preço gerada pelo pregão presencial nº. 002/2017 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE e, processo licitatório nº 002/2017 tendo como objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos.** A adesão será no valor de 2.177.500,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), com percentual/taxa 3% (três por cento), tendo como detentora da Ata a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97

Cacaulândia/RO, 13 de setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6AF6BC93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

Objeto: Aquisição de rede de pesca arrastão, destinado a concessão para associações rurais do município de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em **R\$ 19.946,94 (dezenove mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 62/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 27/09/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia**

27/09/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.cacaualandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaualândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaualândia, 13 de Setembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:C1FB8B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 72/2016

PROCESSO ADM. N. 2147/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: J CRISTINADA SILVA -ME.

CNPJ sob n. 20.865.014/0001-85.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

100125-R\$ 100,00; 100126-R\$ 100,00; 100127-R\$ 100,00; 100128-R\$ 144,00; 100129-R\$ 144,00; 100130-R\$ 100,00; 100131-R\$ 133,00; 100132-R\$ 124,00; 100133-R\$ 129,00; 100134-R\$ 120,00; 100135-R\$ 100,00; 100270-R\$ 110,00; 100271-R\$ 110,00; 100272-R\$ 82,00; 100273-R\$ 119,00; 100274-R\$ 80,00; 100275-R\$ 100,00; 100276-R\$ 100,00; 100277-R\$ 119,00; 100278-R\$ 120,00; 100279-R\$ 120,00; 100280-R\$ 120,00; 100281-R\$ 20,00; 100282-R\$ 25,00; 100283-R\$ 25,00; 100284-R\$ 25,00; 100285-R\$ 25,00; 100286-R\$ 30,00; 100287-R\$ 40,00; 100288-R\$ 50,00; 100289-R\$ 40,00; 100290-R\$ 90,00; 100291-R\$ 66,00; 100292-R\$ 122,00; 100293-R\$ 140,00; 100294-R\$ 100,00; 100295-R\$ 125,00; 100296-R\$ 131,00; 100297-R\$ 147,00; 100298-R\$ 170,00; 100299-R\$ 149,00; 100300-R\$ 168,00; 100301-R\$ 150,00; 100302-R\$ 140,00; 100406-R\$ 100,00; 100407-R\$ 113,00; 100408-R\$113,00; 100409-R\$122,00; 100410-R\$123,00; 100411-R\$100,00; 100412-R\$100,00; 100413-R\$170,00; 100414-R\$186,00; 100415-R\$198,00; 100416-R\$ 200,00; 100450-R\$50,00; 100451-R\$50,00; 100452-R\$50,00; 100453-R\$100,00; 100454-R\$79,00; 100455-R\$90,00; 100456-R\$85,00; 100457-R\$70,00; 100458-R\$86,00; 100459-R\$86,00; 100460-R\$90,00.

Valor Total: R\$ 31.160,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 37/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de Setembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Coord. de Registro de Preços

SEMUSA

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:72A70900

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 325/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ		VICE-PREFEITO		
		Matr.: 80091		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.643.932-34	332631/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		14/09/2017	15/09/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO EXMO VICE PREFEITO DE CACOAL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO DER, PARA TRATAR SOBRE PROJETOS DE CACOAL, TAMBÉM PARTICIPARÁ DE REUNIÃO NA FECOMÉRCIO P/ TRATAR DE ASSUNTOS CONCERNENTES AOS FERIADOS EM CACOAL ENTRE OUTROS.

VALOR R\$ 750,00, SOLIC. DE DESPESA 3930, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 1691/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/09/17 A 15/09/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	375,00	750,00	0,00	750,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

13/09/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:D1ED0B58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 326/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
AIDEVALDO MARQUES DA SILVA		CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
595.304.482-87	572765/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		14/09/2017	15/09/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE

DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VALOR R\$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3931 PROCESSO 4332/2017.

PERÍODO DA VIAGEM:14/09/2017 Á 15/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - BLAZER - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

13/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:4185A450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 327/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSOR TÉCNICO		
		NÍVEL I		
		Matr.: 4054		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		14/09/2017	15/09/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE ACOMPANHAR O EXMO.VICE-PREFEITO PARA RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER E OUTROS, VALOR R\$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3932 PROCESSO 233/2017.

PERÍODO DA VIAGEM:14/09/2017 Á 15/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - BLAZER - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

13/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:CB471070

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 96/2017

PROCESSO ADM. N. 3247/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (DSEI)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: MBR FERNANDES - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **16.845.253/0001-04**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1 R\$ 2,50 – 2 R\$ 4,43 – 3 R\$ 106,64 – 4 R\$ 7,75 – 5R\$ 7,75 – 6 R\$ 11,40 – 7 R\$ 55,00 – 8 R\$ 4,81 – 10 R\$ 5,00 – 11 R\$ 14,72 – 12 R\$ 6,83 – 15 R\$ 18,38 -23 R\$ 16,39 – 24 R\$ 43,20 – 25 R\$ 40,15 – 26 R\$ 40,90 – 27 R\$ 43,45 – 28 R\$ 41,50 – 29 R\$ 41,50 – 60 R\$ 25,75 – 61 R\$ 25,75 – 64 R\$ 31,16 – 70 R\$11,75 – 83 R\$ 43,20 – 84 R\$ 25,20 – 85 R\$ 44,28 – 86 R\$ 10,60 – 87 R\$ 1,95 – 98 R\$ 10,98 – 88 R\$3,45 – 89 R\$ 13,18 – 90 R\$ 1,30 – 91 R\$ 1,50 – 92 R\$ 9,50 – 93 R\$ 1,71 – 94 R\$ 6,56 – 95 R\$ 9,60 -96 R\$ 9,50 – 98 R\$ 10,98.

Valor total de R\$19.837,78

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2017

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços

SEMUSA

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:2142B35D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 96/2017

PROCESSO ADM. N. 3247/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (DSEI)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: DENTAL OPEN - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.849.206/0001-00**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

18R\$ 5,51 – 19R\$ 1,71 – 20R\$ 1,80 – 21R\$ 10,55 – 22R\$ 7,15 – 30R\$ 4,05 – 31R\$ 1,79 – 32R\$ 1,79 – 33R\$ 1,79 – 34R\$ 1,79 – 35R\$ 1,79 – 36R\$ 1,79 - 37R\$ 1,79 - 38R\$ 1,79 - 39R\$ 1,79 - 40R\$ 1,79 - 41R\$ 1,79 -42R\$ 1,79 - 43R\$ 1,79 - 44R\$ 1,79 - 45R\$ 1,79 - 46R\$ 1,79 - 47R\$ 1,79 - 48R\$ 1,79 - 49R\$ 1,79 - 50\$ 1,79 - 51R\$ 1,79 - 52R\$ 1,79 - 53R\$ 1,79 - 54R\$ 3,23 - 55R\$ 3,23 - 56R\$ 3,23 - 57R\$ 18,00 - 58R\$ 8,00 - 59R\$ 15,00.

No valor total de R\$ 2.619,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**190/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços

SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B72B75B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 96/2017

PROCESSO ADM. N. 3247/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (DSEI)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: C. P. PINTO COM. MAT. CIRURGICO EM GERAL - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **16.917.181/0001-55**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

16R\$23,90 - 17R\$ 7,57 - 62R\$ 29,35 - 63R\$ 132,94 - 79R\$ 13,70 - 80R\$ 104,12 - 81R\$ 45,20 - 82R\$12,91 - 99R\$ 52,73 - 100R\$ 40,30 - 101R\$60,00 - 102R\$ 147,00 - 104R\$ 65,00 - 105R\$ 107,00 - 106R\$ 101,34.

No valor total de R\$ 34.341,99

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços

SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:936397B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 96/2017

PROCESSO ADM. N. 3247/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (DSEI)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.978.004/0001-98**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

9R\$8,00 R\$ - 13R\$ 0,46 - 14R\$ 0,41.

No valor total de R\$ 8.780,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços

SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1F53D577

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 96/2017

PROCESSO ADM. N. 3247/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (DSEI)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.395.502/0001-52**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

65R\$ 6,59 - 66R\$ 59,50 - 67R\$ 89,96 - 68R\$ 108,44 - 69R\$ 60,98 - 71R\$ 31,85 - 72R\$ 31,67 - 73R\$ 31,86 - 74R\$ 31,86 - 75R\$ 31,86 - 76R\$ 31,86 - 77R\$ 32,03 - 78R\$ 32,03 - 97R\$ 32,04 - 103R\$ 91,26.

No valor total de R\$ de 25.240,63.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços

SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:637C0781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
144/2017. PROCESSO Nº 3135/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ E ADOÇANTE), visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Cacoal. Valor prévio total R\$ 105.469,01. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1C9D4E4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0703/PMC/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 42(Quarenta e dois) dias, a contar de 12/09/2017 à 23/10/2017, o servidor Municipal MARCOS PACHECO ANDRADE lotado na ESC DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO, inscrito no RG sob o nº 439171/SSP/RO e CPF

nº409.400.982-53 contratado no cargo de PROFESSOR "I" com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2225.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e a partir de 12 de Setembro de 2017.

Cacoal - RO, 12 de Setembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA

Secretária Municipal de Educação
Interino

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:17B158F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0682/PMC/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 1 (Um) ano a contar de 01/10/2017 à 30/09/2018, o servidor Municipal BRUNO GONÇALVES DA SILVA, lotado na SEMOSP, inscrito no RG sob o nº937412/SSP/RO e CPF nº890.939.092-15, contratado no Cargo de BRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7747.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2017.

Cacoal - RO, 28 de agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ELCIRONE MOREIRA DEIRO

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:65054A63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 079/AMEC/2017.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar o Senhor Celso Alex Bento Zabott, brasileiro, portador do RG. nº 888530/SESDEC/RO e do CPF nº 835.160.422-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Diretor Financeiro da AMEC, que irá se deslocar até cidade de Porto Velho – RO, com a finalidade em participar do III Fórum Previdenciário do IPERON, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017. Previsão do início da viagem no dia 19 setembro e retorno no dia 22 de setembro de 2017.

II – Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3E98046E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº. 250/NFP/FMS/2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 222/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR – SEVERINO JOSE DE FREITAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto nº 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 056 como consta nos autos do processo 1507/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação da portaria 222/NFP/FMS, por motivo valor da diária incorreto.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 222/NFP/FMS/2017 de 23 de agosto de 2017, proveniente do processo nº 1507/ORDINÁRIO/2017 em favor do servidor SEVERINO JOSE DE FREITAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 06 de Setembro de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25972BBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº. 246/NFP/FMS/2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 223 - 224/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR AMANDA MARINA LOPES MAFORTE

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto nº 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 054 como consta nos autos do processo 1506/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação das portarias 223-224/NFP/FMS, por motivo valor das diárias incorreto.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 223-224/NFP/FMS/2017 de 23 de agosto de 2017, proveniente do processo nº 1506/ORDINÁRIO/2017 em favor da servidora AMANDA MARINA LOPES MAFORTE .

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 06 de Setembro de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DE015303

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 247/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
ALTA FLORESTA/RO		10/07/2017		19/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA AMANDA MARINA LOPES MAFORTE, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA/RO, A SERVIÇO DO CEREST, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. VALOR R\$ 60,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2340/2017 E PROCESSO Nº 1506/2017.

DATA DA SAÍDA:10/07/2017 AS 10:50 HS

DATA DO RETORNO:10/07/2017 AS 19:45HS

MEIO DE TRANSPORTE:HLUX - PLACA - NDR - 0966

JUSTIFICATIVA:MEMO: Nº 141/CEREST/2017

DATA DA SAÍDA:19/07/2017 AS 07:00 HS

DATA DO RETORNO:19/07/2017 AS 17:30HS

MEIO DE TRANSPORTE:HLUX - PLACA - NDR - 0966

JUSTIFICATIVA:MEMO: Nº 149/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:286D62DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PARECIS/RO		20/07/2017		20/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA AMANDA MARINA LOPES MAFORTE, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PARECIS/RO, A SERVIÇO DO CEREST, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. VALOR R\$30,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2341/2017 E PROCESSO Nº 1506/2017.

DATA DA SAÍDA:20/07/2017 AS 08:00 HS

DATA DO RETORNO:20/07/2017 AS 15:20HS

MEIO DE TRANSPORTE:HILUX - PLACA - NDR - 0966

JUSTIFICATIVA:MEMO: Nº 152/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:6CD1602E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
PAULO ROBERTO ANDRADE		DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
203.515.182-15	213.343/SSP/RO	1	1179-7	5281-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		07/08/2017		12/08/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A DIÁRIA DO SERVIDOR PAULO ROBERTO ANDRADE, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DO TREINAMENTO NO SINANNET GERAL, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 102/GAB/2017, VALOR R\$:450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2342/2017 E PROCESSO Nº2016/2017.

DATA DA SAÍDA:07/08/2017

DATA DO RETORNO:12/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 153/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:75168820

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 251/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA –		
		Matr.: 503740		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
ALTA FLORESTA D'OESTE/RO		10/07/2017		10/07/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR SEVERINO JOSE DE FREITAS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA/RO, A ONDE CONDUZIU A EQUIPE PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

DE ACIDENTE DE TRABALHO. VALOR R\$:30,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2343/2017 E PROCESSO 1507/2017.

DATA DA SAÍDA:10/07/2017 ÀS 10:50HS

DATA DO RETORNO:10/07/2017 ÀS 19:45HS

MEIO DE TRANSPORTE:HILUX PLACA - NDR - 0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:867DF774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 252/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MARCIANO MONTEIRO VIEIRA		AUXILIAR DE ENFERMAGEM –		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
568.502.042-20	559.960/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		05/06/2017		08/06/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR MARCIANO MONTEIRO VIEIRA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DAS OFICINAS PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E COORDENADORES MUNICIPAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO E OFICINAS DO E-SUS, VALOR R\$:506,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2352/2017 PROCESSO Nº 5182/2017.

DATA DA SAÍDA:05/06/2017 À 08/06/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

JUSTIFICATIVA:MEMO:317/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	168,75	506,25	0,00	506,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

11/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:5EA1B1B8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ASSENTE RAMOS DOS SANTOS		FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
106.590.302-25	324085/SSP/RO	1	1179-7	8068-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		30/07/2017		05/08/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ASSENTE RAMOS DOS SANTOS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VALOR R\$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2354/2017 E PROCESSO 4723/2017.

DATA DA SAÍDA:30/07/2017 ÀS 15:30 HS

DATA DO RETORNO:05/08/2017 ÀS 04:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (ÔNIBUS).

JUSTIFICATIVA:CI:Nº074/DVS/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

11/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F742B237

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ALGEU AFONSO RIBEIRO		ENFERMEIRO –		
		Matr.: 54611		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
390.707.192-15	385308/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
CORUMBIARA/RO		20/07/2017		21/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALGEU AFONSO RIBEIRO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE CORUMBIARA/RO A ONDE PARTICIPOU COMO PALESTRANTE NA 5ª SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, PARA TRABALHADORES DA FAZENDA EXPRESSO BARRETO DO GRUPO AGROPECUARIA CORUMBIARA S/A., VALOR R\$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2355/2017 E PROCESSO 1527/2017.

DATA DA SAÍDA: 20/07/2017 ÀS 16:30 HS

DATA DO RETORNO: 21/07/2017 ÀS 20:00HS

MEIO DE TRANSPORTE: HILUX - NDR-0966.

JUSTIFICATIVA: MEMO:Nº 147/PMC/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

11/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:59B6667E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 256/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		AUXILIAR OPERACIONAL SERV.DIVERSO		

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
VIHENA/RO		03/07/2017		07/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E LIMA, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO A ONDE PARTICIPOU DO CURSO BÁSICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CBVISA/FIOCRUZ, REALIZADO PELO CEREST ESTADUAL E CEREST REGIONAL VILHENA. VALOR R\$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2356/2017 E PROCESSO 793/2017.

DATA DA SAÍDA:03/07/2017 ÀS 04:00 HS

DATA DO RETORNO:07/07/2017 ÀS 19:00HS

MEIO DE TRANSPORTE: FORD KA - OHS- 6425.

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 138/PMC/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

11/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:7EFA789A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 257/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		AUXILIAR OPERACIONAL SERV. DIVERSO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
CORUMBIARA/RO		20/07/2017		21/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E LIMA, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE CORUMBIARA/RO A ONDE PARTICIPOU COMO PALESTRANTE NA 5ª SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, PARA TRABALHADORES DA FAZENDA EXPRESSO BARRETO DO GRUPO AGROPECUARIA CORUMBIARA S/A. VALOR R\$: 225,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO

ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2357/2017 E PROCESSO 793/2017.

DATA DA SAÍDA:20/07/2017 ÀS 16:30 HS

DATA DO RETORNO:21/07/2017 ÀS 20:00HS

MEIO DE TRANSPORTE: HILUX - NDR - O966.

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 146/PMC/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

12/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:CB6AFA2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 258/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		AUXILIAR OPERACIONAL SERV. DIVERSO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
ALTA FLORESTA/RO		26/07/2017		26/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E LIMA, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA/RO A ONDE TEVE COMO OBJETIVO AVALIAR OS RISCOS A QUE ESTÃO EXPOSTOS OS TRABALHADORES DE UM FRIGORÍFICO/ABATEDOURO. VALOR R\$: 30,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2358/2017 E PROCESSO 793/2017.

DATA DA SAÍDA:26/07/2017 ÀS 08:25 HS

DATA DO RETORNO:26/07/2017 ÀS 17:45HS

MEIO DE TRANSPORTE:FORD KA - OHS - 6425.

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 151/PMC/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

12/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:78BA70D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 19/17 - CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 28 de setembro de 2017 (quinta-feira), às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente C.M.C.

CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO

1º Secretário C.M.C.

CLAUDEMAR LITTIG

2º Secretário C.M.C.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:5B522E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº2076, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Transportes, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:FAC67E98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data **GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor da SEMOB, CCD-14, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:90D5B02E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº2078, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **SILVANO PEREIRA MESQUITA JUNIOR**, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Transporte, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:04B0F963

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº2079, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **SILVANO PEREIRA MESQUITA JUNIOR**, do Cargo Comissionado de Chefe de Transporte Escolar, CCD- 14, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:F4D9FDD3

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 2081, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **SIDOMAR GOMES CARDOSO**, do Cargo Comissionado de Direção de Diretor Médico Clínico Geral, CCM-4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B23374A1

GABINETE DO PREFEITO-GP**LEI Nº 864 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

“Altera a Redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 256/2002, de 27 de março de 2002, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipal ocupantes do cargo de motorista e monitor.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal 256/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Alimentação de Natureza Jurídica indenizatória, que será concedida em pecúnia pelo Município, sendo processado pelo setor de Recursos Humanos – SRH e destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com alimentação pelos servidores ou empregados públicos municipais que exercem função de

motorista e monitor – Transporte Escolar nos Distrito Triunfo, Vila nova Samuel e Sede do município.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal 256/2002 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:1AEBE203

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 2080, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **VINICIUS CANOVA PIRES**, para do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Patrimonial Municipal, CCD- 08, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:03C151E8

GABINETE DO PREFEITO-GP**LEI Nº 865 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Extingue e Cria no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Cargos Comissionados, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica extinto, no Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o cargo de Diretor Médico Clínico Geral – Zona Rural constante no art. 1º da Lei nº 496, de 17 de novembro de 2009, conforme abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	Superior Registro	CCM-1-A	R\$ 11.947,68

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, os seguintes cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR FINANCEIRO SETORIAL	01	Superior	CCM-4.2	R\$ 4.300,00
COORD. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	01	Superior	CCM-2.1	R\$ 3.500,00
ASSESSOR TÉCNICO SEMSAU	01	Superior	CCM-2.2	R\$ 1.800,00
COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL	01	Superior	CCM-2.2	R\$ 1.800,00
TOTAL	04			R\$ 11.400,00

Parágrafo Único: Os cargos criados no presente artigo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam aprovadas as atribuições inerentes aos cargos ora criados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

ANEXO I

DIRETOR FINANCEIRO SETORIAL

O diretor Financeiro Setorial – tem como imputação a vinculação entre a Secretaria de Saúde com a Secretaria Municipal da Fazenda, para Dirigir a execução das atividades concernentes ao sistema financeiro, compreendendo contabilização, controle e fiscalização financeira; a execução do orçamento; a apuração, análise e controle de custos; outras atividades correlatas.

São atribuições específicas do Diretor Financeiro Setorial - SEMSAU;

I - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde onde atua, no sentido de garantir a perfeita integração funcional com a Secretaria Geral e Fazenda Municipal.

II - Coordenar o planejamento e a execução do orçamento vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

III – Assessorar a auditoria econômica e financeira da Secretaria Municipal de Saúde

IV – Coordenar a execução dos levantamentos e as análises sistemáticas dos custos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: São requisitos obrigatórios para o cargo de Diretor do Departamento Financeiro Setorial, ser bacharel em Contabilidade e/ou nível técnico em Contabilidade com certificação devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Órgão de Classe.

COORDENADOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ao Coordenador de Média e Alta Complexidade compete:

I - A coordenação da implementação de diretrizes de Atenção às urgências/emergências, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

II - Gerir a definição de estratégias, diretrizes e procedimentos referentes à prestação dos serviços, ofertados à rede de saúde, em conjunto com as demais áreas afins e com as instâncias de pactuação do SUS;

III - Chefiar o acompanhamento da qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população.

IV – Chefiar o controle das avaliações da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de atenção às urgências e emergências;

São requisitos obrigatórios para cargo de Coordenador de Média e Alta Complexidade, ser Bacharel na área da saúde, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no Órgão de Classe.

DO ASSESSOR TÉCNICO – SEMSAU

São atribuições do Assessor Técnico – SEMSAU

I – Assessoramento técnico especializado a Secretaria Municipal de Saúde, devendo assessorar a SEMSAU nas áreas jurídicas, tecnológicas, de comunicação, de planejamento, além de outras, de acordo com as especificidades funcionais que atendam as necessidades da Secretaria, demandadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

II – Elaboração de pareceres, laudos técnicos, notas técnicas de acordo com a área funcional e

III – Exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza de assessoramento técnico;

São requisitos obrigatórios para cargo de Assessor Técnico – SEMSAU, Diploma de curso superior na área de Direito, Relações Públicas, Administração ou Contabilidade devidamente reconhecido pelo MEC.

DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Coordenador de Vigilância em Saúde, que tem como atribuição a gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde composto pelas vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental, do trabalhador, produção e pesquisa de imunobiológicos, promoção em saúde e pela rede estadual de laboratórios de saúde pública, em consonância com as diretrizes do SUS, compete ao Coordenador de Departamento de Vigilância em Saúde:

I - A coordenação, a chefia e a supervisão das ações de prevenção e controle das doenças ou agravos, identificando e priorizando os problemas de saúde da população;

II - Coordenar a execução das ações de vigilância em saúde de forma complementar e/ou suplementar no município, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde e da esfera federal;

III - Chefiar a coordenação da Política de Vigilância em Saúde em conjunto com os gestores municipais;

IV - O assessoramento e o apoio técnico do município no planejamento e execução das ações de Vigilância em Saúde, por meio das Regionais de Saúde;

V - A coordenação e o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações de Vigilância em Saúde;

VI - A gerência dos sistemas estaduais de informações e de insumos estratégicos utilizados na Vigilância em Saúde, cumprindo a competência estadual;

VII - A coordenação da execução das ações de programas estratégicos que exigem enfrentamento diferenciado, em face de suas características epidemiológicas e estruturais, demandando intervenções de maior complexidade política, financeira, social e administrativa;

VIII - O assessoramento à Direção Superior e às demais unidades da SEMSAU nas questões relacionadas à Vigilância em Saúde.

São requisitos obrigatórios para cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde Municipal, Diploma de curso superior nas Áreas da Saúde afins com certificação devidamente reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:52F1AA88

GABINETE DO PREFEITO-GP LEI 866 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

“Revoga a Lei Municipal nº 330/2014, de 18 de maio de 2004, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o ofício nº 1273/2017-PGJ que reitera o ofício 704/2016 – PGJ no qual solicita adoção de medidas necessárias à revogação da Lei nº 330/201, que autorizou o Poder Executivo desse Município a fazer doação de terreno para construção de Promotória de Justiça.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica revogada a pedido a Lei Municipal nº 330/2004, de 18 de maio de 2004 em sua integralidade.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A1C56CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 142/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO**, cadastro nº. 4190, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades na folha de Pagamento daquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 07/06/2017, e seriam gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2017, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:348D5FF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 143/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEDE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor **GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA**, cadastro nº. 5980, cargo efetivo de Mecânico de Veículo Pesado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades daquela Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 20/02/2017 e seriam gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2017, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E26CD8DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2082, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir do dia 01/09/2017, **DENILZA PEREIRA DONDONI**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Melhorias Sanitárias, CCD-14, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D90F994

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº. 001/2017/SEMEDE

Candeias do Jamari- RO, de 13 de Setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico e Coordenação de Programas Federais no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017 MEC e Edital nº 001/SEMEDE/2017, torna publico o Resultado Geral do Processo para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC, através de análise Curricular e documentos comprobatórios, baseado na

somatória dos pontos obtidos de acordo com Item 12 Anexos I, II, III e IV, nos quadros I ou II, do item 8. e 8.2 do Edital nº 001/ SEMEDE /2017 conforme relação abaixo:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

FORMADOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	NOTA
1	Mara Amélia Prestes do Nascimento	55
2	Cristiane Lopes Neri	20

FORMADOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO

Nº	NOME	NOTA
1	Jean da Silva Dourado	35
2	Senildon Cavalcante dos Santos	35

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO

Coordenador Geral
Depto Pedagógico
SEMEDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4CD5C438

GABINETE DO PREFEITO-GP LEI 867 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIA: LUCIO ROJAS

cria o programa de saúde bucal do idoso e laboratório de próteses dentária municipal. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Candeias do Jamari, o Programa Saúde Bucal do Idoso.

Art. 2º- O Programa Saúde Bucal do Idoso objetiva o diagnóstico bucal preventivo, tratamento clínico-odontológico e prótese.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo estabelecer a estrutura e a diretriz do programa Saúde Bucal.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias, ajustes, contratos, visando a implantação do Programa objeto desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da implantação e implementação do Programa Saúde Bucal do Idoso, correrão por conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D28D6E5B

GABINETE DO PREFEITO-GP LEI Nº 868 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIA: LUIZINHO AMAZONAS

“DA A ATUAL RUA 31 BAIRRO UNIÃO, A DENOMINAÇÃO DE RUA ANELIO FRANCISCO TAVARES”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica Denominada de **ANELIO FRANCISCO TAVARES**. Atualmente a Rua 31 bairro união.

Artigo 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EB50F497

GABINETE DO PREFEITO-GP EXTRATO DO CONTRATO: 012/2017/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interviente: Gabinete do Prefeito - GP
Contratada: DESTAQUE RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.515.346/0001-05
Processo: 118-1/GP/2017
Pregão Presencial: 002/ CPL/2017
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (ESTIMATIVO), visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência.
Empenho: 805 **Data:** 29/08/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade:
2005 – Manutenção das Atividades de Divulgação de Atos Oficiais
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 35
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Unitário do cm/coluna da Publicação no Diário Oficial da União R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)
Valor Total (Estimado): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Fiscalização: Gabinete do Prefeito

Candeias do Jamari – RO, 01 de setembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3EC7ADE8

GABINETE DO PREFEITO-GP ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interviente: Gabinete do Prefeito - GP

Contratada: DESTAQUE RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.515.346/0001-05
Processo: 118-1/GP/2017
Pregão Presencial: 002/ CPL/2017
Contrato: 012/2017/PMCJ

O **Gabinete do Prefeito - GP**, através do **Chefe de Gabinete e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispõe o **Processo Administrativo: 118-1/GP/2017**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (ESTIMATIVO)**, visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência.

Candeias do Jamari - RO, **01 de Setembro de 2017.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
 CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENO HUCHI HERRERA
 Prefeito

DESTAQUE RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ nº 09.515.346/0001-05
 Contratada

SIMÃO LAURINDO DA SILVA
 CPF nº 592.231.032-15
 Responsável Legal

MARIA AUXILIADORA GOMES FEITOSA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA3654CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P.E 016/CPLM/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/SEMOSP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **202/GAB/2017** “Torna Público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **“LICITAÇÃO”** sob a modalidade **“PREGÃO”**, na forma **“ELETRÔNICA”**, do tipo **“MENOR PREÇO NO ITEM”** para formação de **“REGISTRO DE PREÇO”** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Materiais de Construção é de R\$ **71.507,48** (setenta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) com a finalidade de atender as necessidades da secretária de obras.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação do município de Castanheiras - RO. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA):

Cadastro de Proposta Iniciais: 13/09/2017 às 08h30min

Abertura de Propostas: 25/09/2017 às 09h00min
Início do pregão: 25/09/2017 às 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 13 de Setembro de 2017.

CLEIDE RAMOS NUNES

Pregoeiro
 Port. 202/GAB/2017

Publicado por:
 Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:6D0C8B3B

GABINETE
P.E 016/CPLM/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/SEMOSP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **202/GAB/2017** “Torna Público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **“LICITAÇÃO”** sob a modalidade **“PREGÃO”**, na forma **“ELETRÔNICA”**, do tipo **“MENOR PREÇO NO ITEM”** para formação de **“REGISTRO DE PREÇO”** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Materiais de Construção é de R\$ **71.507,48** (setenta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) com a finalidade de atender as necessidades da secretária de obras.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção e adaptação do município de Castanheiras - RO. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA):

Cadastro de Proposta Iniciais: 13/09/2017 às 08h30min

Abertura de Propostas: 25/09/2017 às 09h00min

Início do pregão: 25/09/2017 às 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 13 de Setembro de 2017.

CLEIDE RAMOS NUNES

Pregoeiro
 Port. 202/GAB/2017

Publicado por:
 Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:17E39C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017/REABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 159/2017**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que foi **FRACASSADA** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 159/2017** referente ao objeto a Aquisição de 01 (uma) motocicleta (emplacada) e materiais de segurança e proteção para o condutor, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Processo Administrativo nº **866/2017**. Onde a Empresa participante não enviou as documentação exigida informo que será publicada O certame novamente o qual será disputada no portal www.bnc.org.br. Informações através do telefone (69) 3346-1460.

REABERTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2017
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará **REABERTURA** da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de 01 (uma) motocicleta (emplacada) e materiais de segurança e proteção para o condutor, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Processo Administrativo nº **759/2017**. Valor total de R\$: 15.465,66 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: **14 de setembro de 2017** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **26 de Setembro de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **26 de Setembro de 2017** a partir das **08:30**; data de início da sessão pública: **26 de Setembro de 2017** às **10:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de setembro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:E3ED6900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Ou Corretiva De Radiadores e Intercooler, tem como finalidade a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal, que esta sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 1156/2017. Valor total de R\$: 3.540,00 (tres mil quinhentos e quarenta reais). Data para recebimento de proposta: 15 de setembro de 2017 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 26 de setembro de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 26 de setembro de 2017

a partir das 08:30; data de início da sessão pública: : 26 de setembro de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de setembro de 2017

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:DF677149

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com empresa **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA**, referente a Aquisição de Peças e Serviços, para a 2ª revisão Preventiva e Corretiva no veículo **CITROEN JUMPER AMBULANCIA (VAN), COR BRANCA, placa NDI 4071, Nº Fab: 935ZCWMNCH2164483, Ano 2016/2017**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.47/17.

Processo Administrativo nº. 919/2017.

Gabinete da Prefeita em 12 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:52B2C979

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 27 de Julho de 2017.

RESOLVE:

1-Aprovar a Implantação do Projeto de Saúde no Sistema Prisional.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SEGFREDO NEGRI

VICE-PRESIDENTE CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 04/09/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nolivan Quini do Sacramento Kuhl

Código Identificador:F7E98436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

1-Aprovar a Programação Anual de Saúde 2016 (PAS).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SEGFREDO NEGRI

VICE-PRESIDENTE CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 04/09/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:4D7A5852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

1-Aprovar a Programação Anual de Saúde 2017 (PAS).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SEGFREDO NEGRI

VICE-PRESIDENTE CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 04/09/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:D2E2C2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 29 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

1-Aprovar o Plano Plurianual de Saúde para ao Quadriênio 2018 a 2021 (PPA).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SEGFREDO NEGRI

VICE-PRESIDENTE CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 04/09/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:745D2E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº 1103/9/2017**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

PA nº 1103/9/2017 da Srª ADALGISA EVANGELISTA LIMA, Lote Nº 11, Quadra Nº 84 Setor D;

73 Setor B, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 13 de Setembro de 2017

WALDIVINO TEODORO SOUZA

Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:91B7AC20

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO AUTORIDADE SUPERIOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017**

JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tomada de Preços nº 003/CPL/2017.

Processo nº 0462/2017

Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa Compacta Engenharia Ltda Epp.

Trata a matéria sobre o julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa **Compacta Engenharia Ltda Epp**, protocolado na data de 04 de Setembro de 2017, com fundamento no art. 109 da Lei Federal nº: 8.666/93, dando-se o nome de “recurso administrativo” e a “contestação” recebido da empresa **Dantasterra Construções Ltda Epp** protocolado no dia 11 de Setembro de 2017 e da empresa **Construtora Valtran Ltda Epp** enviado no dia 11 de Setembro de 2017.

Pretende a recorrente que seja reformulada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou todas as empresas e declarou a empresa **Dantasterra Construções Ltda Epp**, como vencedora do referido certame por ter apresentado o menor preço global, conforme atas dos dias 24 de agosto e 30 de agosto de 2017, respectivamente, que seja desclassificada as propostas das empresas **Dantasterra Construções Ltda Epp, Construir Engenharia Ltda Me, Pirette Engenharia Ltda Me e Construtora Valtran Ltda Epp** conforme consignado no Pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação datada de 12 de Setembro de 2017.

Em seu pronunciamento, a Comissão Permanente de Licitação resolveu manter sua decisão no tocante de classificar todas as propostas referentes as empresa habilitadas e mantendo a proposta da empresa **Dantasterra Construções Ltda Epp**, como vencedora do referido certame por ter cumpridos os requisitos de habilitação e proposta e apresentado o menor preço global.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando pela improcedência do Recurso Administrativo da empresa Compacta Engenharia Ltda Epp, permanecendo todas as propostas classificadas e mantendo a proposta da empresa Dantasterra Construções Ltda Epp, como vencedora do referido certame por ter cumpridos os requisitos de habilitação e proposta e apresentado o menor preço global.

Dê ciência às empresas.

Publique-se.

Cujubim/RO, 13 de Setembro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A50EEF64

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE
PREÇO N.º 003/CPL/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, sendo um total de 86.953,00 m de patrolamento incluindo 43.700,00 m de revestimento primário na zona rural do município de Cujubim, estado de Rondônia, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da secretaria municipal de obras e serviços públicos..

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 108 de 02 de junho de 2017, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 003/CPL/2017** cujo certame se deu 08h30min do dia 08 de agosto de 2017; e abertura e julgamento das propostas comerciais em 24 de agosto de 2017 as 08h30min, e após ultrapassa a fase recursal, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.308.881/0001-51, com uma proposta apresentada no valor total de **R\$: 441.540,03 (Quatrocentos e Quenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais Três Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 98413 9156 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 13 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:62CB5216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍGLÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA DIVISÃO DE TESOUREARIA

COMUNICADO Nº. 008/TES/2017

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/08/2017 a 31/08/2017**, na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da

Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.120.092,84
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.223,39
ITR	75,02
FEX -Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE - Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	7.158,93
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.687,36
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	4.142,09
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	-
FUNDEB	922.757,76
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.597,00
QSE - Quota Munic. Salário Educação	27.307,33
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	14.862,33
SAÚDE	-
MAC	127.988,63
PAB	170.695,67
ECD - Epidemia e Controle de Doenças	66.677,05
Farmácia Básica Federal	12.309,28
Farmácia Básica Estadual	-
ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	20657,78
Implantação de Ações e serv. de Saúde	-
Conv. nº. 054/PGE/17 - Feira Cultural Pomerana	19.350,00
Conv. nº. 010/FNDE/PAC II - Quadras	40.776,20

Espigão do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2017.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BD88F498

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Gestor/Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas com inscrição para prova de certificação profissional CPA-10 ANBIMA, para atender as necessidades desta autarquia, bem como cumprimento das exigências constantes nas Portarias Ministeriais MPS nº 519/2011 e 440/2013, e da Lei nº 1.796/2014 (Lei do IPRAM), no valor global de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais), sendo R\$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais) por inscrição junto à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-62, com sede na Avenida Nações Unidas nº 8501, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº 178/IPRAM/2017.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:1AE42035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 032/2017 REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O valor estimado para Contratação é de R\$ 1.277.737,29 (Um Milhão duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Proc. Administrativo nº 566/SEMOSP/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/09/2017.

Abertura de propostas dia 02/10/2017, às 08h00min.

Sessão de disputa, 02/10/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.

cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Setembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:22177CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 033/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O valor estimado para Contratação é de R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte Mil Quinhentos reais).

Proc. Administrativo nº 622/SEMSAU/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/09/2017.

Abertura de propostas dia 04/10/2017, às 08h00min.

Sessão de disputa, 04/10/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.

cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Setembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:85839078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de refeições tipo Marmiteix e água Mineral, o valor estimado para Contratação é de R\$ 59.456,00 Proc. Admin. Nº 502/SEMSAU/2017, que será realizada no dia 26/09/2017, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou

cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Setembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:57BA79B9

GABINETE
DECRETO N.º 6.886/GP/2017 - JOSEFA DE ALMEIDA
FERREIRA

DECRETO N.º 6.886/GP/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 1609-1/2015.

DECRETA

ART. 1º FICA CONCEDIDO Licença Prêmio a Servidora **JOSEFA DE ALMEIDA FERREIRA**, cadastro nº 578, função: Agente de serviços de saúde, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo que a servidora poderá usufruir no primeiro período de 50% (45 dias), com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Parágrafo único. O segundo período de 50 % (45 dias) deverá ser fixado pela SEMSAU, no uso de suas atribuições e na verificação da disponibilidade da servidora, uma vez que esta é, ao momento, indispensável, para a administração pública.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia (01) de agosto de 2017.**

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (06) dias do mês de setembro 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C65AEEA1

GABINETE

DECRETO N.º 6.887/GP/2017 - MARIA CANDIDA BORGES DE MELO

DECRETO N.º 6.887/GP/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 1573/2015.

DECRETA

ART. 1º FICA CONCEDIDO Licença Prêmio a Servidora **MARIA CANDIDA BORGES DE MELO** cadastro nº 104, função: Agente de serviços de saúde, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em dois períodos, sendo que a servidora poderá usufruir do primeiro período de 50% (45 dias), a partir **do dia 01 de agosto até o dia 14 de setembro 2017**, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010,

Parágrafo único. O segundo período da licença prêmio de 50 % (45 dias) deverá ser fixado pela SEMSAU, no uso de suas atribuições e na verificação da disponibilidade da servidora, uma vez que esta é, ao momento, indispensável, para a administração pública.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia (01) de agosto de 2017.**

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (06) dias do mês de setembro 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:32C6B181

GABINETE

DECRETO N.º 6.888/GP/2017 - WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS

DECRETO N.º 6.888/GP/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 332-1/2017 .

DECRETA

ART. 1º FICA CONCEDIDO Licença Prêmio ao Servidor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS**, cadastro nº 1556, função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em dois períodos, sendo que o servidor poderá usufruir do primeiro período de 50% (45 dias), a partir **do dia 01 de agosto até o dia 14 de setembro 2017**, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010,

Parágrafo único. O segundo período da licença prêmio de 50 % (45 dias) deverá ser fixado pela SEMSAU, no uso de suas atribuições e na verificação da disponibilidade da servidora, uma vez que esta é, ao momento, indispensável, para a administração pública.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia (01) de agosto de 2017.**

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (06) dias do mês de setembro 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA5DEB62

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.885 / GP / 2017 - MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º. 6.885 / GP / 2017 DE 06 SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social do dos servidores públicos de Governador Jorge Teixeira/RO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART. 1º NOMEAÇÃO dos membros para compor o Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira-RO, os seguintes servidores: **HOZANA RICARDINA REIS LEITE – SEMFAZ**
MARCOS VANIO DA CRUZ – GJTPREVI

ART. 2º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos a 01/06/2017**, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2124FD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 PROCESSO
Nº 1937/CHEFIA DE GABINETE/2017
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Lotes fracassados e desertos, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2017 às 10:00 horas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2017 às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2017 às 10:00 horas. DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2017 às 11:00 horas.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico

HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 13 de Setembro de 2017.

AGEU FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8ED757EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 422/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DSS USB-PA.

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 422/2017 e do Parecer nº 904/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 359 a 367, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DSS USB-PA**, em favor das empresas **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ nº 07.955.424/0001-59 estabelecida na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira SN QD 13 LT 13 14 15 / ILDA / APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP: 74.935-640, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 11 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8D2B30E7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
ESPECIAL DO PROFESSOR

Portaria nº 170 – IPREGUAM /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, (especial de professor), em favor da Senhora: "IZABEL COSTA HAYDEN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 18º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do professor por idade e tempo de contribuição a **servidora: Izabel Costa Hayden**, portadora do CPF nº 570.953.882-53 e RG nº 126700442-0 – MDEX, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 1677-1, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Especialista em Orientação Escolar, com carga horária de 40 h, empossado em 2 de julho de 1998, através do Decreto nº 2.042/GAB/98, publicado em 02 de julho de 1998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 938/2017/IPREGUAM.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 13 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4C43B9D2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA MUDANÇA DE ENDEREÇO

PORTARIA Nº. 171/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 06 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso

de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Comunicar aos segurados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidos Públicos Municipais, bem assim aos cidadãos do Município de Guajará-Mirim e região, que a sede do IPREGUAM, antes instalado nas dependências da Prefeitura Municipal, mudou e desde Julho de 2016, funciona na Av. Santos Dumont, nº 893 - Sala 2, no bairro Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:72DB0C2A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº 172/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 13 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17 de 03 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 163/IPREGUAM/17 de 30 de agosto de 2017. Acrescentando a seguinte redação:

A) NOMEAR a servidora ALEIDE FERNANDES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 80152, e do CPF nº 079.016.742-53, para ocupar o cargo, em função gratificada de 80% (Oitenta por cento), **ASSESSOR CONTABIL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei nº1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei nº 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 30 de Agosto de 2017.

Publique-se
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:915776F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.008/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 06 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA os Servidores a Seguir Relacionados no Cargo em Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado da Administração Municipal, sendo eles:

Jocabed Caetano da Silva;
Izaías Pereira Santiago;
Fernanda Ornaghi;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, Retroativo a 18 de agosto de 2017 revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48B79906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.009/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 06 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA os Servidores a Seguir Relacionados no Cargo em Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado da Administração Municipal, sendo eles:

Aline Lima Gomes;
Luiz Henrique Leite Limieri;
Edilva Pereira da Silva;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, Retroativo a 18 de agosto de 2017 revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE0AF44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.004/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 04 de agosto de 2017.

“EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO NAS FICHAS DO LEGISLATIVO, PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, ESTIMANDO

A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCÍCIO 2017”.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017 no valor de R\$ 224.963,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), para cumprir diferença da receita corrente líquida (RCL), nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA		
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3017.2056.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.112,49
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	73.673,01
10.122.3017.2056.0000	Manutenção Atividades da SEMSAU	
339046.00	Auxílio Alimentação	31.177,57
Total Geral do Crédito Suplementar		224.963,07

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$224.963,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0010.1001.0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 001	21.000,00
01.031.0012.2002.0000	Manutenção das Ativid. Legislativas	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL2 FICHA 004	76.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010	30.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA 011	4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 012	10.122,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FICHA 016	10.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES FICHA 017	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 018	20.000,00
01.031.0012.3230.0000	CURSOS TREINAMENTOS PALETRAS E SEMINARIOS	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL FICHA 019	20.000,00
01.031.0012.3231.0000	IMPRESSAO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E REGIMENTO INTERNO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO FICHA 020	5.000,00
01.031.0012.3235.0000	AQUISIÇÃO DE CAMERAS FILMADORA COM SIST. DE MONITORAMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 024	5.000,00
01.031.0012.3236.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 025	12.941,07
Total Geral do Crédito Suplementar		224.963,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 039/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 066-CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF99185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.010/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 06 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem as Equipes de Pregoeiros para exercer as atribuições, na modalidade PREGÃO.

Equipe nº 08	Função
Walderir Silva Pires	Pregoeiro
Gleiciane Lopes de Lima	Equipe de Apoio
Arakem de Lima Barbosa	Equipe de Apoio
Equipe nº09	Função
Gleiciane Lopes de Lima	Pregoeiro
Walderir Silva Pires	Equipe de Apoio
Arakem de Lima Barbosa	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – A nomeação dos servidores supracitados não implica em ônus para a Administração Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DEAA63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.999 –GAB.PREF/2017 05/09/2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016, Artigo 9º parágrafo 1º.

“DECRETA”

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, para atender as secretarias SEMPLA, SEMED E CHEFIA GABINETE, em favor das unidades no valor de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.00	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.3028.2033.0000	Remuneração de Pes. Enc. Sociais do Ens. Fund. 40%	
3.3.90.48.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	147 200.000,00
Total:		200.000,00

08	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA	
08.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA	
04.122.3015.3181.0000	Regularização Fundiária com Georreferenciamento e Geoprocessamento das Quadras e lotes pertencentes	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	193 50.000,00
Total:		50.000,00

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.3020.3073.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.14.00	Diárias Cíveis	031	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	036	50.000,00
3.3.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	037	60.000,00
Total:			160.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3028.2034.0000	Manut. Da Ativ. Do Ens. Fundamental 40%		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	152	61.644,52
12.361.3028.2056.0000	Reestrut. Do Plano de Cargos e salários dos Ser.		
3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	154	138.355,48
Total:			200.000,00

05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
05.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
04.122.3015.5041.0000	Contra Partida de Convênios		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	189	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190	30.000,00
Total:			130.000,00

02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.124.3027.2008.0000	Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	042	20.000,00
3.3.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	043	20.000,00
Total:			40.000,00

02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.061.3026.2011.0000	Manutenção das Atividades da PROGEM		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	049	20.000,00
3.3.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	050	20.000,00
Total:			40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31B67FCA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LICENÇAS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1.425, Centro, município de Itapuá do Oeste – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença Prévia para Extração de Cascalho, para aplicação na recuperação das Linhas General Carneiro e Estrada da Balsa na zona rural, e nas ruas e avenidas na zona urbana, do município de Itapuá do Oeste – RO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1.425, Centro, município de Itapuá do Oeste – RO, torna público que requereu junto à Secretaria

de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença Instalação para Extração de Cascalho, para aplicação na recuperação das Linhas General Carneiro e Estrada da Balsa na zona rural, e nas ruas e avenidas na zona urbana, do município de Itapuá do Oeste – RO.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1.425, Centro, município de Itapuá do Oeste – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença de Operação para Extração de Cascalho, para aplicação na recuperação das Linhas General Carneiro e Estrada da Balsa na zona rural, e nas ruas e avenidas na zona urbana, do município de Itapuá do Oeste – RO.

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:62644E00

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 – Sistema de Registro de Preços n.º 015/2017, instaurado através do Processo Administrativo n.º 026-06/2017, ocorrido no dia 25 de Agosto de 2017, sessão realizada às 10h30min (horário de Brasília – DF), através do portal

www.licitanet.com.br, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.381.459/0001-57, com sede à Av. XV de Novembro, 785, Bairro União, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, totalizando a importância de **R\$: 84.797,68** (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);
itens: 1 - 3 - 5 - 13 - 15 - 30 - 33 - 34 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 e 67

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.117.354/0001-95, com sede à Rua Av. Itaboraí, 572, Bairro Bosque da saúde, CEP: 04.1135-000, São Paulo/SP, totalizando a importância de **R\$: 52.655,44** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
itens: 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 e 32
Itens cancelados: 35 e 38.

Totalizou o presente certame em R\$: **137.453,12** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Os relatórios referente a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuá do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:324DF84F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0442/GP/2017

13 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - THIAGO FERREIRA DE CASTRO, para o cargo de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EXPÉDIENTE-SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 202415 CTPS/RO e CPF sob o nº 123.424.147-14, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F06D17EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2197/GP/2017

DE 11 de setembro de 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do 8º Batalhão da Polícia Militar, para execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.

Art. 2º - O PROERD será realizado nas escolas municipais de Jaru, conforme mapa de atendimento e cronograma de trabalho a serem apresentados pela Polícia Militar em prazo razoável para adequação do espaço físico a ser utilizado bem como o ajustamento dos horários para realização das aulas.

Art. 3º - O público alvo do PROERD será os alunos do 5º ano do ensino fundamental, bem como os respectivos pais.

Art. 4º - Para os fins a que se destina esta Lei, fica autorizada a inserção no orçamento do município de Jaru de valores a serem utilizados na execução do programa, conforme plano de trabalho a ser apresentado e ajustes de disponibilidade orçamentária e financeira que serão realizados segundo critérios exclusivos do Chefe do Executivo.

Art. 5º - A forma de execução do programa e as questões afetas à formalização da parceria serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 11 de setembro de 2017

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:09024D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 001 de 28 de Janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Fazenda de Jaru-RO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XV do art. 99 da Lei Complementar nº 009/GP/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 001 de 28 de Janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta portaria disciplina o regime de substituição tributária instituída pelo artigo 99 da Lei Complementar n. 009/GP/08.”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria nº 001 de 28 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 13 de Setembro de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F7BE09EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10013/GP/2017

13 de setembro de 2017

Dispõe sobre a contratação emergencial de professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL, no termos previstos no Art. 1º da Lei nº 2.083/GP/2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os serviços de essencialidade que essa Secretaria presta, o qual não podem ser interrompidos, gerando transtorno e deixando desassistida a população do Município de Jaru e seus distritos;

CONSIDERANDO o quantitativo de profissionais da área reduzidos, pertencentes à essa Municipalidade, sendo insuficientes para a demanda da população.

CONSIDERANDO o quadro geral de necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL, onde se faz indispensável a

contratação de professores para suprir e dar apoio ao sistema educacional;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de nº 563/GAB-SEMECEL/2017, a qual informa a real necessidade desses profissionais para suprir a lacuna existente, sendo justificada a alternativa da realização deste III- Teste Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO o que corresponde no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 2.083/GP/2016 em seu art. 1º, que estabelece normas para a contratação de pessoas em caráter temporário e por prazo determinado, suprimindo as necessidades temporárias do excepciona interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado à abertura de Teste Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 2.083/GP/2016, para atender o interesse público em caráter emergencial no ensino municipal;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios primordiais da Administração Pública, quais sejam LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, MORALIDADE, PUBLICIDADE E LIVRE CONCORRÊNCIA, proporcionando o acesso a todos os interessados;

Art. 3º - Criada a Comissão, pela portaria nº 0071/GP/2017 sem ônus, que ficará responsável pelos trabalhos do presente processo seletivo e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:C5C3896F

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/GAB-SEMECEL/2017

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 003/SEMED/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em atenção ao **Decreto Municipal nº 10013/GP/2017**, consoante autorização da Lei Municipal nº 2.083/GP/2016, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *contratação emergencial e temporária de cargos constantes deste edital* – Professor Pedagogo – Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental para atender as necessidades da EMEIEF JOSÉ DE SOUZA do Distrito de Tarilândia.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração sem a necessidade de firma reconhecida e com

especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; **via correio por SEDEX** enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru.

1.3. O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico

(www.jaru.ro.gov.br), no anexo IV do edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos descritos no item 4 para efetivação da inscrição presencial determinado nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.

1.4. **Período de inscrição: Do dia 14 a 15 de Setembro de 2017.**

1.5. **Horário de recebimento dos documentos: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador.

1.7. As vagas serão destinadas para execução das atividades no período diurno.

1.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.

b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

1.10. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.11. **Da proibição da inscrição.** Estão proibidos de inscrever-se:

a) o menor de dezoito anos;

b) o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;

c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) o que estiver irregular com as obrigações militares;

e) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;

f) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma da Lei.

1.12. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço

www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios

www.diariomunicipal.com.br, como também nos jornais locais. Na data de **19/09/2017**.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1. deste edital resulte em número fracionado, o resultado não será arredondado.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco.

2.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no presente certame será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais nomeados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

2.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao

horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, conforme anexo I.

4. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e originais dos documentos constantes no curriculum, seguidos dos demais documentos:

- Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia autenticada).
- Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido, conforme item 3.
- 02 (duas) vias do Formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

4.1. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

4.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O Município de Jaru, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar, **considerando que aos candidatos está disponível também a inscrição física.**

4.5. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Após o qual serão incinerados.

4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.7. Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em uma única fase, **de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.**

5.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição no endereço constante do item 1.2;

5.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para postagem e/ou entrega dos títulos. Documentos postados ou entregues fora do prazo serão desconsiderados.

5.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo IV- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio dos mesmos.

5.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.

5.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

5.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.

5.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo que os títulos exigidos como requisitos de Escolaridade/graduação do cargo NÃO serão.

5.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.

5.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

5.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais

www.jaru.ro.gov.br e

www.diariomunicipal.com.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e jornais locais, a se dar até o **dia 20 de Setembro de 2017.**

5.15. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Professor Pedagogo Educação Infantil e Anos Iniciais	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-graduação no mínimo de 360 horas, na área específica.	Cargos de nível superior	1,0 (pontos)	2,0
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas	Professor Pedagogo Educação Infantil e Anos Iniciais	1,0 (pontos)	3,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

5.16. A convocação será publicada na data de **27 de setembro de 2017**, no portal da Prefeitura Municipal de Jaru, no sítio eletrônico **www.jaru.ro.gov.br**, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, nos jornais locais e no Diário Oficial dos Municípios **www.diariomunicipal.com.br**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação superior a 5 (cinco) pontos.

6.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base **na maior pontuação em ordem decrescente**, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página **www.jaru.ro.gov.br**,

www.diariomunicipal.com.br e nos murais da Prefeitura de Jaru e nos jornais locais, na data de **21 de setembro de 2017.**

6.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver obtido o maior número de pontos no item “Curso na área de interesse”;
- tiver mais idade;
- tiver maior número de filhos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista classificatória que será **no dia 22 de Setembro de 2017**, e a manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja recurso, **no dia 25 de setembro do ano em curso** dar-se-á sua publicação.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, no horário de das 7h30 às 11h30 e das 16h30min às 17h30min.

7.3. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão de Seleção contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderado qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.

7.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

7.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 7.1, será indeferido.

7.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data final de recurso.

7.7. Em caso algum será concedido pedido revisão de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Da homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru e no diário oficial dos municípios/AROM, www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, respectivamente, e, ainda no Mural de publicações oficiais do Município de Jaru, na data de **26 de Setembro 2017**.

09. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO

9.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade até **31/12/2017** a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais tempo se houver necessidade.

9.2. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Ter sido aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

10.3 Ter sido aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.4 Ter nacionalidade brasileira com reconhecimento de gozo político, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal da República.

10.5. Se estrangeiro, deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse.

10.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

10.7. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

10.8. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo.

10.9. É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

10.10. A contratação do professor substituto se dará na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 182 da Lei Municipal nº 843/05 (Estatuto dos Funcionários).

10.11. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição; e os documentos: a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos brasileiros do sexo masculino; b) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; c) Cadastro de Pessoa Física/CPF; d) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional; e e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo (Diploma).

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SER PROVIDO EM CARGO PÚBLICO:

11.1. Ser brasileiro;

11.2. Ser maior de dezoito anos, salvo nos casos em que a Lei fixar outros limites;

11.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

11.4. Ter boa conduta;

11.5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

11.6. Possuir aptidão para o exercício do Cargo;

11.7. Ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os contratos terão vigência até 31/12/2017.

12.2. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no portal da Prefeitura

(www.jaru.ro.gov.br) ou Diário Oficial

(www.diariomunicipal.com.br).

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato e se incluirá o do vencimento.

13.3. A contratação far-se-á nos limites de vagas de acordo com a respectiva área específica.

13.4. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa.

13.5. Ao assumir o cargo, será exigida do servidor a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.6. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br.

13.7. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão de Seleção.

14. Integram o presente Edital:

ANEXO I: Dos Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal, Pré-requisitos, Remuneração e Lotação;

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 003-PMT/2017

ANEXO III: COMPROVANTE DO CANDIDATO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO

ANEXO V: CARGOS E ATRIBUIÇÕES

ANEXO VI: DECLARAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGOS

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

ANEXO IX: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Distrito de Tarilândia.

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor Pedagogo (Educação Infantil)	01	25	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.116,35	- Escola José de Souza

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – Distrito de Tarilândia.

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor Pedagogo (Anos Iniciais)	01	25	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.116,35	- Escola José de Souza

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 003-PMT/2017

Ficha de Inscrição

Inscrição nº. _____ Cargo a que concorre: _____

Local de atuação (Escola a qual concorre): _____

Candidato (a): _____

Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: _____ Data Nasc: ____/____/____

Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

End: _____ nº. _____ Bairro _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Residencial ou Móvel: _____

E-mail: _____

Crítérios para desempate

Idade: _____ Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo.

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

() SIM () NÃO

ANEXO III

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____ Cargo: _____

Candidato (a): _____

Recebido por _____, em ____/____/____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Jaru-RO, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº. _____ Cargo: _____

Recebido por _____ em ____/____/____

ANEXO V

CARGOS E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:

Cargo: Professor.

Escolaridade: Licenciatura Plena nas Áreas Específicas.

Carga Horária: 25 horas semanais.

Atribuições:

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando –se a ação pedagógica, como co – participante na elaboração e execução do mesmo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família-comunidade;

- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas a função docente.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ no Cargo, Função ou Emprego denominação do cargo, função ou emprego _____, localizada à _____ em regime jurídico endereço completo com telefone _____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal estatutário, celetista, outros, de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF: _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado (a) e exercia o _____ Cargo, Função ou Emprego e prestava serviços no(a) _____. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data prevista para divulgação do Edital	14 e 15/09/2017
Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	14 a 15/09/2017
Data prevista para a Seleção de Currículos	19/09/2017
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	19/09/2017
Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	20/09/2017
Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	21/09/2017
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	22/09/2017
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja	25/09/2017

RECURSOS	
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	26/09/2017
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	27/09/2017
Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	27 a 28/09/2017

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F1B0B06A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10012/GP/2017

13 de setembro de 2017

Dispõe sobre a contratação emergencial de profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA- nos termos da Lei Municipal nº 2.083/GP/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a real necessidade que esta Secretaria Municipal de Saúde lida com os serviços primordiais para a população, onde se preconiza a não interrupção, sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios que dela possuem pacto de atendimento aos serviços da saúde pública;

CONSIDERANDO o número insuficiente de profissionais da área da saúde e inúmeros servidores da área solicitando desligamento do município, quantidade essa incapaz do atendimento da população como um todo;

CONSIDERANDO o quadro geral da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, sendo imprescindível a contratação emergencial desses profissionais: Médico Obstetra, Médico Anestesiologista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO que no último concurso público válido encontra-se com a classificação zerada para estes cargos e o último processo seletivo já se esgotaram a lista de aprovados;

CONSIDERANDO o que dispõe na Constituição Federal no seu art. 37, IX e no Artigo 1º da Lei Nº 2.083/GP/2016 onde estabelece que seja feita a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 790/SEMUSA/2017 o qual solicita e manifesta o reconhecimento da real necessidade dessa contratação, sendo o principal responsável pela saúde da população;

DECRETA

Art. 1º - Fica DETERMINADO a abertura de Teste Seletivo Simplificado, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.083/GP/2016, para atender as urgentes, emergenciais e reais necessidades de funcionamento das unidades de saúde;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade, Livre Concorrência), viabilizando o acesso a todos os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3D08D873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0073/GP/2017

13 de setembro de 2017

Criar a Comissão Responsável de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - CRIAR a Comissão Responsável de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, sendo assim composta:

Presidente:
-Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
-Luis Eduardo Schincaglia

-Gilton Rodrigues de Moura

-Sonia Beatriz Lopes Monteiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:592682E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 053/JARU-PREVI/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 061/2017-JP, que trata da Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de **PERÍCIA MÉDICA** no âmbito do JARU-PREVI;

CONSIDERANDO o Contrato firmado entre a empresa **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – ME**, vencedora da licitação, com o profissional do objeto da contratação:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTÔNIO MAURO DE RÓSSI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-RO nº 1.434/RO, e no CPF nº 015.501.268-14, para prestar serviços de **PERÍCIA MÉDICA**, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – **JARU-PREVI**, conforme regras estabelecidas no processo licitatório em epígrafe e legislação vigente.

§ 1º - A presente nomeação é **sem ônus** trabalhistas e afins para o JARU-PREVI, sendo essa responsabilidade da empresa contratada em arcar com todos os custos entre o profissional e a mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.

Jaru/RO, 13 de Setembro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:AC8969DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 126/GP/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016
PROCESSO N. 1-2732/2016**

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

2) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto acrescentar à Cláusula Primeira do Contrato n. 126/GP/2016, o Sistema Integrado de Ensino - SIE, visando atender a Necessidade da Secretaria de Educação, propiciando, dentre outras funcionalidades o cadastro de escolas, o cadastro único de alunos, cadastros básicos disciplinares e de salas de aula, módulo online para professores e alunos, módulo transferências, integração do censo escolar, módulo matrículas, relatórios principais, supervisão escolar, orientação escolar, cadastro de bibliotecas, monitoramento do transporte escolar, dentre outras.

VALOR: O valor a ser acrescido ao restante do Contrato mediante a inclusão do Sistema Integrado de Ensino - SIE, será de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, sendo **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em parcela única referente a implantação e treinamento e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais inseridos no pacote Contratado.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2732/SEMAPLANF/2016.

Jaru - RO, 06 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B3BFC7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/GP/2017 DE 11 DE
SETEMBRO DE 2017
PROCESSO N. 1-1845/2017**

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**2)SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -
SCPC - BOA VISTA SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE**

**DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU -
ACIJ**

OBJETO: O presente Contrato visa possibilitar a CONTRATANTE associar-se junto à entidade CONTRATADA para fins de utilizar como USUÁRIA dos serviços de consulta e serviços de registros de débitos tributários e não tributários junto ao Banco de Dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC - BOA VISTA SERVIÇOS da qual a entidade é conveniada e responsável pela alimentação dos dados locais.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1845/SEMAPLANF/2017.

Jaru - RO, 11 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:478AF943

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 542-2017**

PORTARIA Nº 542/2017 De 12 de setembro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº. 536.193.401-10, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:40DD43C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 543-2017**

PORTARIA Nº 543/2017 De 12 de Setembro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE, portador (a) do CPF nº743.003.772-00, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano
de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6AD4899F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544-2017

PORTARIA Nº 544/2017 De 12 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ZÉLIA MARTES FERREIRA, portador (a) do CPF nº486.955.301-59, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA C. DE OLIVEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano
de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F7B414CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 545-2017

PORTARIA Nº 545/2017 De 12 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CESAR HENRIQUE MACEDO, portador (a) do CPF nº033.356.962-80, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIO EXCLUSIVO DO PROCURADOR, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano
de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:490D339B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546-2017

PORTARIA Nº 546/2017 De 12 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) WARLIS DA SILVA, portador (a) do CPF nº006.044.692-76, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSITO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano
de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6FC51C5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547-2017

PORTARIA Nº. 547/2017 De 12 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE
RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. - 1º NOMEAR a candidata LAUANA LIMA MORAIS, para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de NUTRICIONISTA – 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocada a tomar posse mediante Processo nº1641/2017, Edital de Convocação nº012/2017. .

Art. 2º - O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº. 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº. 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano
de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:07B2EE56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 548-2017

PORTARIA Nº 548/2017 De 12 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 529/2017 referente ao campo onde se lê o nome ERICA BUENO SANTANA, leia-se *ERICA CRISTINA BUENO* os demais dados permanecem inalterados.

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês Setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:E33BA0EC

**IMPREV
PORTARIA N.º 072/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. HELMA FERREIRA MENDES”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Helma Ferreira Mendes**, portadora do RG n. 1516287 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 297.498.082-15, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Nível III, Cadastro n. 154 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n.º. 046/IMPREV/2017, com base no *Emenda Constitucional nº 41/03, Art.6º, incisos I, II, III e IV de 19 de novembro de 2003, e da Lei Municipal de nº 1.105/12, de 02 de abril de 2012, c/c Art. 112, INCISOS, I, II, III, IV, VII e § único.*

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Machadinho D'Oeste - RO, 13 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se

AMAUURI VALLE

Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:0B1934C3

**IMPREV
PORTARIA N.º 076/IMPREV/2017**

Machadinho D'Oeste – RO, aos 13 de setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV/MDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1.105 de 02/04/2012, e,

-Considerando a eleição para presidência do Conselho Curador e Fiscal para o Mandato 2017//2019;

- Considerando o pedido de exoneração de conselheiro

- Considerando a indicação do Legislativo,

-Considerando as necessidades do IMPREV;

R E S O L V E:

Art.1º - Por votação entre os pares fica eleita para o biênio **2017/2019** a servidora **Silvia Natália Gandra**, presidente do Conselho Curador;

Art. 2º - Por votação entre os pares fica eleito para o biênio **2017/2019** a servidora **Kerles Fernandes Duarte**, presidente do Conselho Fiscal;

Art. 3º - Fica nomeado a servidora **Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues**, Membro indicado pelo Poder Legislativo para o Biênio **2017/2019**, em substituição ao servidor Sidney de Brito Silva exonerado a pedido.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDONIA, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AMAUURI VALLE

Diretor Executivo
Portaria 012/2017

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:08C948C5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2103/2017**

DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA O DECRETO DE Nº 2067/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2067/2017 de 03 de Julho de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia A Comissão para recebimento e medição de obras, composta pelos seguintes membros:

JERÔNIMO LOPES DA SILVA – cadastro nº 1800. PRESIDENTE.

JOSÉ BORGES OLIVEIRA – cadastro nº 1387. MEMBRO.

ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849 MEMBRO.

CLAYTON LOPES DE MOURA JUNIOR –CREA nº 12393-D-RO/
ENGENHEIRO CÍVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 2067/2017 de 03 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48CC08E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

PROPOSTA:

Nome:	IVERLAN DOS SANTOS		
Cargo;	DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE E CULTURA.	Mat:	001822
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	1.222.231	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Ariquemes para participar de um congresso Técnico do XI Jogos Intermunicipais de Rondônia, que acontecerá no dia 12 de Setembro.				
Saída em:	12/09/2017	Chegada em	12/09/2017	Nº de Dias 01 (Uma)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	riquemes		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	5,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	138,45
---------------------------------	----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ariquemes	01	138,45	138,45
		TOTAL R\$	138,45

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **11/09/2017**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:292BFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

Emprego:	
----------	--

PROPOSTA:

Nome:	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA			
Cargo;	DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/MEMBRO PCCR.	Comissão	Mat:	0056
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade	502.470	Expedida por:	SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Campos do IFRO, para participar de uma capacitação promovida pela Rede de Assistência aos Planos de Carreiras. Que será realizado no período de 13 a 14 de Setembro de 2017.

Saída em:	12/09/2017	Chegada em	14/09/2017	Nº de Dias 02 (Duas)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	10,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	276,90
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	02	276,90	553,80
		TOTAL R\$	553,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **11/09/2017**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BBF2D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

PROPOSTA:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA		
Cargo;	SEC. SEMECE/MEMBRO COMISSÃO PCCR.	Mat:	1805
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	280.265	Expedida por:	SSP/RN

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Campos do IFRO, para participar de uma capacitação promovida pela Rede de Assistência aos Planos de Carreiras. Que será realizado no período de 13 a 14 de Setembro de 2017.

Saída em:	12/09/2017	Chegada em	14/09/2017	Nº de Dias 02 (Duas)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	10,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	276,90
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	02	276,90	553,80
TOTAL R\$			553,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **11/09/2017**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:569532E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCESSÃO DE DIARIA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

PROPOSTA:

Nome:	DERLANIA ROBERTA MOREIRA		
Cargo;	SUB COORD. DRH/MEMBRO COMISSÃO PCCR.	Mat:	1821
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	956.544	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Campos do IFRO, para participar de uma capacitação promovida pela Rede de Assistência aos Planos de Carreiras. Que será realizado no período de 13 a 14 de Setembro de 2017.				
Saída em:	12/09/2017	Chegada em	14/09/2017	Nº de Dias de 02 (Duas)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	10,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	276,90
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	02	276,90	553,80
TOTAL R\$			553,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **11/09/2017**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A0E20770

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCESSÃO DE DIARIA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

PROPOSTA:

Nome:	ADRIANA APARECIDA VICENTE		
Cargo;	PROFESSORA MEMBRO COMISSÃO PCCR.	Mat:	1113
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	757.395	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Campos do IFRO, para participar de uma capacitação promovida pela Rede de Assistência aos Planos de Carreiras. Que será realizado no período de 13 a 14 de Setembro de 2017.				
Saída em:	12/09/2017	Chegada em	14/09/2017	Nº de Dias de 02 (Duas)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	8,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	221,52
---------------------------------	----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	02	221,52	443,04
TOTAL R\$			443,04

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **11/09/2017**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:60A57D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCESSÃO DE DIARIA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

PROPOSTA:

Nome:	MARIZETE SOUZA DE PAULA		
Cargo;	PROFESSORA MEMBRO COMISSÃO PCCR.	Mat:	1367
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	586.095	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto velho, junto ao Campos do IFRO, para participar de uma capacitação promovida pela Rede de Assistência aos Planos de Carreiras. Que será realizado no período de 13 a 14 de Setembro de 2017.				
Saída em:	12/09/2017	Chegada em	14/09/2017	Nº de Dias de 02 (Duas)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	8,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	221,52
---------------------------------	----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	02	221,52	443,04
TOTAL R\$			443,04

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **11/09/2017**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:244BC1DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/CPL/2017 NOTA: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA
PARA ME E EPP, CONFORME ART. 48 DA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de registro de Preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIA**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 1.200.858,96 (um milhão e duzentos mil e oitocentos e cinquenta e oito reais, noventa e seis centavos).

Processo Administrativo nº 700/SEGAFIN/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 15/09/2017, até 23:59 hs do dia 27/09/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **28/09/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E8554F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.312GAB/2017

DECRETO N. 1.312GAB/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

“Deferir o requerimento de renúncia de Conselheira Tutelar”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução Nº 08/CMDCA/2015, publicada em 05/10/2015, onde consta o resultado da Primeira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, ocorrida no dia 04 de Outubro de 2015, bem como o requerimento de renúncia contido no processo administrativo n.813/2017 da Conselheira Maria Divina da Silva

DECRETA

Artigo 1º - Fica deferido o requerimento de renúncia da Conselheira Tutelar Sra. MARIA DIVINA DA SILVA, eleita conforme Resolução n.08/CMDCA/2015, e nomeada através do Decreto n. 1015/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:FFE6DE08

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME

TÍTULO I
DA NATUREZA, DAS COMPETÊNCIAS, DAS FUNÇÕES E
ATRIBUIÇÕES.

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação- CME, de Monte Negro-Rondônia, criado pela Lei Municipal nº 722/2016, de 23 de junho de 2016, com atribuições normativas, consultiva, propositiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e a participação na formulação da política educacional do Município.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º - O Conselho reger-se-á pelas disposições contidas neste Regimento.

Art. 2º Constituem órgãos do Conselho:

- I - Presidente;
- II - Conselho Pleno;
- III - Câmara de acompanhamento da educação básica;
- IV - Câmara de acompanhamento, avaliação e normatização;
- V - Departamento Técnico;
- VI - Departamento Administrativo.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Ensino;
- III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SME;
- IV - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano

Municipal de Educação de Monte Negro - RO;

V - assessorar os demais órgãos e instituições do SME no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do SME do Município, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

- VII - manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação;
- VIII - analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do SME do Município;
- IX - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- X - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
- XI - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XII - dar publicidade quanto aos atos do CME;
- XIII - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
- XIV - manter intercâmbio com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Educação e outros Conselhos afins;
- XV - fixar diretrizes para a qualificação e atuação de profissionais de educação de classes especializadas e de classes regulares da educação básica, objetivando a integração dos educandos com necessidades educativas especiais.

Art. 4º São funções e atribuições do CME:

I - função Normativa responde a consultas sobre leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal de Educação, escolas, universidades, sindicatos Câmara Municipal, Ministério Público), cidadãos ou grupos de cidadãos. E ainda atribui:

- Autorização de funcionamento das escolas da rede municipal;
- Autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada; particular; comunitária; confessional e filantrópica;
- Elaboração de normas complementares para o sistema de ensino;
- As previstas na Lei nº 9.394/96;

II - Função Consultiva versa sobre a exposição e o julgamento acerca de determinados assuntos, a saber;

- Experiências pedagógica inovadoras;
- Promoção de sindicâncias e aplicação de sanções a pessoas
- Projetos, programas educacionais e experiências pedagógicas renovadoras do Executivo e das escolas;
- Plano Municipal de Educação;
- Medidas e programas para titular e/ou capacitar e atualizar os professores;
- Acordos e Convênios;
- Questões educacionais que lhe forem submetidas pelas escolas, SEMED,

Câmara Municipal e outros, nos termos da Lei.

III - Função Deliberativa assim entendida, na medida em que a lei atribui:

- Elaboração do seu Regimento e do Plano de Atividades;
- Criação, ampliação, desativação e localização das escolas municipais;
- Tomada de medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- Aprovação de Regimento e Estatutos, legalização de cursos e deliberação sobre o currículo escolar;
- Busca de diferentes estratégias de articulação com a comunidade, entre outras.

IV - Função Fiscalizadora ocorre quando o Conselho reveste-se da competência de:

- Acompanhamento da transferência e aplicação de recursos da educação no Município;
- Desempenho do Sistema Municipal de Ensino, entre outras.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 07 (sete) membros titulares, denominados Conselheiros, escolhidos entre cidadãos de comprovada idoneidade moral e formação profissional em nível de graduação ou pós-graduação em Educação, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo Prefeito, segundo indicações representadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, conforme segue:

- Um conselheiro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Dois conselheiros titulares indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Um Conselheiro eleito pelos Conselhos Escolares (ou órgão equivalente) das escolas da rede de ensino pública municipal;
- Um conselheiro indicado pelo sindicato dos trabalhadores em educação (ou órgão equivalente);
- Um conselheiro indicado pelas escolas particulares;
- Um conselheiro indicado pelos diretores da rede municipal de ensino.

§ 1º Os conselheiros indicados, titular e suplente, devem ser brasileiros (as), ser efetivo do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, ter conhecimentos gerais e específicos na área educacional do Município e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º Cada entidade ou segmento da sociedade civil indica, por eleição, um representante titular e um suplente, não podendo o membro indicado ser representante de mais de uma entidade.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação é presidido por um presidente e vice-presidente, eleitos por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º No mandato da presidência do Conselho Municipal de Educação, o conselheiro não integra nenhuma das Comissões.

§ 2º Na vacância do Presidente, para presidir o Conselho Municipal de Educação, assume interinamente, no prazo de 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente, até que ocorra nova eleição.

Art. 7º Vagando o cargo de Presidente e de Vice-Presidente haverá a eleição de novo membro para a respectiva vaga.

Art. 8º Os Conselheiros indicados pela Secretaria Municipal de Educação terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 9º O conselheiro eleito pelos conselhos escolares (ou órgão equivalente) das escolas da rede de ensino pública municipal terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 10 O conselheiro indicado pelo sindicato dos trabalhadores em educação, (ou órgão equivalente), terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Por ocasião de renúncia, morte ou incompatibilidade de função, de algum de seus membros, a vaga aberta será preenchida na forma da lei, pelo Conselheiro Suplente, sendo que este completará o tempo restante de seu antecessor.

§ 2º A ausência do conselheiro titular deve ser justificada por escrito ao Presidente, sendo que ausência por 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas não justificadas, no período de um ano civil, implica na perda do mandato, mediante substituição pelo suplente, comunicada à entidade que o indicou.

§ 3º Havendo necessidade de afastamento do Conselheiro Titular por mais de 90 (noventa) dias, tomará posse o respectivo suplente, tal afastamento deverá ser comunicado, por escrito, ao Presidente do Conselho;

§ 4º Caso o Conselheiro suplente não desejar preencher a vaga ou estiver impedido, tal fato será comunicado pelo presidente do Conselho Municipal de Educação à entidade, para que indique outro representante, titular ou suplente.

Art. 11 Aos conselheiros do CME será concedido, por reuniões que participarem da plenária ou câmara, pagamento de jetons correspondente a (3%) três por cento do salário base do professor Nível III 40 horas, referência A, de acordo com a Lei Municipal nº 745/2016, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 12 O (A) Presidente, Vice-Presidente e o (a) secretário (a) do CME farão jus, por reuniões que participarem dirigindo aos trabalhos da plenária ou câmara, ao pagamento de jetons correspondente a (5%) cinco por cento do salário base do professor nível III 40 horas, referência A, de acordo com a Lei Municipal nº 745/2016, de 01 de dezembro de 2016.

I - A natureza jurídica do jeton é indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter salarial e que tem como objetivo exclusivo retribuir pecuniariamente os Conselheiros (as), Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) do CME.

II - deverá ser ajustado ao processo de pagamento de jeton, a lista de participação dos beneficiários, contendo identificação e assinatura, bem como ata da reunião de caráter obrigatoriamente deliberativo.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 13 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, mensalmente, conforme programado pelo Colegiado.

§ 1º - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de um 1/3 (terço) dos seus membros.

§ 2º - A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por escrito aos Conselheiros titulares e suplentes.

Art. 14 As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º - A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando - se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º - Quando não for obtida a composição e quórum, na forma do Parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se após 30 minutos, com o número de conselheiros presentes.

Art. 15 A Câmara da Educação Básica e o Conselho Pleno terão o (a) Secretário (a) que fará os registros em livro próprio.

Art. 16 As atas serão subscritas pelo (a) Secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Art. 17 O CME terá (30) dias de recesso em janeiro e quinze (15) dias de recesso em julho.

SEÇÃO II DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 18 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

III - leitura da chamada dos Conselheiros presentes;

IV - apresentação, pelos Conselheiros, de comunicações de cada segmento;

V - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VI - ordem do Dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 19 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes;

Art. 20 Participam das sessões e demais atividades do Conselho e da Câmara os membros titulares com direito a voto, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;

II - atraso do Conselheiro titular;

III - impedimentos eventuais e legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões plenárias do CME e da Câmara são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto.

Art. 21 A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões sem justificativa ocorridas em seis meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desligamento de um membro, o CME notificará a entidade ou o segmento representativo para a indicação ou a eleição de outro representante.

Art. 22 A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

SEÇÃO I DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 23 As sessões plenárias do Conselho Pleno e da Câmara da Educação Básica instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

§ 1º - As sessões ordinárias e as extraordinárias terão duração de 2 (duas) horas.

§ 2º - As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 3º - A sessão poderá ser prorrogada, por decisão do Plenário.

§ 4º - A sessão poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar o número legal ou ocorrer algo que, a juízo do Presidente, assim o exija.

Art. 24 A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 25 Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I - Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum;

II - Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 26 As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 27 Serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do Presidente do CME, para debates:

a) 15 (quinze) minutos ao autor e relator;

b) 5 (cinco) minutos a cada um dos demais Conselheiros;

c) 1 (um) minuto para aparte.

Art. 28 Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

§ 1º - Durante as sessões, só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte da sessão, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstância que a perturbe.

§ 2º - Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.

§ 3º - É facultado ao Conselheiro com a palavra conceder ou não apartes que lhe forem solicitados.

Art. 29 Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação.

Art. 30 As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 31 O Presidente do Conselho e/ou da CEB votará em caso de empate na votação.

Art. 32 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quanto em contrário.

§ 1º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

§ 2º - Caso a matéria seja aprovada será encaminhada para a redação final.

§ 3º - Se rejeitada a proposição, será devolvida ao (a) interessado (a).

SEÇÃO II DOS ATOS E REGISTROS

Art. 33 Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I - Parecer, que deverá ser assinado pelo (s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente do CME;

II - Resolução, que deverá ser assinada pelo presidente do CME e homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

III - Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida a aprovação da plenária do Conselho Pleno;

IV - Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da Câmara e do CME.

§ 1º - Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º - Os pareceres normativos serão homologados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 3º - O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

I - O parecer deliberativo, expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência;

II - O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas;

III - O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.

IV - O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito;

V - O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 34 A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara devem ser expressos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do (a) Secretário (a) Municipal.

§ 1º - Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 35 Ao Presidente do Conselho incumbe:

I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - dirimir as questões de ordem;

VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VII - resolver questões de ordem do Conselho;

VIII - exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX - baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

X - representar o Conselho em juízo ou fora dele;

XI - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o presidente da Câmara quando de sua incumbência.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos, em votação nominal.

§ 2º - No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente da Câmara.

Art. 36 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

§ 1º - Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

§ 2º - O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 37 Ao Presidente da Câmara incumbe:

I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária da Câmara;

II - convocar os membros da Câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - dirimir as questões de ordem;

VI - expedir documentos decorrentes de decisões da Câmara;

VII - dirimir as questões de ordem da Câmara;

VIII - exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX - baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da Câmara ou necessárias ao seu funcionamento;

§ 1º - No impedimento de qualquer membro da Câmara será indicado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - Na Câmara da Educação Básica o Relator redigirá seu parecer, que conterá:

a) relatório ou exposição da matéria;

b) conclusão.

§ 3º - O parecer do relator será objeto de discussão e votação na Câmara e, uma vez aprovado, será encaminhado ao Conselho Pleno para decisão final.

SEÇÃO III DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 38 Compete aos membros do Conselho:

I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à educação municipal;

II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do Conselho ou da Câmara;

III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;

VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 39 Ao (a) Secretário (a) do Conselho e da CEB, que será indicado pela presidência do Conselho Municipal de Educação e ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação, compete:

I - responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e da Câmara;

II - digitar documentos e atos do conselho;

III - encaminhar convocações para as reuniões plenárias;

IV - elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;

V - manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou da Câmara;

VI - expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;

VII - prestar informações da tramitação dos Processos;

VIII - receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;

IX - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dependendo da demanda do CME o(a) secretário(a) do conselho e da CEB poderá ser um servidor efetivo, ou Conselheiro do CME, desde que as atividades do conselho tenham prioridades.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 A modificação ou complementação deste regimento poderá ser alterada em reunião extraordinária expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de por 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares a ser proposta pelo secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida pelos Conselheiros titulares e suplentes em duas sessões, pelo menos, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 41 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, garantirão infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 42 Os membros do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, deverão residir no município.

Art. 43 Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 44 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 45 Eventuais despesas dos membros do Conselho Municipal da Educação, quando estiver que se deslocar para participar de eventos pertinentes ao exercício do cargo, receberá diária para custeio das despesas e passagens, conforme lei Municipal de concessão de diárias.

Art. 46 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 47 O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 20 de junho de 2017.

JOZEILA BERGAMO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAD4A394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	794/2017
b) Licitação Nº :	43/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/09/2017
e) Objeto da Licitação :	O OBJETO CONSTITUI EM AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motoserra uso florestal: cilindrada 91,6 cm3, comprimento do sabre 63 cm, corrente passo/tipo: (I) 3,8, potencia 5,2 kw/7, lev e relação 1,4 kg /kw. equipamentos: bomba de óleo regulável, compensador d entrada de ar, acionador de motor elastostart, sistema de manejo por uma só alavanca, sistema antivibratório, tensor lateral de corrente e válvula de descompressão. Garantia de 12 meses. similar ou superior ao modelo Ms 660 Sthill	1	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
2	Soprador aspirador e triturador de folhas, a gasolina, volume de ar no mínimo: 7,8 m/min. Velocidade máxima do ar: 50m/s. Motor a gasolina 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, horizontal: No máximo 64.8cm3 cilindradas, velocidade marcha lenta 2.800RPM velocidade máxima 12000 RPM rotação máxima :7500rpm, capacidade do tanque de combustível de no máximo: 1,8 L; nível de ruído (LpA) de aproximadamente :96db; com (bolsa) saco coletor de no máximo: 40litros, alça de sustentação, piloto automático, sistema antivibração, sopro e aspiração com trituração, bico direcionador, evitar a coleta de pedras ou outros detritos com ferro e material muito resistente para não danificar o motor. Equipado com : Interruptor de segurança contra sobre carga, sistema de segurança no encaixe do tubo e alavanca direcionadora (soprador/recolhedor), com garantia de 12 meses. Modelo similar ou superior as sthll costal BR 600	1	R\$ 2.498,93	R\$ 2.498,93
3	Roçadeira tipo costal gasolina, monocilíndrico dois(2) tempos, potência conforme isso 8893: 1,7kw (2,3ps a 9000 1min, rotação em marcha lenta 2800min, rotação máxima de trabalho 12500rpm, potencia mínima de 29.8cc3 com lâmina de 3 pontas e acompanhada de cabo multifuncional, sistema anti-vibratório, óculos de proteção e cinto duplo de suporte.	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
	Roçadeira tipo costal gasolina, monocilíndrico dois(2) tempos, potência conforme isso 8893: 1,7kw (2,3ps a 9000 1min, rotação em marcha lenta 2800min, rotação máxima de trabalho 12500rpm, potencia mínima de 29.8cc3 com lâmina de 3 pontas e acompanhada de cabo multifuncional, sistema anti-vibratório, óculos de proteção e cinto duplo de suporte.			
Valor Total Adjudicado - R\$ 11.198,92				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:246C9634

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	794/2017
b) Licitação Nº :	43/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/09/2017
e) Objeto Homologado :	O OBJETO CONSTITUI EM AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motoserra uso florestal: cilindrada 91,6 cm3, comprimento do sabre 63 cm, corrente passo/tipo: (I) 3,8, potencia 5,2 kw/7, lev e relação 1,4 kg /kw. equipamentos: bomba de óleo regulável, compensador d entrada de ar, acionador de motor elastostart, sistema de manejo por uma só alavanca, sistema antivibratório, tensor lateral de corrente e válvula de descompressão. Garantia de 12 meses. similar ou superior ao modelo Ms 660 Sthill	1,00	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
2	Soprador aspirador e triturador de folhas, a gasolina, volume de ar no mínimo: 7,8 m/min. Velocidade máxima do ar: 50m/s. Motor a gasolina 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, horizontal: No máximo 64.8cm3 cilindradas, velocidade marcha lenta 2.800RPM velocidade máxima 12000 RPM rotação máxima :7500rpm, capacidade do tanque de combustível de no máximo: 1,8 L; nível de ruído (LpA) de aproximadamente :96db; com (bolsa) saco coletor de no máximo: 40litros, alça de sustentação, piloto automático, sistema antivibração, sopro e aspiração com trituração, bico direcionador, evitar a coleta de pedras ou outros detritos com ferro e material muito resistente para não danificar o motor.	1,00	R\$ 2.498,93	R\$ 2.498,93

	Equipado com : Interruptor de segurança contra sobre carga, sistema de segurança no encaixe do tubo e alavanca direcionadora (soprador/recolhedor), com garantia de 12 meses. Modelo similar ou superior ao stihl costal BR 600			
3	Roda de tipo costal gasolina, monocilíndrico dois(2) tempos, potência conforme isso 8893: 1,7kw (2,3ps a 9000 1min, rotação em marcha lenta 2800min, rotação máxima de trabalho 12500rpm, potencia mínima de 29,8cc3 com lâmina de 3 pontas e acompanhada de cabo multifuncional, sistema anti-vibratório, óculos de proteção e cinto duplo de suporte. Roda de tipo costal gasolina, monocilíndrico dois(2) tempos, potência conforme isso 8893: 1,7kw (2,3ps a 9000 1min, rotação em marcha lenta 2800min, rotação máxima de trabalho 12500rpm, potencia mínima de 29,8cc3 com lâmina de 3 pontas e acompanhada de cabo multifuncional, sistema anti-vibratório, óculos de proteção e cinto duplo de suporte.	3,00	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Valor Total Homologado - R\$ 11.198,92				

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9FE37DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação TERMO DE ADJUDICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de setembro de 2017, página 52, ANO IX, Nº 2036, Processo Administrativo nº 558-1/2017, onde se lê,

- **COMERCIAL FAMILIA LTDA – ME, CNPJ: 07.354.151/0001-97**, no valor de **R\$ 175.018,70 (cento e setenta e cinco mil dezoito reais e setenta centavos)**.
- **URUPA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, no valor de **R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil e novecentos e treze reais)**.

Leia – se, **COMERCIAL FAMILIA LTDA – ME, CNPJ: 07.354.151/0001-97**, no valor de **R\$ 125.205,50 (cento e vinte cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.
- **URUPA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, no valor de **R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais)**.
- **JAIR COELHO RESPLANDE – ME, CNPJ Nº 17.747.568/0001-73**, no valor de **R\$ 175.018,70 (cento e setenta e cinco mil dezoito reais e setenta centavos)**.

Publique – se

Nova União – RO, 13 de setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC3700DE

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de agosto de 2017, página 36, ANO IX, Nº 2032, Processo Administrativo nº 659-1/2017, onde se lê, CNPJ: 17.594.006/0001-49. Leia-se CNPJ: 14.594.006/0001-49.

Publique – se

Nova União – RO, 13 de setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:366191BB

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo-Nova União-RO – Edital Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, torna público o **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC**, seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais.

Classificação	Formador da Educação Infantil	Resultado
	NENHUM CANDIDATO INSCRITO	

Classificação	Formador do Ensino Fundamental 1º ao 3º Ano	Resultado
1º	FERNANDA DIAS DE SOUZA	40 pontos

Classificação	Formador do Programa Novo Mais Educação	Resultado
1º	JANE CLÁUDIA SOUZA LIMA	35 pontos

Nova União-RO – 13 de setembro de 2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Municipal de Educação
Port. nº.004 de 03/01/2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:002031A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	Saída: 14.09.2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 15.09.2017	V. Unitário 100%	R\$	143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total 50%	R\$	143,71
Diária Com Pernoite	X	Sem Pernoite		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido	
Nome: Diva Lopes Dias	
Cargo/Função: Agente de Serviços Sociais Lotação: SEMSAU	
CPF nº: 731.178.892-72 RG: 763.366 SSP/RO	
Endereço: Rua Altino Inácio S/Nº Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8101-1412	
Banco: Bradesco Agência: 0734 Conta:	

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocar até a cidade de Porto Velho no dia 14 de Setembro do ano corrente, onde irá no Setor de Regulação onde irá participar de Capacitação.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13/09/2017.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 13/09/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

ADINAEI DE AZEVEDO

Vice Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:5CBF965A**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 14.09.2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 14.09.2017	V. Unitário	R\$	R\$ 143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$	R\$ 143,71
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		x
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo	Lotação: Semsau
Cargo/Função: Motorista.	RG: 538.653 SSP/RO
Cpf: 497.707.992-20	Bairro: Área Rural.
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.	Telefone: 69 8116-9350
Cidade/Estado: Nova União – RO	
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 14 de Setembro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Vera Lucia da Silva (POC), Thalison Gabriel de Melo (POC) e Diva Lopes Dias – Treinamento na Regulação – POC.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 13.09.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde

Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEI DE AZEVEDO

Vice Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:475C364C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
DECISÃO**Processo nº 709/2017**

Em Análise aos recursos Administrativo referente ao Processo nº 709/2017, Tomada de preço nº: 01/2017 protocolado através dos representantes legais das empresas CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME, CNPJ: 13.465.318/0001-90, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001-54, E.X. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 27.172.652/0001-60 e CONTRARECURSO DA EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP CNPJ: 04.772.065/0001-06, esta Comissão Permanente de Licitação expede a seguinte decisão.

Com relação aos recursos protocolado pelas empresas: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME, CNPJ: 13.465.318/0001-90 e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001-54, que pede a **INABILITAÇÃO** da Empresa LA DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, esta Comissão Permanente de Licitação diligenciou a

documentação e verificou que as empresas LA DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP atenderam ao Edital e assim emito decisão para a **HABILITAÇÃO** das empresas.

A Empresa E.X. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 27.172.652/0001-60, após ter sido **INABILITAÇÃO** por esta Comissão Permanente de Licitação, veio a esta CPL e protocolou recurso solicitando sua **HABILITAÇÃO** por intermédio de Emerson Chiquito representante da Empresa E.X. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 27.172.652/0001-60 e a Comissão Permanente de Licitação fez os devidos análise na documentação e constatou que a Empresa E. X. CONSTRUTORA LTDA-ME não atendeu aos requisitos do Edital quanto não apresentou em seu balanço Índice de Liquidez Corrente compatível com o solicitado no edital, descumprindo o item 4.4 c do edital, posto isso a Comissão Permanente de Licitação decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa E.X. CONSTRUTORA LTDA-ME no Processo 709/2017.

Não pode Administração Pública se furtar de sua responsabilidade na análise rigorosa dos documentos de habilitação dos vencedores, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade e da isonomia entre os participantes.

O edital faz lei entre as partes, cabendo à Administração Pública sua fiel observância aos requisitos lá expostos, inabilitando o participante que **NÃO** atende aos requisitos do instrumento convocatório, de acordo com o item 9.1.5 do edital, e art. 41 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Item 9.1.5 do Edital: As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o Edital ou com irregularidades, serão Inabilitadas, e informadas via email ou qualquer outro meio e não será admitindo complementos de quaisquer documentos posteriores.

Art. 41, Lei 8.666/93 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Pois bem. Após analisar os recursos interpostos pelas empresas esta Comissão Permanente de Licitação – CPL expede a seguinte decisão no processo 709/2017 onde trata da Habilitação na Tomada de Preço 001/CPL/2017; manter pela

INABILITAÇÃO da Empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por ter apresentado **Atestado de Capacidade Técnica/Acervo Técnico** incompatível com o objeto da licitação, conforme item 4.5 b do edital.

INABILITAÇÃO da Empresa E. X. CONSTRUTORA LTDA-ME por não apresentar em seu balanço Índice de Liquidez Corrente compatível com o solicitado no edital, descumprindo o item 4.4 c do edital.

E ficam **HABILITADAS** as seguintes empresas: J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, LA DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME, CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Setembro de 2017.

ELIAS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:D24DE711**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 003/2017**

Vistos e examinados os autos do Processo Disciplinar nº 003/2017 instaurado pela Portaria nº 007/CPAD/2017, PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios em 25/07/2017, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 5564/2017 – abandono de cargo, verifiquei que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4) examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o acusado GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO praticado a conduta descrita na portaria instauradora

Isto posto, acato o relatório da comissão de fls. 80/90, e julgo IMPROCEDENTE, por não restar demonstrada atipicidade que conduziu o servidor **GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO** as imputações inculpidas no **artigo 72**, incisos I e IX (violação dos deveres funcionais) e **artigo 73**, inciso V (violação das proibições), que sujeitaria os servidores a **pena demissória** com base no **artigo 85, inciso II**, todos da Lei Municipal n. 1386/2007

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:17E326CE

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 16.514.027/0001-32	Lote 01	R\$ 10.999,93

Pimenteiras do Oeste em 01 de Setembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:BD42F768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 782/2017-SEMTUR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 782/SEMTUR/2017

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos necessários para realização do evento denominado XXVII Festival de Praia de Pimenteiras do Oeste/RO e 1ª Feira de Artesanato, durante o período de 07 de setembro à 10 de setembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente conforme **Nota de Empenho nº 1287 datado em 01/09/2017**.

VALOR: R\$ 10.999,93 (Dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) com recursos próprios.

CONTRATADA: Contratada: MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 16.514.027/0001-32

Representada por EDIMARA MALACARNE CPF 012.557.312-06208-60

Data da Assinatura: 01/09/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:2A52555F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 785/2017-SEMTUR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 785/SEMTUR/2017

Objeto – Contratação de empresa para Instalação, remoção, manutenção e locação de equipamentos necessários para rede de energia elétrica para iluminação pública na praia artificial, onde se dará a realização do evento denominado XXVII Festival de Praia de Pimenteiras do Oeste/RO e 1ª Feira de Artesanato, durante o período de 07 de setembro à 10 de setembro de 2017 com serviços de instalação, remoção, manutenção e locação de materiais necessários, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme **Nota de Empenho nº 1288 datado em 04/09/2017**.

VALOR: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) com recursos próprios.

CONTRATADA: Contratada: M.F. MARTINS EPP CNPJ nº 04.749.241/0001-99

Representada por MARCOS FLÁVIO MARTINS CPF 085.574.208-60

Data da Assinatura: 04/09/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:5BA3D6B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL 010/2017**

PODER EXECUTIVO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017-**

Processo: 782/2017-SEMTUR

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos para atender as necessidades do SEMTUR visando atender o XXVII festival de praia e a 1ª Feira de Artesanato de Pimenteiras do Oeste/2017.

Aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 782/2017-SEMTUR, Pregão Presencial nº 010/2017, finalidade de atender os eventos: 1ª Feira de Artesanato e XXVII Festival de Praia de 2017, em favor das empresas:

Extrato da ata registro de preços Nº 17/2017 do processo administrativo Nº. 845/SEMOSP/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: V TOMAZ NETO E CIA LTDA ME - CNPJ: 04.918.751/0001-42. DO VALOR: R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

DO OBJETO: futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto armado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **DO RECURSO:** As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria de Obras.

Informações: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de setembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B41A47A6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0317/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, portador do CPF: 724.471.252-91, do Cargo comissionado de **Divisão de Administração Hospitalar Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 01/09/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:33D85F85

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0318/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN**, Portadora do CPF 894.157.362-91, do cargo em comissão de Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo a data de 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:10078251

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0319/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, portador do CPF: 724.471.252-91, para ocupar o Cargo comissionado de Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 01/09/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D4027E60

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0320/GP/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **LUIZ FERREIRA**, portador do CPF: 619.669.832-04, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:C8964E3E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0321/GP/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da **Função Gratificada/FG-06= MOTORISTA DE VEICULO PESADO** o servidor **JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA**, portador do CPF: 470.480.692-87, lotado no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:9E8D630F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0322/GP/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Função Gratificada/FG-06= MOTORISTA DE VEICULO PESADO** ao servidor **MARCELO DE ARAUJO PEREIRA**, portador do CPF: 692.820.052-91, lotado no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:2F4F53DF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0323/GP/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente em especial a Lei 699/GP/2013-PCCS, e tendo em vista o Processo nº 863-1/SEMEC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação do Adicional de Incentivo de Formação pela Graduação de Pedagogia, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o Inciso I, do Art. 202 da Lei 699/GP/2013, conforme apresentação do Certificado do Curso de LICENCIATURA EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ministrado pela UNIR a servidora **MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAÚJO**, matrícula nº 863, ocupante do cargo de Professor Magistério Classe A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:521025D3**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 1495/GP/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23, § 4º do mencionado diploma legal;

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” da Constituição Federal.

“Art. 24. É dispensável a licitação”;

“I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local

que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que cheguem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI, RENATA ARAÚJO GONCHOROWISKI, ÉDIPO FERREIRA DA SILVA**; presidida pela primeira, secretariado pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

“Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação”:

“§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência”.

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2º Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastro de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3º A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4º Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1379/GP/2017.

Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:112F314B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1496/GP/2017.

Altera os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, do Município de Primavera de Rondônia – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocados necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI – Pregoeira
RENATA ARAÚJO GONCHOROWSKI – Membro
ÉDIPPO FERREIRA DA SILVA – Membro

Art. 2º- Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1409/GP/2017.

Primavera de Rondônia-RO, em 12 de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E84009C9

CHEFIA DE GABINETE **DECRETO Nº 1497/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, artigo 169, § 3º, I, da Constituição Federal, artigo 22, *parágrafo único*, artigo 23, ambos, da Lei Complementar nº101/2000, e;

RESOLVE:

RETIFICAR o conteúdo do **DECRETO 1493/GP/2017**, de 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 1º **Reduz em 20% (Vinte por cento) o subsídio dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e das gratificações concedidas**, descritos nos anexos I e II da Lei nº 700/GP/2013 deste Município de Primavera de Rondônia.

Leia-se:

Art. 1º **Reduz em 20% (Vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefia de Gabinete e servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e das gratificações concedidas**, descritos nos anexos I e II da Lei nº 700/GP/2013 deste Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2017.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6A1FA513

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 523/2017

DO OBJETO - O presente instrumento se refere à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com a finalidade de atender o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Rio Crespo – RO. Conforme termo de referência anexo nos do processo mencionado.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (meses)	(12)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, conforme Plano e Pacote de Dados para 15 chips.	SERV	12	1.512,30	18.147,60	
TOTAL					R\$ 18.147,60	

JUSTIFICATIVA: A prestadora de serviço de telefonia móvel do município de Rio Crespo – RO, é a operadora TIM, foi realizado uma diligência na empresa pela equipe de administrativa desta prefeitura na operadora TIM e CLARO, porém só a TIM tem os serviços de pacotes e plano corporativo para órgão público no município de Rio Crespo, a operadora fez um pacote conforme a realidade da Prefeitura, com base legal a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. Hoje no Município só tem duas operadora que faz cobertura de telefonia móvel, TIM e CLARO, sendo inviável a competição

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a Empresa: **TIM CELULAR S.A.**
 CNPJ: **04.206.05/0001-80**

DO VALOR - O valor global a ser pago por esta despesa será de **R\$ 18.147,60 (Dezoito mil reais cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, é referente 12 (doze) meses de serviços prestado

DA BASE LEGAL - Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Parágrafo II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo o presente e **RATIFICO** o mesmo

Rio Crespo – RO, 13 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Givanilton Soares
Código Identificador:E628C1BC

DEPARTAMENTO DE PREGÃO **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Evandro Epifanio de Faria, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2017 exclusivo conforme Lei Complementar 147/14**, referente ao **Processo Administrativo nº 0355/2017**, que tem por **Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias**

Em favor das empresas:

Item 01 – CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - EPP - CNPJ: 06.232.568/0001-14 com o valor Total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

O valor Global desta Licitação é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.

Rio Crespo – RO, 13 de setembro 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madalena Dalprá Galdino

Código Identificador:CD6288F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2792/2017-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2792/2017-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, o Srº **Flavio Andrade de Moraes**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:DEE1EB21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2793/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2793/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Divisão de Execução Orçamentária**, a Srª. **Erica Xavier dos Anjos**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:1A054D84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2794/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2794/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Seção de Apoio Administrativo**, a Srª. **Eva Aparecida Martins**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:9C208498

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2795/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2795/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Divisão de Esportes Masculino**, o Srº. **Silvano Cambito**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:17A1340E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2796/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2796/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Seção de Monitoramento de Transporte Escolar** a Srª. **Dilcelene Moreira Antunes**, lotada no

cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7FE5AB46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2797/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2797/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar**, do cargo de Seção de Monitoramento de Transporte Escolar a Srª. **Hilda Monari de Almeida**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:41045FDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2798/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2798/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - **NOMEAR**, ao cargo de **Seção de Apoio Administrativo**, a Srª. **Erica Xavier dos Anjos**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:15B38174

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2799/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2799/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **Nomear**, ao cargo de **Divisão de Esportes Masculino**, a Srª. **Eva Aparecida Martins**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:344095DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2800/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2800/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **EXONERAR**, a partir de 01 de setembro de 2017, do cargo de **Assessora Técnica Especial**, a Srª. **Ana Pereira Braga Portugal**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C990BF8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº2801/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2801/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - **Exonerar**, a partir 01 de setembro de 2017, do cargo de **Divisão de Cadastro**, a Srª. **IVANIR SOARES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:67F655A3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº2802/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017****PORTARIA Nº2802/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - NOMEAR, a partir 01 de setembro de 2017, ao cargo de **Divisão de Cadastro**, a Sr^a. **ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A72A26A0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº2803/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017****PORTARIA Nº2803/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2017, ao cargo de **Assessora Técnica Especial**, a Sr^a. **IVANIR SOARES**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0708B9A7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº2804/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017****PORTARIA Nº2804/2017-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - NOMEAR, a partir 01 de setembro de 2017, ao cargo de **Diretor de Patrimônio e Almojarifado**, o Sr^o. **Uender Soares da Silva**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DF20A914

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO (ALA DE ENFERMARIA PEDIATRIA / OBSTETRÍCIA, SALA DE RAIOS-X E SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO)”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em R\$ 600.218,71 (seiscentos mil, duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos). A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço será realizada no dia **18 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1574/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:79BAC1F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2017
ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE TRENA A LASER**, valor estimado R\$ 5.910,00 (Cinco mil, novecentos e dez reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de setembro**

de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2052/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador: FFF0EED3

PODER LEGISLATIVO

SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura. O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal nº 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.0- DO OBJETO

1.1 - Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

2.0- DO LOCAL DO SORTEIO

2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 26 de Setembro de 2017 às 08h (oito horas), na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, sita na Avenida João Pessoa, 4463, e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 019/2017.

3.0- DOS PROFISSIONAIS

3.1 - Profissional do corpo funcional da CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO:

I) Vitor Manoel de Oliveira – CPF nº 241.254.409-30.

3.2 - Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO:

I) Jonne Wagner Pereira – CPF nº 669.425.942-53;

II) Alessandro Tedeschi da Silva – CPF nº 851.966.502-20 ;

III) Adenilson Florentino da Silva – CPF nº 478.485.452-53;

IV) Fernando Garcia Lima – CPF nº 092.483.075-15;

V – MÁRIO JOSÉ JENSEN – CPF nº 639.533.402-63

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.

4.2 - A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros.

4.3 - A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3.0, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 - No dia e local indicados no item 2.0 deste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco,

de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 - Cada pedaço de papel será inserido em um envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3 - Serão realizados três sorteios subsequentes, quais sejam:

4.3.3.1 - Um sorteio destinado à eleição de 1 (um) membro dentre os pertencentes ao corpo funcional desta CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste edital.

4.3.3.2 - Um sorteio destinado à eleição de 2 (dois) membros que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste edital.

5.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.0, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme o disposto no § 5º do Art. 10. da Lei Federal nº 12.232/10, de 29 de abril de 2010.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

6.0 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal nº 12.232/10 em seu Art. 10.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010.

7.0 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

7.1 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data do sorteio, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma: por carta ou ofício: protocolizado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, juntamente à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Pessoa, 4463 – Rolim de Moura, segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min e/ou por e-mail camara.rm.legis@hotmail.com

8.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2017.

SIRLEY DIAS DO PRADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:23DD42DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2017

“Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 052/2008”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 52/2008.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Chefe de Gabinete e Administração Geral	R\$ 7.166,30	R\$ 6.807,98	01
Controlador Geral	R\$ 7.166,30	R\$ 6.807,98	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R\$ 7.166,30	R\$ 6.807,98	01
Assessor Jurídico Legislativo	R\$ 7.166,30	R\$ 6.807,98	01
Assessor Parlamentar	R\$ 1.575,02	R\$ 1.496,26	09
Técnico Legislativo	R\$ 4.208,20	R\$ 3.997,79	02
Diretor de Material e Patrimônio	R\$ 2.654,18	R\$ 2.521,47	01
Diretor de Pessoal	R\$ 2.654,18	R\$ 2.521,47	01
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 2.654,18	R\$ 2.521,47	01
Assessor da Chefe de Gabinete e Administração Geral	R\$ 1.575,02	R\$ 1.496,26	01

ATRIBUIÇÕES

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais localizados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;
- Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
- Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
- Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
- Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
- Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível.
- Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
- Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

- Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;
- Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais localizados na respectiva Diretoria para uso das atividades por ela desenvolvidas;
- Organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara;
- Editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo;
- Providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulem no Município;
- Transmitir em Tempo Real das sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet;
- Atender os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria;
- Organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, bem com confeccionar e enviar os respectivos convites;
- Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem com facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa;
- Produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, através de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário;
- Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE PESSOAL

- Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Divisão pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais localizados nas respectivas Divisões para uso das atividades desenvolvidas;
- Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
- Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;
- Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
- Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
- Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
- Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
- Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
- Confeção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
- Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
- Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
- Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
- Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;

- o) Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
- p) Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
- q) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
- r) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- b) Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade rolimourense. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos. Supervisionar ações, monitorando resultados.
- c) Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes a respectiva Divisão; Substituir o Chefe de Gabinete e Administração nas suas ausências;
- d) Compete à tomada de pequenas decisões no âmbito de atendimento aos munícipes.
- e) Prestar apoio pessoal e direto ao Vereador;
- f) Acompanhar e auxiliar o Presidente, Membros da Mesa Diretora e Vereadores em viagens.
- g) Coordenação de agendas;
- h) Realização de diligências;
- i) Acompanhamento de autoridades em visita a cidade;
- j) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo, ou designadas pelo chefe imediato.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador: EC8B78BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2017

“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Complementar nº 239/2017”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Complementar nº 239, de 08 de maio de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a cobrança da taxa de lixo/resíduos sólidos no âmbito do Município de Rolim de Moura, instituída pela Lei Complementar nº 160 de 24 de outubro de 2013, em até 07 (sete) vezes, cujo valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 1/2 (meia) UPF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador: 1903E56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO INTERNA Nº 001/2017/SEMAGRI

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos Municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI, a partir de 11/09/2017 a 31/12/2018, será:

- I- no período MATUTINO das 07:00 h às 12:00 h.
II- no período VESPERTINO das 14:00 h às 17:00 h.

Art. 2º O horário é para atendimento interno e externo de segunda-feira à sexta-feira, ou conforme necessidade da Secretaria.

Art. 3º Esta Resolução Interna entrará em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 13 de Setembro de 2017.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador: 60F664E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3865/2017 DE 12/07/2017

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3326/2017 de 27/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 13.749,26 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0008.1.181.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS CONV. 171/DEPCN/2013 - CONST. DE PRÉDIO PÚBLICO	
543 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.749,26	
Total Suplementação:			13.749,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.178.		PROJETO ASSOCIATIVISMO	
483 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.749,26
Total Redução:			13.749,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DB9AD48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 3864/2017 DE 12/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3327/2017 de 27/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 3.071,91 (três mil e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.180.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº.126/PGE/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
542 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.071,91
Total Suplementação:			3.071,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.036.		EVENTOS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
159 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.071,91
Total Redução:			3.071,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C22CF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 3873/2017 DE 25/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
73 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
76 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E6262A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 3874/2017 DE 25/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício:2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
16 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.000,00
Total Suplementação:			52.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
447 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000,00
Total Redução:			52.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:634B98D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 3875/2017 DE 27/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 73.951,67 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
453 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.951,67
Total Suplementação:			73.951,67
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
35 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0008.2.089.		MANUTENÇÃO DA SEMAGRI	
519 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
520 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.202,25
521 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.383,42
02.012.20.606.0012.2.158.		PROJETO MELHOR CAMINHO	
527 - 3.3.90.95.00.00	10000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		INCENTIVO A CAFEICULTURA	
534 - 3.3.90.95.00.00	10000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	32.421,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0008.2.275.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
545 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.945,00
546 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
547 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			73.951,67

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C38623D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 3876/2017 DE 27/07/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 643.244,42 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
41 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
45 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
108 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 40%	
197 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
269 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
330 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
331 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.244,42
Total Suplementação:			643.244,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
42 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
96 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	225.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
102 - 3.1.90.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
103 - 3.1.90.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
104 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.113,26
106 - 3.1.91.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 40%	
191 - 3.1.90.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.625,19
192 - 3.1.90.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.113,39
193 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.372,83
195 - 3.1.91.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.248,40
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
262 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.619,31
263 - 3.1.90.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.855,25
264 - 3.1.90.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.536,08
265 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.646,52
267 - 3.1.91.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.721,59
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
324 - 3.1.90.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.411,95
325 - 3.1.90.92.00.00	11143	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.288,47

326 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.447,76
02.004.12.366.0005.2.078		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
332 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.244,42
Total Redução:			643.244,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 27/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:7A675A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3877/2017 DE 27/07/2017**

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
185 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
257 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
Total Suplementação:			86.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
96 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86.000,00
Total Redução:			86.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:79BC5E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3878/2017 DE 27/07/2017**

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 42.898,33 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
453 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.898,33
Total Suplementação:			42.898,33
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.17.452.0030.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.898,33
6 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
7 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			42.898,33

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:F5F08369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3879/2017 DE 27/07/2017**

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.500,00
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			71.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	

11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
1 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	23.500,00
3 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Total Redução:			71.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 27/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:275FF0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3880/2017 DE 31/07/2017

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3332/2017 de 17/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			485.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO	
1 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	40.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
7 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
12 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00
13 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
16 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Redução:			485.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Estado de Rondônia, em 31/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:000A12E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3881/2017 DE 31/07/2017

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3332/2017 de 17/07/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			75.000,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
14 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
Total Redução:			75.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, em 31/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4FB7540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3883/2017 DE 31/07/2017

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

Decreto nº 3883/2017 de 31/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil seiscentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento

e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
436 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.600,00
Total Suplementação:			42.600,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
447 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.600,00
Total Redução:			42.600,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 31/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9294F9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3882/2017 DE 31/07/2017**

Exercício: 2017	CNPJ 04.394.805/0001-18
-----------------	-------------------------

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3331/2017 de 17/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
17 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
16 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Estado de Rondônia, em 31/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ABF84956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3884/2017 DE 02/08/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18	Exercício: 2017
-------------------------	-----------------

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 47.899,99 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.899,99
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
400 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			47.899,99

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
38 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.899,99
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
398 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			47.899,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 02/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4BB4ABBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3885/2017 DE 02/08/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no

valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PRÓPRIO	
400 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
396 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 02/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:7A336924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 3886/2017 DE 03/08/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
16 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
Total Suplementação:			42.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
447 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00
Total Redução:			42.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:CFDB94A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 3889/2017 DE 08/08/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
50 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
51 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	203.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
57 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	36.000,00
Total Suplementação:			299.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
109 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
129 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.349,62
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
134 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.349,62
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
140 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.125,46
02.004.12.361.0005.2.031.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
149 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	1.529,20
150 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.329,50
02.004.12.361.0005.2.040.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	33.524,43
174 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.524,43
175 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.426,43
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
201 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	7.937,02
02.004.12.365.0005.2.053.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
228 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.552,89
02.004.12.365.0005.2.057.		EVENTOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
243 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	11.174,81
244 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.822,36
02.004.12.365.0005.2.059.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
249 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	33.524,43
250 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.474,43
251 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.524,43
02.004.12.365.0005.2.063.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI	

		BENTA IDAVINA P. PERES	
275 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.601,62
02.004.12.365.0005.2.074		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
313 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.704,89
314 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.939,85
02.004.12.365.0005.2.075		EVENTOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
315 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	13.409,77
316 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.174,81
Total Redução:			299.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:A9523487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3890/2017 DE 08/08/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal - 15%	
63 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
83 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:5A7D3300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3896/2017 DE 21/08/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 46.847,14 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e catorze centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
168 - 3.3.50.41.00.00	10831	CONTRIBUIÇÕES	31.847,14
170 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			46.847,14
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
113 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
02.004.12.361.0005.2.023.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
126 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.492,21
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIF DINA SFAT	
139 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.029,20
02.004.12.365.0005.2.076.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
319 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	17.225,73
Total Redução:			46.847,14

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:438BF4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3893/2017 DE 21/08/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
32 - 3.1.90.11.00.00	10711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
69 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
Total Suplementação:			540.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
20 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
33 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
76 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	470.000,00
Total Redução:			540.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 21/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E942A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **03/2017**, modalidade **Inexigibilidade** oriunda do processo licitatório **nº3799/2017**, **Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão dos bens inservíveis pertencentes ao município.**

Empresa vencedora: Ana Carolina Zaninetti Machado
CPF: 023.615.279-36

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D2C3EF02

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2017**, Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para pavimentação e implantação de ciclovia no trecho saída de Santa Luzia/balneário municipal, através do Contrato de Repasse nº 0374.712-06/2011 / Ministério das Cidades / Caixa, no valor estimado

de R\$ **975.176,88** (novecentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), advindo do processo 416/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 04/10/2017 - Horário: 09hs (Horário Local).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos

www.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Setembro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente
CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B1D72411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2017/CMS

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 11 de Setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 22, Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 38; Art. 41 e Art. 42; Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste;

Resolve:

Art. 1º **APROVAR** a utilização dos saldos remanescentes das propostas de Equipamentos via Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes respeitando a destinação dos objetos para as Unidades Assistidas pactuadas na Proposta Fundo a Fundo e saldo remanescente de recurso destinado a Construção de Unidades Básicas de Saúde Porte I e Porte II, conforme Portaria nº 3.134 de 17/12/2013 e Portaria nº 340 de 04/03/2013 do Ministério da Saúde:

a) Proposta nº 11811.613000/1140-01 referente aquisição de Equipamentos e Material Permanente, valor R\$ 94.147,89, CNES Nº 2743574 – Centro Municipal de Saúde;

b) Proposta nº 15845.365000/1140-015 referente aquisição de Equipamentos e Material Permanente, valor de R\$ 138.605,16, CNES Nº 2743574 – Centro Municipal de Saúde;

c) Proposta nº 11811.6130001/13-002 referente ao Programa RequalificaUBS – Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, valor R\$ 40.685,42, para melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde Porte I, situada à AV. TANCREDO NEVES ESQ/ COM RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº 3.571, SETOR 03, QUADRA 24, LOTE 115, BAIRRO SAÚDE;

d) Proposta nº 11811.6130001/13-001 referente ao Programa RequalificaUBS – Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, valor R\$ 37.822,31, para melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde Porte II, situada à RUA SETE DE SETEMBRO ESQ/ COM TANCREDO NEVES Nº 2.320, SETOR 04, QUADRA 11, LOTE 295-A, BAIRRO CENTRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução nº 006/2017/CMS.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B891C697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE nº 1286/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 26 de Setembro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 19/2017

TIPO: PREGÃO
MODALIDADE: ELETRÔNICO
FINALIDADE: AQUISIÇÃO IMEDIATA.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 747/2017
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEMUSA.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SECRETARIA SEMUSA, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firmar declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/09/2017 até o dia 26/09/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 26/09/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

5 - EDITAL

Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 de SETEMBRO de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:394EEBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE nº 1286/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 20/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 26 de Setembro de 2017, com abertura às 12:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 12:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 20/2017

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 542/2017
Órgão Solicitante: SEMOSP.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS PARA**

SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firmar declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/09/2017 até o dia 26/09/2017 as 12:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 26/09/2017, às 12:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

5 – EDITAL

consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 de SETEMBRO de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:70C6F8DD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 165 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em razão de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, homologado no dia 23 de junho de 2017, conforme ofício nº 673/2017/SEMUSA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 575/2017.

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Municipal de Saúde**, regido pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017 constantes do **Anexo I** deste Decreto, executado pela Empresa Calejari Serviços e Corretagem de Seguros-Epp, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;

II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

III- Cédula de Identidade;

IV- CPF/MF;

V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);

XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

XV- Comprovante de residência atualizado;

XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;

XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum

da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da

federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;

XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;

XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;

XXIV- C.N.H. - Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVII - Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);

XXVII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTIHCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência:

www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Setembro de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

ANEXO I/2017 Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
611663	3.	IGOR NEVES FERREIRA ANEZ	ODONTÓLOGO
605468	4.	ELAINE DE ARRUDA RIBEIRO CANI	ODONTÓLOGO
605873	5.	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	ODONTÓLOGO
608848	2.	GILBERTO GONÇALVES FREIRE	MOTORISTA

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera

Código Identificador:9253B292

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO Nº 228/GAB/PMSMG/2017

“Nomeia a Comissão Especial para organizar, acompanhar e decidir sobre os recursos referentes ao Teste Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Municipal nº. 1.747/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade jurídica, a necessidade de adequação para melhoria do serviço público, por conveniência e oportunidade da Administração, no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial para organizar, acompanhar e decidir sobre o Teste Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.747/2017, será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- I – Claudio Paulino de Lima - Presidente;
- II - Gilmar Gonçalves de Brito - Membro;
- III – Armando Bernardo da Silva - Membro.

Art. 2º – O desempenho dos trabalhos realizados em decorrência deste decreto, pela presente comissão, não será remunerado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 13 dias de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Landvoigt Oliveira Gois

Código Identificador:9BD1315D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº976/2017/SEMUG

tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO E SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa JOÃO CARLOS DINATO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 63.620.983/0001-89, no valor de R\$ 7.286,00 (sete mil e duzentos e oitenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:F86E4724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1209/2017/SEMAT** tendo como objeto DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAMAT, conforme no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.099.538/0001-19, no valor de R\$ 384.912,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e doze reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:35FD7BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por Item, destinado a Aquisição de Um Motor HPE para caminhonete L200 Triton 3.2 a Diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 1218/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 26/09/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:E120546E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Fogão Industrial de 04 Bocas, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 1256/SEMTRAS/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 26/09/2017, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 2.907,00 (dois mil e novecentos e sete reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência

www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:4AD05B34

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1208/2017
b) Licitação Nº :	80/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/09/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PEQUENOS REPARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MENDES & FORTUNATO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21.551.060/0001-72

Valor Total Homologado - R\$ 4.410,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Regina Queiroz da Silva

Código Identificador:88790CC6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1188/2017
b) Licitação Nº :	81/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/09/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11

Valor Total Homologado - R\$ 6.756,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Regina Queiroz da Silva

Código Identificador:A39ECD40

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 098 / IPMSMG /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Prorrogação de Auxílio Doença em favor de JOSÉ CLEMENTE KLEIN”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER *Prorrogação do benefício de Auxílio Doença* no prazo de (NOVENTA DIAS) início 31 de julho de 2017 A

31/10/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID M 75.1, ao servidor **JOSÉ CLEMENTE KLEIN** efetivo na função de Técnico em Contabilidade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 081/ IPMSMG 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1CE132A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2017

CONTRATO Nº. 105/2017

PROCESSO Nº. 575/2017/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: SAMOEL DE MELO – ME

CNPJ Nº. 12.704.512/0001-18

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRAS ODONTOLÓGICAS) DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R\$=5.910,00 (CINCO MIL, E NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

EMPENHO Nº. 1069/2017

SERINGUEIRAS/RO, 13 de SETEMBRO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
SAMOEL DE MELO - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D9E43A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
034/ASJUR/2017

No extrato do contrato nº 034/ASJUR/2017 publicado no Mural da Câmara Municipal de Teixeiraópolis e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01 de Setembro de 2017, na página 57.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Leia-se: Valor Total: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ACCE89AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO
ELETRÔNICO N. 054-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO
(EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 054/2017**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIMENTO DE MARMITEIX, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE CURRAL PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES PLANEJADAS PARA O EXERCÍCIO 2017 DO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS (3º LEILÃO DIREITO DE VIVER, CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM e CARRETA DA MOMOGRAFIA)**. Proc. **648/2017**. Recurso: **PRÓPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/09/2017 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 14.612,50 (quatorze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**. O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,

cpl@urupa.ro.gov.br e

cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Setembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

Presidente CPL/MS

Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:55ABABC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO
ELETRÔNICO N. 053-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO
(EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 053/2017**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEICULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AOS TRABALHOS SOCIAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO**. Proc. **548/2017**. Recurso: **PRÓPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/09/2017 às 10h30min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 9.999,00 (Nove mil, Novecentos e noventa e nove reais)**. O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,

cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Setembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:66998169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO
ELETRÔNICO N. 051-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO
(EXCLUSIVO) – ME/EPP”**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 051/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**. Proc. 733/2017. Recurso: **PRÓPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/09/2017 às 11h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 36.485,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Setembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ECDB955C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2017/PMVA/RO**

Aos Treze dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezessete, às 10h:00min., horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, Vale do Anari – RO, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Licitação**, para proceder a Habilitação e Sorteio dos Leiloeiros Oficiais, todos matriculados e com Certificado de Regularização perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia, que atenderam ao Chamamento Público nº 002/2017, Processo Administrativo nº 359/2017, publicado em consonância com a Lei 8.666/93, visando a participação do sorteio para escolha do **“leiloeiro oficial”** para operacionalizar a alienação de bens de propriedade desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para o período de 12 (Doze) meses. Após minuciosa análise dos documentos apresentados, todos os interessados foram devidamente Credenciados e Habilitados. Ratificamos a data designada para o recebimento dos documentos de habilitação e sorteio para escolha do leiloeiro credenciado.

Após sorteio foi definida a seguinte ordem de Classificação:

Ana Carolina Zaninetti
Vera Lucia Aguiar de Souza
Evanilde Aquino Pimentel
Vera Maria Aguiar de Souza
Alexander Araújo da Silva

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata, a qual foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da CPL.

Vale do Anari – RO, 13 de Setembro de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Presidente da CPL

JOÃO PAULO MARTINELLI
Membro

Publicado por:
João Paulo Martinelli
Código Identificador:88C5D21C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**

Processo Administrativo nº. 522/SEMUSA/2017
Pregão Eletrônico nº. 041/2017
Registro de Preço nº 022/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 041/2017, devidamente homologado à fls. 170, nos autos do Processo Administrativo nº 522/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FLORESTATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.267.741/0001-07, com sede na Rua Goiás nº4692 - Redondo CEP: 76.954-000 Cidade de Alta Floresta D´ Oeste/RO, fone: (69) 98428-6420, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Oliveira Cordeiro, portador do CPF nº 306.532-079-72 e RG nº 1603929 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Prestação de serviços de transporte rodoviário.

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	KM	120.240	Prestação de serviços de transporte rodoviário, em viagens intermunicipais, visando atender a demanda da prefeitura municipal de alto alegre dos Parecis, realizados através de ônibus rodoviário, com motorista, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. As viagens serão realizadas de Segunda a Domingo e feriados, autorizados e programadas pelas Secretarias Municipais.	Serv.	R\$: 3,66	R\$: 440.078,40
Total do Total R\$: 440.078,40 (Quatrocentos e quarenta mil setenta e oito reais quarenta centavos)					R\$: 440.078,40	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a realização dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a realização dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ficará a cargo do fundo Municipal de Saúde.

§ 7º. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos serviços por ele prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo com a sua necessidade, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA

Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

ERVIN RADWANSKI

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOÃO MARTINS BALDUINO

Secretário Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA

Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA

Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

JEUNES SILVA GOMES

Secretaria Municipal de Finanças/Administração

MARLENE RODRIGUES DA COSTA

Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Fornecedor

LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA CORDEIRO

CPF: 306.532.079-72

Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:14A27D69

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

Processo Administrativo nº. 522/SEMUSA/2017

Pregão Eletrônico nº. 041/2017

Registro de Preço nº 022/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 041/2017, devidamente homologado à fls. 170, nos autos do Processo Administrativo nº 522/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. S. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.233.435/0001-62, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2595 Bairro Jardim da Palmeiras, CEP: 76.952-000 Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (69) 3643-1234, neste ato representado pelo Sr. Joemar Silva Oliveira, portador do CPF nº 563.012.271-15 e RG nº 562.092 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário.

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	KM	23.000	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, em Viagens Intermunicipais, visando atender a demanda da prefeitura municipal de alto alegre dos Parecis, realizados através de ônibus rodoviário, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. As viagens serão realizadas de segunda a domingo e feriados, autorizados e programadas pelas Secretarias Municipais.	Serv.	R\$: 6.85	R\$: 157.550,00
Total do Total R\$: 157.550,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)					R\$: 157.550,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias participantes, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a realização dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a realização dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ficará a cargo de cada secretaria participantes.

§ 7º. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos serviços por ele prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias participantes, e será empenhado de acordo com a sua necessidade, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela secretaria participante.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA

Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

ERVIN RADWANSKI

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOÃO MARTINS BALDUINO

Secretário Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA

Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA

Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

JEUNES SILVA GOMES

Secretaria Municipal de Finanças/Administração

MARLENE RODRIGUES DA COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:38FCD372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2017/PMCNR PE 038/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2017**PROCESSO Nº 1168/2017****PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Máquinas, Caminhões e equipamentos, com Motorista e/ou Operadores**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 038/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME**C.N.P.J. :** 17.460.977/0001-94.**TEL:** (69) 9 9932-3008/ (69) 9 9999-2515**END.:** RODOVIA. BR 421, KM 137, GLEBA 01, PA SÃO CARLOS, ZONA RURAL, CEP. 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**REPRESENTANTE:** KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUZA.**VENCEDORA DO(S) LOTES:**

Lotes	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
06	300	Hora	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, pot bruta 111 hp	Caterpillar/320	189,99	56.997,00
08	300	Hora	Trator de pneus, potência 75cv, com carreta agrícola de 3t.	Valtra/750	83,33	24.999,00
10	250	Hora	Trator traçado de pneus, equipado com lamina e guincho com cap p/ 30t.	Valmet/1780	146,19	36.547,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Srº: Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **038/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2017/CPL/PMCNR-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 038/2017/CPL/PMCNR-RP, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 038/2017/CPL/PMCNR-RP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME

C.N.P. J: 17.460.977/0001-94

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CB23B773

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2017/PMCNR PE 038/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 1168/2017

PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Máquinas, Caminhões e equipamentos, com Motorista e/ou Operadores**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 038/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP

C.N.P.J. 02.366.476/0001-76

TEL: (69) 3239-2025

END.: AVENIDA RIO BRANCO Nº1839, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

REPRESENTANTE: JOSE DE ARIMATEA PINTO

VENCEDORA DO(S) LOTES:

Lotes	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
07	300	Hora	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m	New holland/lh 90	94,62	28.386,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Srº: Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **038/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **038/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP
C.N.P. J: 02.366.476/0001-76

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6CF4CE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/PMJ/2017
PROCESSO Nº 1651/PMJ/2017.

Aos **13 (treze)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ:14.167.819/0001-52, End. Rod. BR364 KM 421 Setor 09 Jaru/Ro, CEP:76890-000, Telefone: (69) 3521-4975, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 061/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 030/PMJ/2017 originada pelo Pregão nº 061/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 030/PMJ/2017, fica alterado o seu item 1,2 e 3 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA						
CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LTS	PETROBRAS	276.077,13	3,39	936.821,73
02	DIESEL S-10	LTS	PETROBRAS	158.663,38	3,49	554.264,07
03	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	32294	4,18	134.988,92

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.

CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 030/PMJ/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento o ofício de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores, sendo analisado juridicamente pela administração. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

ADILSON MARQUES ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:67928888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PROCESSO Nº.1270/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/GAB/2017

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celísia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.467.155/0001-07, situada à Avenida Dom Pedro I nº 2654 Setor 05 na Cidade de Jarú/RO, Tel/Fax (69) 3521-1783 representada legalmente pelo Sr. Edson de Almeida Baque, inscrito no CPF nº 438.189.512-68 e RG nº 629571 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Jarú/RO; **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.801.999/0001-91, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1821 Bairro KM 1 na Cidade de Porto Velho/RO, Tel/Fax (69) 3221-5641 representada legalmente pela Srª Luana Santos de Souza, inscrita no CPF nº 663.186.612-04 e RG nº 595.256 SSP/RO, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho/RO; **PAPELARIA CARIRI LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.578.765/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 2472 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-3516 representada legalmente pela Srª Eloisa Helena Lenk Lino, inscrita no CPF nº 838.537.822-72 e RG nº 000607944 SSP/RO, residente e domiciliada na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.925.681/0001-50, situada à Avenida Pe. Adolpho Rohl nº 2136 na Cidade de Jarú/RO, Tel/Fax (69) 3521-2325/2853 representada legalmente pela Srª Delzei Teixeira Bastos de Almeida, inscrita no CPF nº 315.775.712-15 e RG nº 590.059 SSP/RO, residente e domiciliada na cidade de Jarú/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/GAB/2017, realizado no dia 16 de agosto do ano de dois mil e dezessete, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 1.251 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA	EMPRESA DETENTORA
01	AGENDA EXECUTIVA 2017 - Com capa de material sintético e folha interna com cantos serrilhados, abertura mês a mês. Tamanho 200x270.	und	12	34,00	TILIBRA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
02	Agenda telefônica , com capa de material sintético, tamanho 200x270.	und	60	22,50	SÃO DOMINGOS	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
03	Almofada para carimbo cores variadas, com tecido de longa duração, em estojo plástico com tinta tamanho 03x09x12 centímetros.	und	75	4,13	JAPAN	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
04	Apagador de quadro branco Simples Corpo plástico com feltro, dimensões 140 milímetros comprimento x 50 milímetros largura, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	05	4,19	JOCAR	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
05	Apagador para quadro branco , com local de armazenamento dos marcadores.	und	35	4,15	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
06	Apontador para lápis, simples, corpo e lamina de metal 1 furo.	und	342	0,68	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
07	Balões coloridos , simples, pct / 50 unidades.	pct	70	6,90	SÃO ROQUE	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
08	Balões gigantes de cor amarelo.	und	15	15,80	SÃO ROQUE	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
09	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2 PANOS) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	und	08			FRACASSADO
10	BANDEIRA OFICIAL DO EST. DE RONDÔNIA (2 PANOS) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	und	08			FRACASSADO
11	BANDEIRA OFICIAL MUN. MACHADINHO D'OESTE (2 PANOS) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	und	08			FRACASSADO
12	BANDEJA PARA PAPEIS EM ACRÍLICO.	und	22			FRACASSADO
13	Base para mouse com apoio em gel ; Design ergonômico com descanso para pulso em gel, melhora o desempenho do mouse, previne lesão por esforço repetitivo (LER) revestido com tecido para maior suavidade no toque, base em borracha anti deslizante, evita a fadiga muscular. Garantia do fornecedor de 12 meses. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP; 25 x 22 x 2 cm.	und	15	20,00	MULTILASER	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
14	Bastão de cola quente , transparente, fin a 7,5 cm x 30 cm.	und	548	0,45	RENDICOLA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
15	Bastão de cola quente , transparente, gross a, 11,5 cm x 30 cm.	und	350	0,89	RENDICOLA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
16	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, 100 folhas cada bloco, medidas 76x102mm, cores variadas	und	212			FRACASSADO
17	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, com 250 folhas cada pacote, 50x50mm, cores variadas.	und	160	4,15	TILIBRA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
18	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, medindo 38x50mm com 50 folhas cada bloco, cores variadas	und	158	2,76	JOCAR	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
19	Bola de futebol de campo oficial costurada com 32 gomos confeccionada 100% em cru contendo em seu interior câmara de airbilty com miolo de silicone removível e lubrificado cor branca pesando entre 410 e 450 gramas com 68 a 70 cm de circunferência ou similar aprovada através de certificado pela confederação brasileira de futebol ou por federações estaduais da modalidade.	und	21	110,00	STADIUM	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
20	Bola de futebol de campo , infantil, c/ pressão de 08 libras, peso 340g a 390g, circunferência de 64 a 66cm, miolo substituível, couro de micropower.	und	03	51,90	UNIART	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
21	Bola de futebol society com pressão de 08 libras peso 420 grama a 450gramas circunferência de 68 a 69 cm miolo substituível couro de micropower.	und	02			FRACASSADO
22	Bola de tênis de mesa oficial com 40 milímetros em celulóide caixa com 12 bolas.	und	02	27,30	VOLLO	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
23	Bola de voleibol oficial confeccionada microfibr matizada com 18 gomos contendo em seu interior câmara airbilty com miolo de silicone removível e lubrificado pesando entre 260 e 280 gramas com 65 a 67centimetro de circunferência aprovada através de certificado pela federação de voleibol ou por federação estadual da modalidade.	und	19	153,00	PENALTY	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
24	Bolas de spiribol de couro costurada com punho reforçado tipo pêra.	und	02			FRACASSADO
25	Bomba de ar para encher bolas de futebol e vôlei + pito agulha.	und	01	21,00	PENALT	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
26	Borracha bicolor , para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, com 60 mm x 20 mm.	und	338	0,25	REDBOR	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
27	Borracha branca com capa plástica protetora, tamanho 43x21x12 mm.	und	112	1,02	MASTERPRINT	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
28	Borracha para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	und	216	0,24	MASTERPRINT	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
29	Caderno brochura , capa dura, 1x4, costurado, 96 folhas pautadas. Dimensão	und	60	6,19	TILIBRA	PAPELARIA TEIXEIRA

	200mm x 275 mm.					LTDA - EPP
30	Caderno brochura , capa dura, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	und	240	2,52	CREDEAL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
31	Caderno de desenho grande com 48 folhas	und	200	3,10	CREDEAL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
32	Caderno espiral, 96 folhas pautadas. Pequeno	und	200	4,43	JANDAIA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
33	Caderno espiral , 1 matéria, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão. 140mm x 200mm.	und	530	7,15	CREDEAL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
34	Caderno universitário , capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm	und	300	9,88	JANDAIA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
35	Caixa de polionda para arquivo morto , medindo 340x240x130 mm CORES VARIADAS .	und	2.130	2,89	ALAPLAST	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
36	Caixa organizadora fabricada em polionda, medindo 31 x 23 x 15 cm com tampa.	und	57	16,90	ALAPLAST	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
37	Caixa organizadora fabricada em polionda, medindo 40 x 30 x 20 cm, cores variadas, com tampa.	und	45	18,70	ALAPLAST	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
38	Caixa para correspondência fixa , tripla - fume Fabricada em poliestireno. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Tamanho A4. Entrada lateral de papéis, economizando espaço na mesa de trabalho. Suas hastes são em alumínio, para mais estabilidade e segurança no uso. O produto vem desmontado na embalagem, com instruções de montagem simples.	und	30			FRACASSADO
39	Calculadora de mesa, 10 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g.	und	05	12,41	ZETA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
40	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g.	und	160	21,90	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
41	Caneta com tinta permanente para escrita em CD.	und	140	1,69	RADEX	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
42	Caneta corretivo , a base de solvente, com 7ml e secagem rápida	und	70	2,77	MASPRINT	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
43	Caneta esferográfica ponta grossa , com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enrosável com dispositivo de sumidouro de ar, cores variadas.	und	2.900	1,20	COMPACTOR	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
44	Caneta esferográfica , ponta finha , com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta fina 0,8 mm, que permite uma escrita mais macia, cores variadas.	und	3.200	1,40	COMPACTOR	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
45	Caneta esferográfica , solf 1.2, ponta fina , que permite uma escrita macia, cristal, cores variadas	und	6.350	1,44	BIC	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
46	Caneta fixa para bancadas e mesas com corrente-bolinha feita em alumínio.	und	15	13,85	FEJOVA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
47	Caneta marca texto : Tinta de alta durabilidade, Corpo com design moderno. Cores variadas.	und	1.302	2,49	MASTERPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
48	Canetinha hidrográfica cx c/ 12 cores tampa antiafixante, ponta grossa 2,0mm, ideal para escrever e desenhar.	cx	560	15,49	LEO LEO	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
49	Cartolina , medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cores Variadas.	und	900	0,58	JANDAIA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
50	CD RW 700 mb x 80 min velocidade 4– 12x – regrável.	und	40	3,49	MULTILASER	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
51	CD-R 700 mb 80 min velocidade 1-52x	und	70	2,09	MULTILASER	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
52	Clips número 10/0 em aço niquelado. Caixa c/ 25 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	30	7,90	BACCHI	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
53	Clips número 2/0 em aço niquelado. Caixa c/ 100 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	380	3,00	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
54	Clips número 3/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	330	2,90	ACC	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
55	Clips número 4/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	224	2,89	JOCAR	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
56	Clips número 6/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	374	3,89	JOCAR	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
57	Clips número 8/0 em aço niquelado. Caixa c/ 25 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	202	3,00	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
58	Cola alto relevo 3D - cores variadas	und	50	3,28	ACRILEX	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
59	Cola branca embalagem de 1kg para aplicação em madeiras, papelão papel e materiais porosos em geral	und	08	14,00	PIRATININGA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
60	Cola branca, de 90 gramas com bico economizador, viscosa, constituída de resina sintética, em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	664	1,25	PIRATININGA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
61	Cola branca, de 90 gramas em bastão, constituída de resina sintética, em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	100	2,40	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
62	Cola colorida com gliter , de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas	und	140	6,90	GR QUIMICA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
63	Cola colorida de 23 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso	und	260	2,89	PIRATININGA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
64	Cola E V A embalagem com 90 gramas.	und	25	2,05	PIRATININGA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
65	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	und	302	5,10	DELTA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
66	Cola Polivinil Acetato , embalagem de 1 litro - PVA, branca, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea.	und	05	28,96	PIRATININGA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
67	Colchete número 08, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	cx	100	4,50	ACC	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
68	Colchete número 10, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	cx	182	5,69	ACC	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
69	Colchete número 12, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	cx	191	6,98	ACC	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
70	Colchete número 15, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades	cx	360			FRACASSADO
71	Colchete para encadernação número 18, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades	cx	165			FRACASSADO
72	Corretivo líquido base d'água, resinas, água plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxica, frasco com 18 ml.	und	175	1,50	EBRAS	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
73	Fita adesiva 12mm x 10mcolorido – cores variadas.	und	10	0,70	EUROCEL	PAPELARIA CARIRI LTDA ME

74	Fita adesiva transparente corte fácil, desenrolamento suave, adesão instantânea. Dimensão 12mm x 50m.	und	45	2,05	EUROCEL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
75	DVD regravável 4.7 Gb 1-4x.	und	208	3,40	MULTILASER	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
76	Envelope ouro A4, tamanho 229x324 mm 75 gr	und	70.340	0,18	SCRITY	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
77	Envelope ouro, tamanho 240x340 mm 80 gr	und	4.500	0,35	FORONI	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
78	Envelope saco Kraft natural A4, tamanho 229x324 mm 75 gr	und	950	0,18	FORONI	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
79	Estilete estreito , corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	und	106	1,68	MASPRINT	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
80	Estilete largo , corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	und	72	2,28	MASPRINT	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
81	Extrator de grampo tipo espátula, em aço cromado dimensão 15 cm.	und	143	2,50	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
82	Extrator de grampos – tipo piranha, em aço cromado, possui uma característica de agarrar o grampo, sem rasgar o papel.	und	14	3,00	MASTERPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
83	Fita adesiva transparente tamanho 48mm x 45 metros	und	1.160	2,95	EUROCEL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
84	Fita dupla face . Polipropileno com Acrílico, dimensão 12 x 30 mts.	und	179	3,69	EUROCEL	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
85	Fita Para Impressora LX-300 .	und	80	18,00	MASTERPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
86	Folha de E.V.A listrada , Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm, cores variadas .	und	100	4,80	EVATEX	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
87	Folha de E.V.A , Lavável, Atóxico, Atoalhado. Dimensões 600x400x2mm, cores variadas	und	100	4,65	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
88	Folha de E.V.A , Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm, cores variadas .	und	510	2,35	DUBFLEX	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
89	Giz de cera grosso CX C/ 12 UND , cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda,	cx	165	3,70	PIRATININGA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
90	Gliter em pó Cores alegres e vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	cx	40	2,53	GLITER	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
91	Grampeador de mesa, grande 23/8-13 para grampear até 100 folhas. Regulagem para alinhamento do papel.	und	01	43,00	BRW	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
92	Grampeador de mesa Médio (-70% Effort) Easy – com corpo em aço inoxidável, com apoio emborrachado, para grampear até 25 folhas de papel, grampo 26/6	und	168	22,80	MAPED	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
93	Grampeador de parede : Modelo: com Blister Referência:106, Tipos de grampos: 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm. Especificações: Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; Fácil colocação dos grampos; Mais tolerante quando utilizado grampos que estejam fora do padrão. Peso: 480 gramas, Garantia: 6 meses	und	05	36,00	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
94	Grampo para grampeador de parede 106/6 , caixa com 5000 unidades.	cx	22	11,89	ACC	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
95	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	cx	03	10,00	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
96	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	cx	03	13,40	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
97	Grampo para grampeador 24/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	cx	05	16,20	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
98	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10 , 10mm, capacidade para 60 folhas, embalagem: caixa com 5000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	08	11,80	BRW	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
99	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6 , embalagem: caixa com 5000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	291	3,30	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
100	Grampos plásticos , para pasta suspensa 80mm embalagem com 50 jogos.	und	22	9,50	DELLO	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
101	HD INTERNO 500 GB - capacidade de armazenamento de 500 gigabytes.	und	02	300,00	SAMSUNG	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
102	Jogo de dominó de algarismo romano.	und	05	28,90	CARLU	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
103	Jogo de domino em osso com pigmentos pretos medindo 5 cm de comprimento 2 cm de largura e 0,7 milímetro de espessura envolto de maleta forrada com alça.	und	05	19,95	DC	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
	Jogo de pega-vareta colorido.	und	5	SEM MÉDIA		
104	Jogo resta 1	und	05	14,90	XALINGO	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
105	Lápis de cor cx c/ 12 und , ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	cx	554	4,80	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
106	Lápis grafite nº 02 HB , com borracha. Composição: madeira 100% reflorestada, formato sextavado.	und	2.920	1,35	ECOLE	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
107	Lapiseira a grafite nº 0.7 .	und	20	4,50	MASTERPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
108	Liga Elástica de látex super amarelo, pacote com 2.200 unidades	pct	01	11,69	MAMUTH	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
109	Livro ata com margem, capa de papelão, com 100 folhas numeradas e pautadas	und	305	11,60	TILIBRA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
110	Livro ata com margem, capa dura, com 50 folhas numeradas e pautadas.	und	340	8,80	TILIBRA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
111	Livro de protocolo para correspondência capa dura impressão em off set com no mínimo 50 folhas	und	40	6,84	KAJOMA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
112	Livro de protocolo , capa dura, impressão em off set, com no mínimo 100 folhas	und	122	7,00	KAJOMA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
	Massa para biscoito - caixa com 10 unidades - cores variadas	cx	5	SEM MÉDIA		
113	Massa para modelar 180 gr, não tóxico, a base de amido. Embalagem com 06 cores.	und	45	3,90	GR QUIMICA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
114	Massa para modelar com gliter 180 gr, não tóxico, super macia, base de amido. Embalagem com 06 cores.	und	20			FRACASSADO
115	Medalha grande tipo ouro com fita acetinada.	und	05	6,50	VITORIA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
116	Medalha grande tipo prata com fita acetinada.	und	10	5,00	VITORIA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
117	Mouse USB Óptico - Mouse USB com fio, sensor óptico, com 03 botões scroll.	und	97	12,95	MAXPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
118	Papel Almaco com pauta e margem, pacote com 100 folhas.	pct	06	6,00	CREDEAL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

119	Papel camurça , dimensões 50 x 70 cm, cores Variadas .	und	270	0,73	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
120	Papel carbono A 4 , caixa com 100 folhas cor: preto	cx	56	17,90	HARDCOPY	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
121	Papel cartão com brilho , dimensões 50 x 70 cm. Cores variadas .	und	300	1,30	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
122	Papel cartão, fosco 50 x 70 cm. Cores variadas .	und	100	0,58	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
123	Papel casca de ovo , ideal para convites, certificados e etc. papel com textura, tamanho A4 (210mm x 297mm), 180gr. Embalagem com 50 folhas.	pct	30	13,99	ROMITEC	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
124	Papel celofane , dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas .	und	15	3,50	VMP	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
125	Papel contact , colorido 45 cm largura, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, de fácil aplicação. Cores variadas	mts	50	5,98	PLAVITEC	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
126	Papel contact , transparente, 45 cm largura, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, de fácil aplicação.	mts	20	3,80	POLIFIX	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
127	Papel Contínuo para Impressora LX -300 .	cx	50	188,70	JANDAIA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
128	Papel crepom , tamanho 0,48 x 2,0 m. cores variadas .	und	500	0,70	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
129	Papel de presente com desenhos e estampas variadas	und	100	0,50	VMP	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
130	Papel espelho , dimensão 48 x 66 cm (dobradura) 60g.	und	180	0,36	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
131	Papel fotográfico , para impressora a jato de tinta, tamanho A4 (210 x 297), Embalagem com 10 fls.	pct	20	13,00	MASTERPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
132	Papel Kraft natural, (folhas comum).	und	350	0,59	VMP	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
133	Papel Kraft natural, 80 gr, formato 40 cm largura	mts	02			FRACASSADO
134	Papel laminado , impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS .	und	500	1,20	VWP	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
135	Papel micro ondulado , dimensão 55 cm x 66 cm	und	140	1,50	VWP	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
136	Papel Sulfite branco , formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resmas de 500 folhas.	resma	4.910	18,00	REPORT	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
137	Papel Sulfite colorido , formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	resma	152	6,90	SENINHA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
138	Papel verge – textura levemente rugosa, formato A4 (210 x 297), gramatura 120gr. Embalagem com 50 folhas.	pct	05	12,60	TILIBRA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
139	Pasta catálogo : com 50 envelopes, tamanho ofício, preta e com visor.	und	40	9,80	ACP	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
140	Pasta com elástico : material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, ofício simples, espessura 0,35 mm, textura super line, dimensões 35 mm de largura e 235 mm de altura.	und	855	2,15	FRAMA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
141	Pasta com presilha plástica , tipo Romeu e Julieta. Feita em material leve, atóxico e 100% reciclável, espessura 0,35 mm dimensões: 245m x 340 mm. (Pasta trilho).	und	310	1,75	FRAMA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
142	Pasta registradora AZ na cor preta, medindo 270x350 mm, lombo estreito com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível.	und	214	6,95	FRAMA	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
143	Pasta suspensa , feita em cartão marmorizado, 6 posições para visor e etiqueta. Hastes plásticas, dimensão 361 x 240mm.	und	2.110	1,60	DELLO	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
144	Pasta suspensa , Kraft, dimensões 235x360 mm, com 2 prendedores macho e fêmea.	und	300	1,28	FRAMA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
145	Pen Drive : Capacidade 4 GB; Interface: USB 2.0; moderna estrutura em metal, com argola, software urDrive disponível para download . Garantia 5 anos.	und	50	25,95	MULTILASER	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
146	Pen Drive : Capacidade 8 GB; Interface: USB 2.0; moderna estrutura em metal, com argola, software urDrive disponível para download . Garantia 5 anos.	und	58	28,89	MULTILASER	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
147	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades.	cx	25	1,80	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
148	Perfurador em aço de 80 mm entre os dois furos, com pinos oxidados e base plástica para perfuração de 100 folhas de papel.	und	12	89,50	JOCAR	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
149	Perfurador em aço de 80 mm entre os dois furos, com pinos oxidados e base plástica para perfuração de 30 folhas de papel.	und	25	25,00	JOCAR	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
150	Perfurador em aço G-800, comp. 220mm, largura 95mm, altura 125mm, dois furos, com pinos oxidados e base plástica para perfuração de 65 folhas de papel .	und	80	75,90	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
151	Pincel chato para pintura nº 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; virola de alumínio.	und	25			FRACASSADO
152	Pincel marcador permanente atômico 1.100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, Cores variadas.	und	366	3,35	PILOT	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
153	Pincel marcador permanente Onix, corpo metal, ponta chanfrada, à prova de água.	und	40	2,49	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
154	Pincel nº 02, cabo longo, cor amarelo.	und	10	2,09	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
155	Pincel nº 06, cabo longo, cor amarelo.	und	10	2,24	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
156	Pincel nº 08, cabo longo, cor amarelo.	und	05	2,80	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
157	Pincel nº 10, cabo longo, cor amarelo.	und	10	3,04	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
158	Pincel nº 12, cabo longo, cor amarelo.	und	10	3,38	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
159	Pincel nº 14, cabo longo, cor amarelo.	und	05	3,90	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
160	Pincel nº 16, cabo longo, cor amarelo.	und	10	4,80	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
161	Pincel nº 18, cabo longo, cor amarelo.	und	05	4,98	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
162	Pincel nº 20, cabo longo, cor amarelo.	und	05	5,99	KIT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
163	Pincel para quadro branco cores variadas, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida, medindo entre 10 cm a 14 cm	und	60	7,90	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
164	Pistola de cola quente 20w , Bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro. Comprimento do refil 30cm.	und	44	19,90	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
165	Pistola de cola quente 40w , Bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, Gatilho anatômico, Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. Comprimento de refil 30 cm.	und	35	29,00	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
166	Placa de isopor 1 cm de espessura. 050x100 cm	und	40	2,24	ISOESTE	PAPELARIA CARIRI LTDA ME

167	Placa de Isopor 2 cm de espessura 050x100 cm	und	110	5,26	ISOESTE	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
168	Placa de Isopor 2,5 cm de espessura 050x100 cm	und	190	5,93	ISOESTE	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
169	Plástico tipo toalha para mesa.	mts	18	12,00	VULCAN	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
170	Porta carimbo , em acrílico com capacidade para 10 carimbos.	und	09	15,50	ACRINIL	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
171	Porta lápis/clips/lembrete , fabricado em polietileno. Espessura de parede de 3mm. Dimensão 228mm x 65 x 90mm	und	24	8,00	WALEU	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
172	Prancheta , tamanho ofício com prendedor metálico, produto de madeira. Dimensão 230 x 330 x 3 cm.	und	28	4,00	STALO	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
173	Prancheta portátil , material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	und	57	11,00	WALEU	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
174	Prendedor de papel , 15mm, coloridos. Ideal para prender documentos. Suporta até 60 folhas de ofício, atóxico com 50 unidades.	pct	65			FRACASSADO
175	Prendedor de papel , tipo Binder, clip 25mm, pacote com 12 unidades, cor preto.	pct	25	4,80	TILIBRA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
176	Régua de Silicone totalmente flexível , graduada em 30 cm, subdivisão em mm com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura, material plástico resistente.	und	250			FRACASSADO
177	Régua em alumínio anodizado, com escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	und	30	2,80	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
178	Régua , transparente, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, material plástico resistente.	und	480	1,70	WALEU	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
179	Régua , transparente, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, material plástico resistente.	und	20	2,40	WALEU	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
180	Relógio de parede Analógico	und	05	34,00	IDEA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
181	Rolo de barbante nº 10, medindo 474 metros	und	04	14,96	EUROROMA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
182	Sacos plástico para documentos A4, furação universal, 11 furos, liso, pacote com 10 unidades em polipropileno-cristal, anti-reflexo, que não grude o impresso no plástico com o calor e também não risca.	pct	100			FRACASSADO
	Stencil a álcool	und	10	SEM MÉDIA		
183	Suporte para anotes auto-aditivos, formato 76 mm x 76 mm, em acrílico.	und	10			FRACASSADO
184	Suportes para notebooks : regulagem de altura 5 níveis, postura correta, previne doenças ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário. Regulagem de largura para adaptar-se a notebook, ultrabook e netbook. Produto já montado e pronto para usar, com base inferior para teclado, produto plástico injetado (ABS).	und	03			FRACASSADO
185	TECLADO MULTIMIDIA OS/2 - Teclado Padrão ABNT 2, com conexão PS/2 e teclas de acesso rápido.	und	52	22,00	MAXPRINT	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
186	Tela Pronta para pintura, tamanho 20 x 30 cm	und	10	10,00	STALO	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
187	Tesoura com lâmina em aço inox 13 CM, com cabo em polipropileno. Dimensões 275 mm x 105 mm	und	10	2,70	TRS	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
188	Tesoura de uso em geral 21 CM, com lâmina em aço inox com cabo polipropileno. Dimensões 275 mm x 100mm	und	113	7,00	BRW	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
189	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5", cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 x L 8 x 2cm	und	44	42,90	BRW	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
190	Tinta guache caixa com 06 cores de 15 ml cada	cx	230	2,20	PIRATININGA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
191	Tinta para almofada de carimbo 42 ML. Para todos os tipos de almofadas; tinta à base de água, cores variadas (preta/azul/vermelha)	und	97	7,80	TRIS	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
192	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem 500 ml, cores variadas (preta/azul/vermelha).	und	25	89,90	GRAMPLINE	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
193	Tinta para pincel atômico 40 ml – Reabastecedor para pincel atômico, tinta ATX líquido, cores variadas	und	40	3,20	RADEX	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
194	Tinta para tecido , 37 ml, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem.(cores variadas).	und	60	2,99	ACRILEX	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
195	Tinta para tecido , Fosca, 37 ml, à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem. (cores variadas).	und	30	3,60	ACRILEX	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
196	Tinta para tecido , Metálica 37 ML à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem. (cores variadas).	und	10	5,24	ACRILEX	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
197	TNT (tecido não tecido), estampado, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr/m2. Estampa variadas.	MTS	100	2,40	SANTA FÉ	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
198	TNT (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Cores variadas.	MTS	630	1,99	SANTA FÉ	PAPELARIA CARIRI LTDA ME
199	Troféu de 1 (um) metro tipo estatua jogador. Cor ouro.	und	10	295,00	VITORIA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
200	Troféu de 20 cm tipo estatua jogador. Cor ouro.	und	10	95,00	VITORIA	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
201	Troféu de 40 cm tipo estatua jogador. Cor ouro.	und	10	99,00	VITORIA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
202	Troféu de 50 cm tipo estatua jogador. Cor ouro.	und	10	125,00	VITORIA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
203	Troféu de 70 cm tipo estatua jogador. Cor ouro.	und	10	145,00	VITORIA	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
204	Umedecedor de dedos em pasta, não tóxico, inodoro, peso líquido 12 g.	und	176	2,59	RADEX	PAPELARIA CARIRI LTDA ME

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto lícitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMIGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebre o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do 07/GAB/2017, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata:

E M P Baque Papelaria LTDA EPP

CNPJ nº 09.467.155/0001-07

Representante

SR. EDSON DE ALMEIDA BAQUE

CPF nº 438.189.512-68

RG nº 629571 SSP/RO

Delta Comércio e Serviços EIRELI-EPP

CNPJ nº 05.801.999/0001-91

Representante

SRª LUANA SANTOS DE SOUZA

CPF nº 663.186.612-04

RG nº 595.256 SSP/RO

Papelaria Cariri LTDA ME
CNPJ nº 08.578.765/0001-15
Representante
SRª ELOISA HELENA LENK LINO
CPF nº 838.537.822-72
RG nº 000607944 SSP/RO

Papelaria Teixeira LTDA EPP
CNPJ nº 04.925.681/0001-50
Representante
SRª DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF nº 315.775.712-15
RG nº 590.059 SSP/RO,

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DAD239FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 045/SRP/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/SRP/2017

OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Uso Médico Hospitalar**, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: 06/07/2017 A 06/07/2018

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois e dezessete, as oito horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2026/2017, para realização do julgamento de pedido de desclassificação do item 34 homologado no certame nº. 026/CPL/2017 em favor da empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54 em razão da empresa acima mencionada não ter apresentado recurso tempestivo.

1.1 Do pedido do Item 34

Transcreve-se:

“vem através dessa solicitar a desclassificação do item 34, pois houve um equívoco na hora do lance digitado R\$ 5,00 sendo que o preço de mercado cotado por nossa empresa era de R\$ 8,90, tornando inexequível a entrega do item no valor de R\$ 5,00. Entendemos que houve um grande erro da parte de nossa empresa, pedimos a compreensão e nos comprometemos em não cometer mais erros semelhantes a esse.”

2.1. Da decisão

Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram por aceitar a justificativa de inexequibilidade dos valores praticados do item em julgamento, acima fundamentado pela empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, sob CNPJ: 13.287.059/0001-54, sem aplicação de sanção para a empresa.

Fica reclassificada para o “item 34” a empresa Cardoso & Silva Medicamentos Ltda – ME, sob CNPJ: 21.324.430/0001-39, remanescente na ordem da classificação final da Ata de 12 de Julho de 2017, no site de Licitações Online Licitanet (<https://licitanet.com.br/>), Esta empresa segue classificada em primeiro lugar, com o preço registrado conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL	VENCEDOR
34	Esparadrapo Impermeável 10 CM X 4,5 M. Cor branca, enrolado em carretel plástico	MISNER	ROLO.	400	6,44	R\$ 2.576,00	CARDOSO & SILVA MED. LTDA-ME

Os demais termos do Edital nº.026/CPL/2017 e Ata de Registro de Preços lavrada em 06/07/2017, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br), comunique-se a decisão a peticionante e as empresas reclassificadas.

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente
SRP
Dec.2026/2017

CARLOS WILLEN DOBELIN

1º Membro
Dec. 2026/2017

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS

2º.Membro
Dec. 2026/2017

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

3º.Membro

Dec. 2026/2017

Publicado por:

Andra Delfino Silva

Código Identificador:1F3AF7DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SRP/2017**PROCESSO Nº. 539/SRP/2017**

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes a Aquisição de bilhetes de passagens **terrestre**, incluindo emissão, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens intermunicipais visando atender as necessidades de transporte terrestres da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Administração Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 10.886.827/0001-06 TEL: (69) 99225-4394 / 99202-0165

ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, 1296. Term. Rodoviário – sala 30, Bairro Embratel.

EMAIL PARA CONTATO:

rondon.agpv@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: Hélio Pereira da Silva CPF: 251.067.162-68

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MIRANTE DA SERRA X OURO PRETO DO OESTE	S/ MARCA	UNID	130	16,27	R\$ 2.115,10
2	OURO PRETO DO OESTE X MIRANTE DA SERRA	S/ MARCA	UNID	130	17,66	R\$ 2.295,80
3	OURO PRETO DO OESTE X PORTO VELHO	S/ MARCA	UNID	80	92,75	R\$ 7.420,00
4	PORTO VELHO X OURO PRETO DO OESTE	S/ MARCA	UNID	80	91,96	R\$ 7.356,80
5	OURO PRETO DO OESTE X CACOAL	S/ MARCA	UNID	50	45,37	R\$ 2.268,50
6	CACOAL X OURO PRETO DO OESTE	S/ MARCA	UNID	50	42,73	R\$ 2.136,50
7	MIRANTE DA SERRA X PORTO VELHO	S/ MARCA	UNID	90	109,03	R\$ 9.812,70
8	PORTO VELHO X MIRANTE DA SERRA	S/ MARCA	UNID	90	109,64	R\$ 9.867,60
9	MIRANTE DA SERRA X JI-PARANÁ	S/ MARCA	UNID	55	26,25	R\$ 1.443,75
10	JI-PARANÁ X MIRANTE DA SERRA	S/ MARCA	UNID	55	27,52	R\$ 1.513,60
11	MIRANTE DA SERRA X CACOAL	S/ MARCA	UNID	55	58,89	R\$ 3.238,95
12	CACOAL X MIRANTE DA SERRA	S/ MARCA	UNID	55	58,89	R\$ 3.238,95
13	MIRANTE DA SERRA X VILHENA	S/ MARCA	UNID	2	120,75	R\$ 241,50
14	VILHENA X MIRANTE DA SERRA	S/ MARCA	UNID	2	131,34	R\$ 262,68
TOTAL ARP 53.212,43						

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração de saldos das atividades relacionadas a presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
- 3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 4.1. Pela Administração, quando:
 - 4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos, advindos da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerente a Aquisição de bilhetes **terrestre** incluindo emissão, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens intermunicipais é de no máximo 02 (dois) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 9 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 30 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Mat. 1357

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 251.067.162-68
RG: 245.150 SSP/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DE1A2FC6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO - REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 019/SRP/2016

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 019/SRP/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.620/SRP/2015

OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** aquisição de Material Gráfico, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**, com validade de 12 meses.

VALIDADE: 10/11/2016 A 10/11/2017

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois e dezessete, as nove horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2026/2017, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA Nº. 019/SRP/2016, cuja detentora é a CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.344.554/0001-.

1.1 DOS FATOS

Pesam contra a Empresa Cordeiro e Batista reclamações de falta de atendimento via telefone e e-mail e ainda não efetuar a entrega dos pedidos nos prazos estipulados no Edital nº.021/CPL/2016. As comunicações dos setores estão acostadas as páginas nº. 709 a 721. Trata-se das seguintes notas de empenhos:

199/2017 e 200/2017 datado de 16/05/2017 referente ao pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

915/2017 datado de 18/08/2017 referente ao pedido emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

917/2017 datado de 03/07/2017 referente ao pedido emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Ciente das reclamações dos setores, o Serviço de Registro de Preços fez diversas tentativas de contato com a Empresa Cordeiro e Batista Ltda-EPP, através dos números de telefone informados na Proposta da referida empresa acostada as páginas nº.560 do Processo nº. 620/SRP/2015, sendo possível contato através do número 068) 3224-5567, conforme detalhado no Ofício 030/CPL/SEMUG/2017 acostado as páginas nº. 723, o qual não se teve retorno por parte da empresa.

2.1. Da decisão

Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/CPL/2016, uma vez que Administração está sendo penalizada pela falta de atendimento da referida.

Fica reclassificada a empresa REGINALDO PINTOR-ME, sob CNPJ: 03.244.485/0001-57, remanescente na ordem da classificação final da Ata de 20 de Outubro de 2016, no site de Licitações Online Licitanet

(<https://licitanet.com.br/>). Esta empresa segue classificada em primeiro lugar, com o preço registrado conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Preço Mercado	De	Preço Total	De	Dif. %	Empresa Detentora	Preço Registrado	Preço Total
1	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho	M2	400	CB	120,25		48.100,00		-0,04	CORDEIRO BATISTA	115,00	46.000,00
2	Lona 440g com impressão digital, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 6m x 2m, arte em lona.	UN.	50	CB	886,00		3.131,50		-0,02	CORDEIRO BATISTA	871,00	43.550,00
8	Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão, com cordão	UN.	2.000	CB	12,88		25.760,00		-0,08	CORDEIRO BATISTA	11,82	23.640,00
11	Atestado Médico Saúde Física e Mental em papel sulfite 75g, tamanho 13,3x18,5cm, Bloco com 100 folhas	BLC	100	CB	7,90		790,00		-0,49	CORDEIRO BATISTA	4,00	400,00
13	Requisição de Materiais e/ou Serviços em papel sulfite 75g, tamanho 14x20cm, bloco com 100 folhas	BLC	280	CB	31,63		8.856,40		-0,68	CORDEIRO BATISTA	10,00	2.800,00
17	Termo de Embargo com 50x3 vias em papel autocopiativo, tamanho 21x30cm	BLC	25	CB	37,12		928,00		-0,46	CORDEIRO BATISTA	20,00	500,00
20	Capas de Processo para SEMSAU, impressão na cor Ciano, papel cartolina branco 240g, tamanho 47,5x32,5cm	UN.	900	CB	1,72		1.548,00		-0,65	CORDEIRO BATISTA	0,60	540,00
21	Capa de Processo, papel cartolina branco 240gr, cor da impressão verde, tamanho 47,5x32,5 cm	UN.	8.000	CB	1,46		11.680,00		-0,61	CORDEIRO BATISTA	0,57	4.560,00
22	Capa de Processo, papel cartolina azul 180g, impressão 4x0 cores, tamanho 32,5x47,5cm	UN.	2.000	CB	1,25		2.500,00		-0,48	CORDEIRO BATISTA	0,65	1.300,00
26	Capa de Boletim Financeiro, papel cartolina branca 240g, impressão 2x0 cores, tamanho 32,5x47,5cm	UN.	1.000	CB	1,42		1.420,00		-0,28	CORDEIRO BATISTA	1,02	1.020,00
30	Envelopes Timbrado, saco cor branco, 23x32,5cm, impressão em 1 cor.	UN.	11.000	CB	0,87		9.570,00		-0,41	CORDEIRO BATISTA	0,51	5.610,00
34	Ficha de Cadastro Domiciliar (e-SUS) papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm bloco c/ 100 folhas	BLC	180	CB	16,06		2.890,80		-0,63	CORDEIRO BATISTA	6,00	1.080,00
35	Ficha de Cadastro Individual (e-SUS) Frente e Verso tamanho 21x30cm com 100 folhas	BLC	300	CB	15,85		4.755,00		-0,56	CORDEIRO BATISTA	6,90	2.070,00
36	Ficha de Encaminhamento, papel sulfite	BLC	350	CB	15,46		5.411,00		-0,55	CORDEIRO	7,00	2.450,00

	75g, tamanho 21x30cm com 100 folhas							BATISTA			
37	Ficha de Notificação de Agravos do SINAN Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30, 50x2 vias	BLC	150	CB	20,26	3.039,00	-0,61	CORDEIRO BATISTA	E	7,95	1.192,50
39	Ficha de Procedimentos (e-SUS), Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	500	CB	15,46	7.730,00	-0,61	CORDEIRO BATISTA	E	6,00	3.000,00
41	Ficha Geral de Atendimento papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	350	CB	15,46	5.411,00	-0,42	CORDEIRO BATISTA	E	9,00	3.150,00
44	Folha de Registro de Ponto Frente e Verso papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	300	CB	15,99	4.797,00	-0,49	CORDEIRO BATISTA	E	8,20	2.460,00
46	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar em papel autocopiativo, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 50x2 vias.	BLC	400	CB	19,25	7.700,00	-0,58	CORDEIRO BATISTA	E	8,00	3.200,00
49	Pedido de Exames, papel sulfite 75g, tamanho 10,5x15cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	100	CB	8,43	843,00	-0,78	CORDEIRO BATISTA	E	1,82	182,00
50	Receituário Comum, papel sulfite 75g, tamanho 14x18cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	750	CB	9,18	6.885,00	-0,38	CORDEIRO BATISTA	E	5,70	4.275,00
51	Receituário Controle Especial, 50x2 vias em papel auto copiativo, tamanho 20x14.	BLC	300	CB	16,85	5.055,00	-0,24	CORDEIRO BATISTA	E	12,85	3.855,00
53	Resumo de Reconhecimento Geográfico papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	40	CB	23,81	952,40	-0,34	CORDEIRO BATISTA	E	15,80	632,00
						169.753,10	-7,24%				157.466,50

Os demais termos do Edital nº.021/CPL/2016 e Ata de Registro de Preços lavrada em 20/10/2016 , permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão as empresas reclassificadas.

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente

SRP

Dec.2026/2017

CARLOS WILLEN DOBELIN

1º Membro

Dec. 2026/2017

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS

2º.Membro

Dec. 2026/2017

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

3º.Membro

Dec. 2026/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7BDA1B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2017 PROCESSO Nº 313/CPL/2017

No dia 13 de Setembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, nº 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME

CNPJ: 19.724.317/0001-07

Endereço: AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO

Cidade: NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000

Representante: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	4,00	Kit.	Kit de embreagem Uno Mille Way Ano 2009-2010	LUK	R\$ 217,36	R\$ 869,44
2	8,00	Unid.	Filtro de óleo Uno Mille Way Ano 2009-2010	ACDELCO	R\$ 12,68	R\$ 101,44
3	6,00	Unid.	Filtro de ar Uno Mille Way Ano 2009-2010	WIX	R\$ 17,88	R\$ 107,28
6	4,00	Unid.	Jogo de velas Uno Mille Way Ano 2009-2010	BOSCH	R\$ 56,15	R\$ 224,60
8	2,00	Unid.	Bomba d'água Uno Mille Way Ano 2009-2010	URBA	R\$ 104,99	R\$ 209,98
9	2,00	Unid.	Jogo de anéis Uno Mille Way Ano 2009-2010	MAHLE	R\$ 204,98	R\$ 409,96
15	4,00	Unid.	Amortecedor dianteiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	NAKATA	R\$ 190,24	R\$ 760,96
21	4,00	Unid.	Válvula de escape Uno Mille Way Ano 2009-2010	MAHLE	R\$ 12,00	R\$ 48,00

28	4,00	Unid.	Junta do carter Uno Mille Way Ano 2009-2010	SABO	R\$ 12,08	R\$ 48,32
29	2,00	Unid.	Carter do motor Uno Mille Way Ano 2009-2010	DHF	R\$ 130,00	R\$ 260,00
35	4,00	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	SAMPEL	R\$ 21,68	R\$ 86,72
40	4,00	Unid.	Discos de freio Uno Mille Way Ano 2009-2010	FREMAX	R\$ 48,55	R\$ 194,20
46	4,00	Unid.	Buchas de bandejas Uno Mille Way Ano 2009-2010	SABO	R\$ 8,29	R\$ 33,16
49	4,00	Unid.	Bandeja de suspensão Uno Mille Way Ano 2009-2010	IR	R\$ 105,95	R\$ 423,80
50	2,00	Unid.	Articulador direção Uno Mille Way Ano 2009-2010	AUTOMORTEX	R\$ 43,17	R\$ 86,34
51	2,00	Unid.	Coxim do motor Uno Mille Way Ano 2009-2010	SAMPEL	R\$ 47,98	R\$ 95,96
52	8,00	Unid.	Cubo da roda Uno Mille Way Ano 2009-2010	VOBER	R\$ 66,66	R\$ 533,28
53	2,00	Unid.	Cabo do velocímetro Uno Mille Way Ano 2009-2010	TUBA	R\$ 28,45	R\$ 56,90
55	2,00	Unid.	Reservatório d'água Uno Mille Way Ano 2009-2010	FLORIO	R\$ 37,41	R\$ 74,82
56	2,00	Unid.	Selante loctite Uno Mille Way Ano 2009-2010	PERMATEX	R\$ 32,22	R\$ 64,44
58	6,00	Unid.	Palhetas Uno Mille Way Ano 2009-2010	DYNA	R\$ 23,00	R\$ 138,00
61	4,00	Unid.	Anel de escape Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	PEÇA +	R\$ 16,99	R\$ 67,96
62	2,00	Unid.	Bandeja de suspensão dianteira Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	NAKATA	R\$ 262,99	R\$ 525,98
63	1,00	Unid.	Bomba de água Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	SKF	R\$ 164,29	R\$ 164,29
64	1,00	Unid.	Bomba de direção hidráulica Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	DHB	R\$ 1.201,55	R\$ 1.201,55
68	4,00	Unid.	Coifa com rolamento lado Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	PYSCO	R\$ 72,19	R\$ 288,76
70	2,00	Unid.	Cubo traseiro Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	VOBER	R\$ 170,60	R\$ 341,20
71	2,00	Unid.	Filtro purificador de ar Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	WIX	R\$ 21,38	R\$ 42,76
73	2,00	Unid.	Junta de cabeçote Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	SABO	R\$ 37,28	R\$ 74,56
75	2,00	Unid.	Junta homocinética Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	VTO	R\$ 21,95	R\$ 43,90
77	4,00	Unid.	Maçaneta da porta interna direita e esquerda Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	UNIVERSAL	R\$ 32,85	R\$ 131,40
79	2,00	Unid.	Mangueira do purificador de ar Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	TRALI	R\$ 72,68	R\$ 145,36
81	3,00	Unid.	Pivô Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	DRIVEWAY	R\$ 53,58	R\$ 160,74
84	2,00	Unid.	Reparo de peça de freio Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	CONTOIL	R\$ 21,99	R\$ 43,98
85	2,00	Unid.	Retentor da polia virabrequim Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	SABO	R\$ 33,88	R\$ 67,76
88	2,00	Unid.	Anel de escape Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	PEÇA +	R\$ 6,48	R\$ 12,96
94	4,00	Unid.	Coifa e batente do amortecedor dianteiro Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	PYSKO	R\$ 17,74	R\$ 70,96
99	2,00	Unid.	Flexível freio Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	NORFLEX	R\$ 246,98	R\$ 493,96
101	1,00	Unid.	Mangueira do radiador Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	JAMAICA	R\$ 104,55	R\$ 104,55
103	2,00	Unid.	Polia da correia Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	RANALLE	R\$ 55,10	R\$ 110,20
104	1,00	Unid.	Radiador de água Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	VISCONDE	R\$ 327,44	R\$ 327,44
107	1,00	Unid.	Bomba de direção hidráulica Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	VW	R\$ 1.295,99	R\$ 1.295,99
108	1,00	Unid.	Bomba de óleo Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	SCHADEK	R\$ 240,55	R\$ 240,55
110	2,00	Unid.	Junta da tampa de válvula Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	SABO	R\$ 31,00	R\$ 62,00
113	2,00	Unid.	Amortecedor dianteiro Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	NAKATA	R\$ 163,18	R\$ 326,36
123	2,00	Unid.	Filtro lubrificante Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	ACDELCO	R\$ 71,98	R\$ 143,96
125	2,00	Jg	Jogo de cabo velas Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	MAGNETI	R\$ 347,77	R\$ 695,54
126	3,00	Jg	Jogo de lona traseiro Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	FRASLE	R\$ 34,44	R\$ 103,32
128	2,00	Jg	Jogo de velas Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	BOSCH	R\$ 219,95	R\$ 439,90
129	3,00	Jg	Jogo pastilha de freio Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	NAKATA	R\$ 152,99	R\$ 458,97
130	1,00	Kit	Kit embreagem Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	SACHS	R\$ 885,00	R\$ 885,00
133	1,00	Par	Lanterna traseira Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	TESLLA	R\$ 131,11	R\$ 131,11
135	1,00	Unid.	Maçanetas externa lado esquerdo Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	UNIVERSAL	R\$ 153,22	R\$ 153,22
137	1,00	Unid.	Maçanetas interna - lado esquerdo Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	UNIVERSAL	R\$ 88,88	R\$ 88,88
140	2,00	Unid.	Rolamento roda traseira Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	FAG	R\$ 125,66	R\$ 251,32
142	2,00	Unid.	Tambores de freio Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	HF	R\$ 84,55	R\$ 169,10
144	2,00	Unid.	Amortecedor traseiro Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	NAKATA	R\$ 14,71	R\$ 29,42
145	1,00	Jg.	Borracha das portas direita Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	UNIVERSAL	R\$ 62,55	R\$ 62,55
146	1,00	Jg.	Borracha das portas traseira Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	UNIVERSAL	R\$ 72,45	R\$ 72,45
147	2,00	Unid.	Cabo de embreagem Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	TUBA	R\$ 37,49	R\$ 74,98
151	2,00	Unid.	Filtro ar Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	MAHLE	R\$ 14,58	R\$ 29,16
152	2,00	Unid.	Filtro combustível Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	MAHLE	R\$ 12,67	R\$ 25,34
153	2,00	Unid.	Filtro lubrificante Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	ACDELCO	R\$ 12,95	R\$ 25,90
154	2,00	Jg	Jogo de bicos Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	MAGNETI	R\$ 557,89	R\$ 1.115,78
155	2,00	Jg	Jogo de cabo velas Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	MAGNETI	R\$ 69,55	R\$ 139,10
157	2,00	Jg.	Jogo de palheta limpador Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	DYNA	R\$ 35,99	R\$ 71,98
158	2,00	Jg	Jogo de velas Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	BOSCH	R\$ 49,95	R\$ 99,90
161	4,00	Unid.	Lampada farol Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	TESLLA	R\$ 23,63	R\$ 94,52
162	4,00	Unid.	Lampada lanterna Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	TESLLA	R\$ 1,99	R\$ 7,96
164	1,00	Unid.	Maçanetas externa lado direito Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	UNIVERSAL	R\$ 52,48	R\$ 52,48
166	1,00	Unid.	Maçanetas interna - lado direito Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	UNIVERSAL	R\$ 30,83	R\$ 30,83
169	2,00	Unid.	Rolamento roda dianteira Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	VTO	R\$ 66,02	R\$ 132,04
172	2,00	Unid.	Tambores de freio Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	HF	R\$ 49,95	R\$ 99,90
175	1,00	Unid.	Moldura str- comando cx ar- preto Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	DTS	R\$ 217,14	R\$ 217,14
178	4,00	Unid.	Vela ignição 1.0/1.4 Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	BOSCH	R\$ 29,99	R\$ 119,96
180	1,00	Unid.	Filtro combustível retenção de partículas Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	MAHLE	R\$ 17,49	R\$ 17,49
186	1,00	Unid.	Arruela de Cobre ambulância Renault máster ano 2014-2015	UNIFORT	R\$ 3,91	R\$ 3,91
188	1,00	Unid.	Compressor do ar condicionado Renault máster ano 2014-2015	DENSO	R\$ 2.748,88	R\$ 2.748,88
189	2,00	Unid.	Disco de freio para veículo automóvel Renault máster ano 2014-2015	HF	R\$ 231,97	R\$ 463,94
195	1,00	Unid.	Elemento do filtro do ar condicionado Renault máster ano 2014-2015	WEGA	R\$ 98,97	R\$ 98,97
196	1,00	Unid.	Filtro de ar do motor	WEGA	R\$ 82,90	R\$ 82,90
197	1,00	Unid.	Filtro de óleo mineral para motor Renault máster ano 2014-2015	WEGA	R\$ 28,26	R\$ 28,26
198	6,00	Unid.	Fluido anticong p/sist arref veí ? 1 mo Renault máster ano 2014-2015	ORBI	R\$ 22,82	R\$ 136,92
199	1,00	Unid.	Jogo de pastilha do freio Renault máster ano 2014-2015	LONAFLEX	R\$ 130,85	R\$ 130,85
200	1,00	Unid.	Jogo pastilha de freio Renault máster ano 2014-2015	LONAFLEX	R\$ 129,80	R\$ 129,80
201	8,00	Unid.	Óleo para motor 5w30 Renault máster ano 2014-2015	HAVOLINE	R\$ 28,44	R\$ 227,52
203	1,00	Unid.	Pivô da bandeja lado direito Renault máster ano 2014-2015	NAKATA	R\$ 201,78	R\$ 201,78
204	1,00	Unid.	Pivô da bandeja lado esquerdo Renault máster ano 2014-2015	NAKATA	R\$ 188,88	R\$ 188,88
205	1,00	Unid.	Porca fixação bomba comb. Renault máster ano 2014-2015	FEY	R\$ 15,16	R\$ 15,16
206	3,00	Unid.	Kit Revisão	ORBI	R\$ 150,00	R\$ 450,00
208	2,00	Unid.	Batente do eixo traseiro veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	SAMPEL	R\$ 115,95	R\$ 231,90
209	1,00	Unid.	Compressor do ar condicionado veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	DENSO	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00
210	2,00	Unid.	Disco de freio para veículo automóvel veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	HF	R\$ 167,99	R\$ 335,98
211	1,00	Unid.	Elemento do Filtro Combustível veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	MAHLE	R\$ 206,66	R\$ 206,66
212	1,00	Unid.	Elemento do filtro do ar condicionado veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	MAHLE	R\$ 77,77	R\$ 77,77
213	1,00	Unid.	Filtro de ar do motor veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	WIX	R\$ 113,33	R\$ 113,33

215	6,00	Unid.	Fluido anticong p/sist arref veí ? 1 mo veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	ORBI	R\$ 14,99	R\$ 89,94
216	1,00	Unid.	Jogo de pastilha do freio veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	LONAFLEX	R\$ 162,98	R\$ 162,98
217	1,00	Unid.	Jogo pastilha de freio veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	LONAFLEX	R\$ 132,22	R\$ 132,22
218	8,00	Unid.	Óleo para motor 5w30 veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	MOBIL	R\$ 36,50	R\$ 292,00
219	1,00	Unid.	Parabrisa de veículo automovel veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	PINKENTON	R\$ 982,18	R\$ 982,18
220	1,00	Unid.	Pivô da bandeja lado direito veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	VIEMAR	R\$ 467,58	R\$ 467,58
224	1,00	Unid.	Tube de luminio p/ trocadores de calor veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	MASTRA	R\$ 172,85	R\$ 172,85
228	2,00	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	NAKATA	R\$ 126,55	R\$ 253,10
235	4,00	UNID.	FILTRO AR Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	MAHLE	R\$ 20,20	R\$ 80,80
242	2,00	JG	JOGO DE VELAS Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	BOSCH	R\$ 60,58	R\$ 121,16
243	3,00	JG	JOGO PASTILHA DE FREIO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	NAKATA	R\$ 58,85	R\$ 176,55
246	4,00	UNID.	LAMPADA LANTERNA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	GAUSS	R\$ 2,14	R\$ 8,56
248	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	UNIVERSAL	R\$ 46,99	R\$ 46,99
249	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	UNIVERSAL	R\$ 49,97	R\$ 49,97
250	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	UNIVERSAL	R\$ 84,88	R\$ 84,88
254	2,00	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	CORTEGO	R\$ 29,99	R\$ 59,98
256	2,00	UNID.	TAMBORES DE FREIO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	HF	R\$ 80,09	R\$ 160,18
257	2,00	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO veículo chevrolet spin ? ano 2015	COFAP	R\$ 317,70	R\$ 635,40
259	2,00	JG.	BORRACHAS DAS PORTAS DIANTEIRAS veículo chevrolet spin ? ano 2015	UNIVERSAL	R\$ 80,42	R\$ 160,84
260	2,00	UNID.	CABO DE EMBREAGEM veículo chevrolet spin ? ano 2015	TUBA	R\$ 70,34	R\$ 140,68
264	4,00	UNID.	FILTRO AR veículo chevrolet spin ? ano 2015	WIX	R\$ 30,31	R\$ 121,24
265	4,00	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL veículo chevrolet spin ? ano 2015	MAHLE	R\$ 23,40	R\$ 93,60
266	2,00	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE veículo chevrolet spin ? ano 2015	ACDELCO	R\$ 22,73	R\$ 45,46
267	8,00	JG	JOGO DE BICOS veículo chevrolet spin ? ano 2015	BOSCH	R\$ 328,22	R\$ 2.625,76
268	8,00	JG	JOGO DE CABO VELAS veículo chevrolet spin ? ano 2015	BOSCH	R\$ 147,25	R\$ 1.178,00
270	2,00	JG.	JOGO DE PALHETA LIMPADOR veículo chevrolet spin ? ano 2015	DYNA	R\$ 62,98	R\$ 125,96
271	8,00	JG	JOGO DE VELAS veículo chevrolet spin ? ano 2015	NGK	R\$ 70,22	R\$ 561,76
273	1,00	KIT	KIT EMBREAGEM PLATÔ E DISCO veículo chevrolet spin ? ano 2015	SACHS	R\$ 355,40	R\$ 355,40
275	4,00	UNID.	LAMPADA LANTERNA 12 VOLTS veículo chevrolet spin ? ano 2015	GAUSS	R\$ 3,75	R\$ 15,00
Total R\$ 35.810,40						

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME**CNPJ:84.616.622/0001-39****Endereço: AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO****Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000****Representante:AUGUSTO CESAR BIANCHIN**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	4,00	Unid.	Tambor de freio Uno Mille Way Ano 2009-2010	hipper	R\$ 50,65	R\$ 202,60
7	4,00	Unid.	Jogo cabo de velas Uno Mille Way Ano 2009-2010	bosch	R\$ 90,00	R\$ 360,00
10	4,00	Unid.	Correia dentada Uno Mille Way Ano 2009-2010	gates	R\$ 43,06	R\$ 172,24
13	2,00	Unid.	Cilindro mestre Uno Mille Way Ano 2009-2010	control	R\$ 112,00	R\$ 224,00
16	4,00	Unid.	Amortecedor traseiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	cofap	R\$ 146,40	R\$ 585,60
23	4,00	Unid.	Terminal direção Uno Mille Way Ano 2009-2010	first	R\$ 39,50	R\$ 158,00
24	4,00	Unid.	Pastilha de freios Uno Mille Way Ano 2009-2010	lonaflex	R\$ 48,70	R\$ 194,80
25	4,00	Unid.	Cilindro de freios Uno Mille Way Ano 2009-2010	control	R\$ 32,50	R\$ 130,00
33	2,00	Unid.	Para-choque traseiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	dts	R\$ 200,00	R\$ 400,00
38	4,00	Unid.	Rolamento das rodas dianteiras Uno Mille Way Ano 2009-2010	vetor	R\$ 63,80	R\$ 255,20
57	2,00	Unid.	Proteção de motor Uno Mille Way Ano 2009-2010	carbraz	R\$ 86,00	R\$ 172,00
59	2,00	Unid.	Tensor da correia Uno Mille Way Ano 2009-2010	ranalle	R\$ 51,30	R\$ 102,60
69	2,00	Unid.	Correia sincronizadora Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	gates	R\$ 58,70	R\$ 117,40
74	2,00	Unid.	Junta de tampa de válvula Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	sabo	R\$ 29,76	R\$ 59,52
89	4,00	Unid.	Borracha de escape Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	jahu	R\$ 4,00	R\$ 16,00
96	2,00	Unid.	Coxim inferior da caixa Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	axios	R\$ 103,00	R\$ 206,00
98	1,00	Unid.	Escape Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	mastra	R\$ 241,00	R\$ 241,00
111	2,00	Unid.	Maçaneta de porta externa direita esquerda Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	universal	R\$ 52,00	R\$ 104,00
115	1,00	Jg.	Borracha das portas direita Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	universal	R\$ 114,00	R\$ 114,00
116	1,00	Jg.	Borracha das portas traseira Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	universal	R\$ 147,00	R\$ 147,00
117	2,00	Unid.	Cabo de embreagem Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	tuba	R\$ 39,50	R\$ 79,00
119	1,00	Unid.	Escapamento completo Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	mastra	R\$ 880,00	R\$ 880,00
121	2,00	Unid.	Filtro ar Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	tecfil	R\$ 26,00	R\$ 52,00
124	2,00	Jg	Jogo de bicos Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	euro	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
127	2,00	Jg.	Jogo de palheta limpador Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	dyna	R\$ 128,00	R\$ 256,00
131	4,00	Unid.	Lampada farol Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	philips	R\$ 23,00	R\$ 92,00
132	4,00	Unid.	Lampada lanterna Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	philips	R\$ 95,00	R\$ 380,00
136	1,00	Unid.	Maçanetas interna - lado direito Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	universal	R\$ 49,00	R\$ 49,00
138	1,00	Unid.	Para-brisa Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	pilkington	R\$ 813,00	R\$ 813,00
141	2,00	Unid.	Silencioso escape Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	mastra	R\$ 406,00	R\$ 812,00
168	1,00	Unid.	Para-brisa Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	pilkington	R\$ 350,00	R\$ 350,00
177	1,00	Unid.	Filtro ar motor 1.0 ? 1.4 Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	tecfil	R\$ 14,75	R\$ 14,75
181	1,00	Unid.	Parafllu ? up ? aditivo orgânico radiadores Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	parafllu	R\$ 22,60	R\$ 22,60
182	1,00	Unid.	Peito de aço p/ motor Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	carbraz	R\$ 99,00	R\$ 99,00
183	1,00	Unid.	Elemento filtrante cx ventil ? ac c/ carvão Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	tecfil	R\$ 17,50	R\$ 17,50
229	1,00	JG.	BORRACHA DAS PORTAS DIREITA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	universal	R\$ 68,00	R\$ 68,00
230	1,00	JG.	BORRACHA DAS PORTAS TRASEIRA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	universal	R\$ 67,00	R\$ 67,00
232	1,00	PAR	DISCO DO FREIO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	hipper	R\$ 202,00	R\$ 202,00
237	4,00	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	acdelco	R\$ 16,00	R\$ 64,00
238	2,00	JG	JOGO DE BICOS Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	euro	R\$ 461,00	R\$ 922,00
244	1,00	KIT	KIT EMBREAGEM Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	luk	R\$ 259,00	R\$ 259,00
245	4,00	UNID.	LAMPADA FAROL Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	avx	R\$ 10,20	R\$ 40,80
251	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	universal	R\$ 30,20	R\$ 30,20
255	2,00	UNID.	SILENCIOSO ESCAPE Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	mastra	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total R\$ 11.471,81						

Fornecedor: CSS AUTO CENTER**CNPJ: 16.910.301/0001-92****Endereço: RUA SANTOS DRUMONT, nº 2065, BAIRRO NOVO HORIZONTE****Cidade: CACOAL -RO, CEP – 76962-012****Representante: WAGNER GONÇALVES BATISTA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
5	2,00	Kit.	Kit bomba elétrica flex Uno Mille Way Ano 2009-2010	MARWAL	R\$ 126,00	R\$ 252,00
12	2,00	Unid.	Base caixa de marcha Uno Mille Way Ano 2009-2010	CORCERAMA	R\$ 124,00	R\$ 248,00
18	4,00	Unid.	Colar de embreagem Uno Mille Way Ano 2009-2010	INA	R\$ 50,50	R\$ 202,00
87	2,00	Unid.	Tensor da correia poli v Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	ZEN	R\$ 82,00	R\$ 164,00
92	2,00	Unid.	Cabo de freio de mão Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	CABOVEL	R\$ 52,45	R\$ 104,90
105	1,00	Unid.	Retentor do volante virabrequi Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	ARCA	R\$ 158,99	R\$ 158,99
106	2,00	Unid.	Amortecedor traseiro Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	STOCK	R\$ 260,00	R\$ 520,00
120	1,00	Par	Farol Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	ORGUS	R\$ 571,00	R\$ 571,00
139	2,00	Unid.	Rolamento roda dianteira Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	SKF	R\$ 212,00	R\$ 424,00
184	1,00	Unid.	Jogo de sapatas freio traseiro Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	WILLTEC	R\$ 99,63	R\$ 99,63
194	1,00	Unid.	Elemento do Filtro Combustível Renault máster ano 2014-2015	KS	R\$ 108,00	R\$ 108,00
214	1,00	Unid.	Filtro de óleo mineral para motor veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	KS	R\$ 66,50	R\$ 66,50
221	1,00	Unid.	Pivô da bandeja lado esquerdo veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	GAPBR	R\$ 462,00	R\$ 462,00
226	1,00	Unid.	Polia tensora de distribuição veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	ROLT	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Total R\$ 3.761,02						

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA EPP**CNPJ: 03.024.308/0001-65****Endereço: AV. 25 DE AGOSTO, nº 3836, BAIRRO CENTRO****Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000****Representante: EGENIVAL LUNARDELLI**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
11	4,00	Unid.	Junta homocinética Uno Mille Way Ano 2009-2010	CORVEN	R\$ 89,41	R\$ 357,64
14	2,00	Unid.	Tampa da bomba Uno Mille Way Ano 2009-2010	SCHADEK	R\$ 43,90	R\$ 87,80
17	4,00	Unid.	Mangote de filtro de ar Uno Mille Way Ano 2009-2010	ROCHESTER	R\$ 41,60	R\$ 166,40
19	4,00	Unid.	Cilindro de embreagem Uno Mille Way Ano 2009-2010	CONTROIL	R\$ 147,90	R\$ 591,60
20	4,00	Unid.	Junta do cabeçote Uno Mille Way Ano 2009-2010	SPAAL	R\$ 39,30	R\$ 157,20
22	4,00	Unid.	Pivô Uno Mille Way Ano 2009-2010	NAKATA	R\$ 25,98	R\$ 103,92
26	2,00	Unid.	Sensor de oxigênioUno Mille Way Ano 2009-2010	MTE	R\$ 238,97	R\$ 477,94
27	2,00	Unid.	Flexível do cano de escape Uno Mille Way Ano 2009-2010	WEST	R\$ 162,90	R\$ 325,80
30	4,00	Unid.	Farol dianteiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	ORGUS	R\$ 201,00	R\$ 804,00
31	4,00	Unid.	Para-brisa dianteiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	TWINGLASS	R\$ 214,30	R\$ 857,20
32	2,00	Unid.	Para-choque dianteiro Uno Mille Way Ano 2009-2010	DTS	R\$ 199,40	R\$ 398,80
34	4,00	Unid.	Retrovisor Uno Mille Way Ano 2009-2010	METAGAL	R\$ 66,59	R\$ 266,36
36	4,00	Unid.	Kit de amortecedores Uno Mille Way Ano 2009-2010	JAHU	R\$ 24,41	R\$ 97,64
37	2,00	Unid.	Comando de válvula Uno Mille Way Ano 2009-2010	MAHLE	R\$ 288,40	R\$ 576,80
39	4,00	Unid.	Rolamento das rodas traseiras Uno Mille Way Ano 2009-2010	SHF	R\$ 65,70	R\$ 262,80
41	2,00	Unid.	Cabo de embreagem Uno Mille Way Ano 2009-2010	TUBA	R\$ 33,20	R\$ 66,40
42	2,00	Unid.	Radiador Uno Mille Way Ano 2009-2010	NOTUS	R\$ 234,90	R\$ 469,80
43	2,00	Unid.	Válvulas termostáticas Uno Mille Way Ano 2009-2010	MTE	R\$ 69,90	R\$ 139,80
44	2,00	Unid.	Cabo de freio de mão Uno Mille Way Ano 2009-2010	TUBA	R\$ 64,69	R\$ 129,38
45	2,00	Unid.	Sensor de rotação Uno Mille Way Ano 2009-2010	MTE	R\$ 57,48	R\$ 114,96
47	4,00	Unid.	Buchas do oscilante Uno Mille Way Ano 2009-2010	JAHU	R\$ 12,99	R\$ 51,96
48	4,00	Unid.	Bucha do tirante Uno Mille Way Ano 2009-2010	JAHU	R\$ 8,96	R\$ 35,84
54	4,00	Unid.	Bomba de óleo Uno Mille Way Ano 2009-2010	SCHADEK	R\$ 227,98	R\$ 911,92
60	8,00	Unid.	Filtro de combustível Uno Mille Way Ano 2009-2010	TECFIL	R\$ 16,89	R\$ 135,12
65	2,00	Unid.	Borracha da porta dianteira Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	JAHU	R\$ 95,87	R\$ 191,74
66	2,00	Unid.	Borracha de escape Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	JAHU	R\$ 13,19	R\$ 26,38
67	4,00	Unid.	Bucha da mola Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	JAHU	R\$ 38,09	R\$ 152,36
72	2,00	Unid.	Flexível da freio traseiro Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	NORFLEX	R\$ 20,81	R\$ 41,62
76	2,00	Unid.	Kit de embreagem Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	LUK	R\$ 370,40	R\$ 740,80
78	4,00	Unid.	Maçaneta da porta externa direita e esquerda Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	UNIVERSAL	R\$ 49,40	R\$ 197,60
80	1,00	Unid.	Pára-choque traseiro Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	DTS	R\$ 190,89	R\$ 190,89
82	1,00	Unid.	Purificador de ar condicionado Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	TECFIL	R\$ 69,49	R\$ 69,49
83	1,00	Unid.	Radiador de água Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	NOTUS	R\$ 719,39	R\$ 719,39
86	2,00	Unid.	Rolamento de embreagem Ambulância Fiat/Doblo Ano 2009	SKF	R\$ 97,99	R\$ 195,98
90	4,00	Unid.	Bucha de eixo traseiro Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	JAHU	R\$ 25,37	R\$ 101,48
91	2,00	Unid.	Cabo de embreagem Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	TUBA	R\$ 35,99	R\$ 71,98
93	2,00	Unid.	Cilindro de freio traseiro Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	CONTROIL	R\$ 32,19	R\$ 64,38
95	2,00	Unid.	Correia sincronizadora Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	CONTINENTAL	R\$ 53,17	R\$ 106,34
97	1,00	Unid.	Deposito d água do radiador Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	JAHU	R\$ 38,90	R\$ 38,90
100	4,00	Unid.	Lona de freio traseiro Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	LONAFLEX	R\$ 10,42	R\$ 41,68
102	1,00	Unid.	Parabrisas Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	TWINGLASS	R\$ 380,50	R\$ 380,50
109	2,00	Unid.	Borracha de porta Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	JAHU	R\$ 26,99	R\$ 53,98
112	1,00	Unid.	Mangueira do radiador inferior Ambulância Saveiro 1.6 Ano 2015-2016	JAHU	R\$ 79,94	R\$ 79,94
114	2,00	Unid.	Amortecedor traseiro Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	CORVEN	R\$ 368,90	R\$ 737,80
118	1,00	Par	Disco do freio Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	HIPPER	R\$ 126,54	R\$ 126,54
122	2,00	Unid.	Filtro combustível Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	TECFIL	R\$ 64,50	R\$ 129,00
134	1,00	Unid.	Maçanetas externa lado direito Veículo Gol 1.0 ? Ano 2012-2013	UNIVERSAL	R\$ 199,00	R\$ 199,00
143	2,00	Unid.	Amortecedor dianteiro Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	CORVEN	R\$ 200,34	R\$ 400,68
148	1,00	Par	Disco do freio Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	HIPPER	R\$ 88,80	R\$ 88,80
149	1,00	Unid.	Escapamento completo Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	WEST	R\$ 314,37	R\$ 314,37
150	1,00	Par	Farol Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	ORGUS	R\$ 255,90	R\$ 255,90
156	3,00	Jg	Jogo de lona traseiro Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	LONAFELX	R\$ 85,40	R\$ 256,20
159	3,00	Jg	Jogo pastilha de freio Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	LONAFLEX	R\$ 27,25	R\$ 81,75
160	1,00	Kit	Kit embreagem Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	LUK	R\$ 161,54	R\$ 161,54
163	1,00	Par	Lanterna traseira Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	COFRAN	R\$ 204,99	R\$ 204,99
165	1,00	Unid.	Maçanetas externa lado esquerdo Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	UNIVERSAL	R\$ 20,44	R\$ 20,44

167	1,00	Unid.	Maçanetas interna - lado esquerdo Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	UNIVERSAL	R\$ 46,99	R\$ 46,99
170	2,00	Unid.	Rolamento roda traseira Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	SKF	R\$ 66,04	R\$ 132,08
171	2,00	Unid.	Silencioso escape Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	WEST	R\$ 112,87	R\$ 225,74
173	1,00	Unid.	Difusor direito painel principal preto Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	JAHU	R\$ 82,91	R\$ 82,91
174	1,00	Unid.	Difusor esquerdo painel principal preto Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	JAHU	R\$ 85,71	R\$ 85,71
176	1,00	Unid.	Refil limpeza de ar cond. Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	VANNUCCI	R\$ 12,46	R\$ 12,46
179	1,00	Unid.	Filtro de óleo Veículo Fiat/Strada Ano 2015-2016	BOSCH	R\$ 12,96	R\$ 12,96
185	3,00	Unid.	Limpador do Sistema de Ar Condicionado ambulância Renault máster ano 2014-2015	ORBI	R\$ 18,14	R\$ 54,42
187	2,00	Unid.	Batente do eixo traseiro Renault máster ano 2014-2015	JAHU	R\$ 37,99	R\$ 75,98
190	1,00	Unid.	Duto de entrada de ar do motor Renault máster ano 2014-2015	JAHU	R\$ 440,00	R\$ 440,00
191	1,00	Unid.	Duto de saída de ar de veículo automóvel 1 Renault máster ano 2014-2015	JAHU	R\$ 310,00	R\$ 310,00
192	1,00	Unid.	Duto de saída de ar de veículo automóvel 2 Renault máster ano 2014-2015	JAHU	R\$ 305,00	R\$ 305,00
193	1,00	Unid.	Duto saída de ar para sistema de turbo Renault máster ano 2014-2015	JAHU	R\$ 310,00	R\$ 310,00
202	1,00	Unid.	Parabrisa de veículo automovel Renault máster ano 2014-2015	TWINGLASS	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
207	1,00	Unid.	Tubo de luminio p/ trocadores de calor Renault máster ano 2014-2015	JAHU	R\$ 187,00	R\$ 187,00
222	1,00	Unid.	Porca fixação bomba comb. veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	ROCHESTER	R\$ 120,00	R\$ 120,00
223	1,00	Unid.	Correia dentada veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	CONTIENTAL	R\$ 147,99	R\$ 147,99
225	1,00	Unid.	Enrolador polia veículo citroen/jumper m33m2.3 ano 2015-2016	JAHU	R\$ 110,00	R\$ 110,00
227	2,00	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	CORVEN	R\$ 79,90	R\$ 159,80
231	2,00	UNID.	CABO DE EMBREAGEM Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	TUBA	R\$ 39,23	R\$ 78,46
233	1,00	UNID.	ESCAPAMENTO COMPLETO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	WEST	R\$ 325,95	R\$ 325,95
234	1,00	PAR	FAROL Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	ORGUS	R\$ 309,90	R\$ 309,90
236	4,00	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	TECFIL	R\$ 15,80	R\$ 63,20
239	2,00	JG	JOGO DE CABO VELAS Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	BOSCH	R\$ 171,50	R\$ 343,00
240	3,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	LONAFLEX	R\$ 16,67	R\$ 50,01
241	2,00	JG.	JOGO DE PALHETA LIMPADOR Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	DYNA	R\$ 42,07	R\$ 84,14
247	1,00	PAR	LANTERNA TRASEIRA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	COFRAN	R\$ 37,66	R\$ 37,66
252	1,00	UNID.	PARA-BRISA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	TWINGALSS	R\$ 320,99	R\$ 320,99
253	2,00	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA Veículo Gol 1000 ? Ano 2011	SKF	R\$ 56,40	R\$ 112,80
258	2,00	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO veículo chevrolet spin ? ano 2015	CORVEN	R\$ 303,54	R\$ 607,08
261	4,00	PAR	DISCO DO FREIO veículo chevrolet spin ? ano 2015	HIPPER	R\$ 138,56	R\$ 554,24
262	1,00	UNID.	ESCAPAMENTO COMPLETO veículo chevrolet spin ? ano 2015	WEST	R\$ 333,45	R\$ 333,45
263	1,00	PAR	FAROL ESQUERDO E DIREITO veículo chevrolet spin ? ano 2015	COFRAN	R\$ 209,90	R\$ 209,90
269	3,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO veículo chevrolet spin ? ano 2015	LONAFLEX	R\$ 67,07	R\$ 201,21
272	3,00	JG	JOGO PASTILHA DE FREIO veículo chevrolet spin ? ano 2015	BOSCH	R\$ 88,92	R\$ 266,76
274	4,00	UNID.	LAMPADA FAROL 12 VOLTS veículo chevrolet spin ? ano 2015	OSRAN	R\$ 32,34	R\$ 129,36
Total R\$ 21.932,67						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/09/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME

CNPJ:19.724.317/0001-07

AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME

CNPJ:84.616.622/0001-39

CSS AUTO CENTER

CNPJ:16.910.301/0001-92

LUNAR COMERCIO LTDA EPP

CNPJ:03.024.308/0001-65

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F02FEFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão ELETRONICO nº. 6/2017

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço

www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa I.F. DE SOUZA ME 27.295.341/0001-98 situada na Rua/Av. BRASIL, 4092 HABITAR BRASIL JI-PARANA RO 76909-857, representada pela Sra. Irene Florinda de Souza CPF nº 683.822.782-72 RG 656.195 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei

Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: I.F. DE SOUZA ME CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98

It.	Cod.	Descrição	Marca	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	7938	Amendoim, Graúdo, Sem Pele, Torrado, Regional	REGIÃO	KG	65	12,0000	780,00
2	4500	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA PACOTES	CAMPILAR	KG	335	7,1900	2.408,65
3	9404	Farinha de Arroz, Sem Glúten, Pacote 400Gr	CAMPILAR	UN	100	8,9900	899,00
4	2135	Farinha de Mandioca Seca, Torrada, deverá ser entregue em embalagem de 01 kg, contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	TIO CHICO	KG	485	5,9900	2.905,15
5	1523	Farinha de Trigo, SEM FERMENTO, Embalagem Primária em Plástico, Embalagem Secundária em Papel. Fardo 10x1kg=10Kg. Contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	CAMPESINA	FARDO	112	34,9727	3.916,94
6	4962	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	CAMPILAR	UN	125	4,9900	623,75
7	9405	Fécula de Batatas, Pacote 250Gr	CAMPILAR	UN	50	9,8999	495,00
8	52	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	CAMPILAR	KG	285	3,9000	1.111,50
1	7932	Massa de Lasanha, Pre Cozida, 500Gr	RENATA	UN	15	4,3993	65,99
2	9402	Macarrão de Arroz, Sem glúten, Pacote 200Gr	DEDICADA	PCT	150	5,4900	823,50
3	3504	Macarrão Semolado, Tipo Espagete 20x500 gr	JÓIA	FARDO	13	40,0000	520,00
4	4047	Macarrão Semolado, Tipo parafuso, fardo contendo 20 pacotes de 01kg	JÓIA	FARDO	193	71,8000	13.857,40
1	7134	Chocolate ao Leite contendo Açúcar, Manteiga de cacau, Gordura vegetal, Leite em pó desnatado, Leite em pó integral, Soro de leite em pó, Massa de cacau, Emulsificantes lecitina de soja e poliricinato de poliglicerol e Aromatizante. CONTEM GLÚTEN. Contém traços de amêndoas, amendoim, aveia, castanha de caju, castanha-do-pará e nozes. Informações Nutricionais - Porção de 25g(*) Valor energético: 133 kcal (7%) Carboidratos: 15g (5%) Proteínas: 0,8g (1%) Gorduras totais: 7,7g (14%) Gorduras saturadas: 4,6g (21%) Gorduras trans: 0g (**) Fibra alimentar: 0,6g (2%) Sódio: 7,2mg (0%) (*) Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Peso líquido: 1kg	ARCOR	KG	50	16,0000	800,00
2	4140	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	GAROTO	PCT	133	23,9900	3.190,67
1	4172	Guardanapo de papel para bolo 22x20cm pacote com 50 unidade	Trevo	PCT	81	2,00	162,00
2	1048	Leite de coco vidro 500 ml	CAMPILAR	UN	280	6,2200	1.741,60
3	4964	Coco, ralado, branco, úmido, adoçado, deverá ser entregue em embalagens com pacotes de 100 GR, contendo data de fabricação e prazo de validade	MAIS COCO	KG	80	16,0000	1.280,00
4	3905	Crema de maionese, embalagem plástica tipo sachê de 500gr	SOYA	UN	280	5,1000	1.428,00
5	369	Doce goiabada, caixa 12x700gr, lata	PREDILECTA	CX	22	89,0400	1.958,88
6	1531	emustab emulsificante e estabilizante neutro para sorvete 200 gramas	SELECTA	UN	76	8,7200	662,72
7	47	Extrato de tomate, embalagem primária copo vidro 190g, embalagem secundária, caixa papelão, caixas 24undx190gr=4,560kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	OL	CX	135	38,1600	5.151,60
8	1975	Suco de frutas concentrado garrafa de 500 ml, sabor caju, 12 x 500 ml	DA FRUTA	CX	4	8,2000	32,80
9	5621	Uva passa cristalizada, 200 gr	REGIÃO	PCT	100	5,4900	549,00
Valor Total Registrado R\$ 45.364,15 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 015/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 29 de Agosto de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

I. F. de Souza ME
27.295.341/0001-98
Empresa Detentora

IRENE FLORINDA DE SOUZA

CPF nº 683.822.782-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:9F17A828

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

